



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

LEI Nº 5.999, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 65.411.764,27, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 65.411.764,27 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>65.411.764,27</b>
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	12.563.251,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	710.729,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	6.977.415,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339041	1.500.0	43.324.851,17

16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	139.558,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319004	1.500.0	1.236.378,00
		445042	1.500.0	224.733,10
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.500.0	234.849,00
TOTAL				<b>R\$ 65.411.764,27</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>65.411.764,27</b>
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	3.580.878,00
		339004	1.500.0	884.531,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	12.563.251,00
16.001.12.361.2156.1647	EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	244.733,10
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.500.0	2.248.119,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	710.729,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	6.977.415,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	334041	1.500.0	36.591.323,17
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	139.558,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339004	1.500.0	1.236.378,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	234.849,00

TOTAL	R\$ <b>65.411.764,27</b>
-------	-----------------------------

Protocolo 0059169108

## DECRETO Nº 30.154, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, que “Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Regulamenta os capítulos III, IV, V e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo IV e seus arts. 13-A ao 13-D ao Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, que “Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

## “CAPÍTULO IV

## DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS

13-A.A participação dos usuários no acompanhamento e na avaliação da prestação dos serviços públicos será realizada, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. Os conselhos de usuários referidos no *caput* terão caráter consultivo e exercerão as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

13-B.A composição dos conselhos de usuários deverá observar os critérios da representatividade e da pluralidade, assegurando o equilíbrio entre as partes interessadas.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será realizada por meio de processo aberto ao público, garantindo a diversidade e a diferenciação, conforme o tipo de usuário a ser representado.

13-C.O conselho de usuários poderá ser consultado previamente quanto à indicação do ouvidor.

13-D.A participação dos usuários nos conselhos será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0058210724

## DECRETO Nº 30.156, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*385, EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 10 de abril a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0058789247

**DECRETO Nº 30.153, DE 9 DE ABRIL DE 2025.**

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.308.953,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.308.953,00 (um milhão trezentos e oito mil novecentos e cinquenta e três reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>793.953,00</b>
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	793.953,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>515.000,00</b>
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	515.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.308.953,00</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>515.000,00</b>
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	500.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	15.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>326.953,00</b>
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	226.953,00
		334041	1.500.0	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>467.000,00</b>
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	130.000,00
		335041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	287.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.308.953,00</b>

Protocolo 0059136573

DECRETO Nº 30.152, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.570.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.570.000,00</b>
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.570.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.570.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>650.000,00</b>
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	650.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC</b>			<b>200.000,00</b>
15.006.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	170.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>200.000,00</b>
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>170.000,00</b>
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	170.000,00

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>350.000,00</b>
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.570.000,00</b>

Protocolo 0059140463

## DECRETO N° 30.157, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.316.980,86, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.316.980,86 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO I

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>42.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	858,44
11.005.04.122.2190.2359	DESENVOLVER INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	1.500.0	41.141,56
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>5.274.980,86</b>
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	3.242.290,83
		339037	1.500.0	2.000.000,00
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	24.844,20
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	7.845,83

TOTAL	<b>R\$ 5.316.980,86</b>
-------	-----------------------------

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>42.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	10.000,00
		339014	1.500.0	10.000,00
		339033	1.500.0	10.000,00
11.005.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.500.0	10.000,00
		319013	1.500.0	2.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>5.274.980,86</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	100.000,00
		339040	1.500.0	1.242.290,83
		339037	1.500.0	900.000,00
16.001.12.361.2158.4058	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	32.690,03
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				<b>R\$ 5.316.980,86</b>

Protocolo 0059147163

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, CRISCIENE LOREN ALVES LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059122970

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, ELIZANDRA DA COSTA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059124987

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, VITORIA VALENTINE JACOBS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059124541

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, SILVIA CRISTINA SOARES URBANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059127539

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, JULIANA BROGLIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059127842

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, FELIPE CAMINHA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059126911

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059135307

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, FELIPE CAVALCANTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059125701

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, LEIDE DIONIZIO VIEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059125295

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, ARTHUR INOCENCIO TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147066

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147227

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, JANDERSON JONES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147304

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, LUCAS CONCEICAO BRASIL DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147388

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, NATHALIA BATISTA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147496

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, GERSON DE OLIVEIRA FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147573

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, IRINEIA VALE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147660

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de abril de 2025, KELLEN CARDOSO CAMPOS CAMARGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059148020

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 10 de abril de 2025, JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146313

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 16 de abril de 2025, KARINA PROVATE GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor de Gestão de Relacionamento, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146788

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2025, SAMARA ANDRESSA GOMES BARROS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059145517

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 16 de abril de 2025, KARINA PROVATE GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor XVI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059145993

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059146714

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, FLAVIA BEATRIZ REGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059145804

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, DIEGO REINOSO NORONHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059145886

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, DEISON ZANOTTO STUANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059145955

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, BRUNA CABRAL BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146015

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, RAPHAEL PAPAFAANURAKIS PACHECO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146105

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, PEDRO HENRIQUE ALVES MOURÃO CEOBANIUC, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146168

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, REGIANE DA COSTA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146233

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, ELIZAMA DA SILVA VELASCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0059146303

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, ESTHER PONTES ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059146399

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2025, JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059146453

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147807

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, FLAVIA BEATRIZ REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147852

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, DIEGO REINOSO NORONHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147932

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, DEISON ZANOTTO STUANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059147965

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, BRUNA CABRAL BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148011

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, RAPHAEL PAPAFAANURAKIS PACHECO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148062

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, PEDRO HENRIQUE ALVES MOURÃO CIOBANIUC, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148117

---

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, REGIANE DA COSTA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148153

---



Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, ELIZAMA DA SILVA VELASCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148204

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, ESTHER PONTES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148250

Decreto de 09 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059148301

Portaria nº 122 de 09 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.003304/2025-66.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Lucas Gabriel Stocco, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Autarquia solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059145356

## VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria nº 17 de 10 de abril de 2025

**O Vice-Governador**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 367/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.003524/2024-51; e

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar, a contar de **01.03.2025**, a disponibilização da servidora **CINTIA ALEXANDRE DUARTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Vice-Governador

Protocolo 0059165350

## CASA CIVIL

Portaria de férias nº 5420 de 08 de abril de 2025.

**O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 24/02/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14\***, matrícula \*\*\*\*\*807, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/02/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/04/2025.**

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC40560

Portaria de férias nº 5419 de 08 de abril de 2025.

**O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 \*, matrícula \*\*\*\*\*385, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **10/02/2025 a 19/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/02/2025 a 19/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/04/2025.**

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC40561

Portaria de férias nº 5424 de 08 de abril de 2025.

**O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES**, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 \*, matrícula \*\*\*\*\*896, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/04/2025.**

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC40562

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 126/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSA, CNPJ/MF Nº: 01.176.224/0001-11. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 769.931,82 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236621581649164901, 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074662/2024-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059146411

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 121/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOHN KENNEDY, CNPJ/MF Nº: 00.672.018/0001-30. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 598.382,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1500001001, 1540001030 - Natureza da Despesa:

44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074469/2024-42 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059146855

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Convênio nº 82/2025/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 ; 4-OBJETO: **pavimentação asfáltica CBUQ com extensão de 4,04 KM, em avenidas e ruas na zona urbana do Município de Jaru/RO;** 5- REPASSE: Valor mensurado em **R\$1.483.344,08** (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), 6- CONTRAPARTIDA: Valor mensurado em **R\$ 585.316,46** (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos); 7-VIGÊNCIA: 30/11/2025. 8-PROCESSO: 0009.004371/2024-66; 9-DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

Protocolo 0058983325

Portaria nº 179 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento da Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos que tenham por objeto a aquisição de água mineral natural potável, com e/ou sem gás, em garrações de 20 litros e/ou frascos de 500 ml, no âmbito da sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****376	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestor Suplente
Audisete de Souza Queiroz Rocha	*****634	Fiscal
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	*****029	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá à Gestora e à sua suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando à Administração, com antecedência, sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas sempre que houver descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, fornecer e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0059047261

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 8º TACNV Nº 231/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 10 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.318447/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059162338

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA/074/IDARON/PGE/2023 **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, CNPJ nº 03.693.136/0001-12. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, à SECOM, do seguinte bem: Impressora HP laser jet pro MFP M127fn. **5-PROCESSO:** 0027.067847/2022-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2025.

Protocolo 0059176873

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 122/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, CNPJ/MF Nº: 01.095.373/0001-56 **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 433.247,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236221571648164801, 1236621581649164901 - Fonte de Recurso: 00001500001001, 00001540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.074637/2024-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059162569

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 518/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIAO ASPRUCABER, CNPJ/MF Nº: 04.677.777/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento, consistente na alteração de especificação do objeto e aumento do valor da contrapartida, passando os itens 2.1. e 2.2. do Termo, viger da seguinte forma: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 449.500,00 (...). 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R\$ 430.000,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 19.500,00 (...)." Fica incluído como anexo ao Termo de Fomento o novo Plano de Trabalho id. 0058096497. **5-PROCESSO:** 0025.003374/2024-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059162779

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 7º TACOOP Nº 017/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº 05.914.254/0001-39. **4-OBJETO:** Fica permitida no presente Termo de Cooperação a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **5-PROCESSO:** 0033.318417/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059179840

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACOOP Nº 19/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, CNPJ/MF Nº 63.752.604/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação, por mais 12 meses, a contar de 08/04/2025. **5-PROCESSO:** 0033.009145/2024-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059180265

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 418/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "1.1. O presente convênio tem por objeto a aquisição de um playground para ser implantado no distrito de Migrantinópolis, no município de Novo Horizonte do Oeste, conforme o Plano de Trabalho (id. 0056598537) [...] 2.4. Fica autorizada a utilização do saldo remanescente (saldo de licitação), no valor de R\$ 24.089,56 (...)." **5-PROCESSO:** 0069.003267/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059180604

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** COOP Nº 19/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** SER EDUCACIONAL S.A, CNPJ/MF Nº 04.986.320/0001-13. **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2025, para os cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia, no período de fevereiro a dezembro de 2025. **5-VIGÊNCIA:** 09 meses e 16 dias, contados a partir de 03/02/2025, tendo como data de término a data de 19/12/2025. **6-PROCESSO:** 0036.003770/2025-63. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025.

Protocolo 0059181801

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 93/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 02/05/2025. **5-PROCESSO:** 0029.036867/2023-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059186949

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 116/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF Nº: 00.778.420/0001-01. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 367.323,75 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701, 1236221571648164801, 1236621581649164901 - Fonte de Recurso: 1500001001, 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074398/2024-88 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059187237

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 371/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do CONTRATO por mais 12 meses, a contar de 16 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.001295/2024-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059187385

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNT/0343/FHEMERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 19.05.2025. **5-PROCESSO:** 0052.001394/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0059187736

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 8º TACNT Nº 843/PGE-2021. **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, perfazendo o valor mensal de R\$ 26.700,42 e o valor total semestral de R\$ 160.202,52, para o Lote XII - Machadinho do Oeste e o valor mensal de R\$ 53.992,56 e o valor total semestral de R\$ 323.955,36,

para o Lote XIV - Pimenta Bueno, aplicado a partir de março de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.523951/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

Protocolo 0059187733

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 127 de 08 de abril de 2025

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 1952/2025/SEPOG-GAB (0058835107) do Processo SEI (0035.183261/2020-19) e Ofício nº 2073/2025/SEPOG-GAB (0058939205) do Processo SEI(0035.005400/2024-90).

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXCLUIR** o servidor abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Nickson Neres de Moura**; Matrícula: \*\*\*\*\*157;

**Art. 2º - INCLUIR** o servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751)

Autoridade de Monitoramento: **Neuracy da Silva Freitas Rios**; Matrícula: \*\*\*.201.\*\*\*;

**Art. 3º - MANTER** os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH;

Membro; **Maria Francisca Alcântara**; Matrícula: \*\*\*.175.\*\*\*;

Membro; **Helen Cristian Daniel Pereira**; Matrícula: \*\*\*.069.\*\*\*;

Membro; **Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho**; Matrícula: \*\*\*.148.\*\*\*;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0059093592

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025/CGE PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.000662/2025-86

*Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.*

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecer Cartilhas informativas e Crachás em papel, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Cartilhas em papel medindo 30x21cm aberta e 15x21cm fechada, com capa em contra capa em papel couché 150g, com impressão em 4x4 cores, sendo o miolo com até 20 páginas, impressão em 4 cores, com acabamento em canoa grampeado com dois grampos.	UND	500
Crachá no tamanho 16cmx12 cm, em papel com gramatura de 180 a 240, com impressão em 4 cores, com o cordão em nylon, tiragem Mínima 200 unidades, arte a ser definida pela CGE.	UND	1.000

O fornecimentos das cartilhas serão solicitadas de forma integral com o prazo de entrega de 30 dias, à partir do envio da ordem de Fornecimento.

Os **crachás serão solicitados para serem confeccionados e entregues de forma parcelada**, conforme necessidade da CGE/RO, que encaminhará a Ordem de Fornecimento juntamente com a Arte a ser confeccionado.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às especificações constantes do Termo de Referência.

Na proposta/cotação **deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.**

As propostas/cotações serão submetidas à CGE, para verificação da conformidade do produto/serviço ofertado, para verificar a proposta com as especificações constantes no Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **3 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

#### DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059114866

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.007450/2024-10.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **THIAGO DENGER QUEIROZ**, procurador do estado, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de dezembro de 2024, o qual participou da Reunião Conjunta de Encerramento das Atividades da Rede de Parcerias no ano de 2024, (38ª Reunião do Comitê Gestor da Rede de Parcerias - ELO Estados), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059082364

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000393/2025-06.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **FRANCILENE ALVES DE MIRANDA**, Coordenadora Estadual da Área Técnica das Hepatites Virais, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de



Brasília/DF, no período de 5 a 7 de maio de 2025, com a finalidade de participar da solenidade de Lançamento do Guia para Eliminação das Hepatites Virais e Oficina sobre as estratégias para implementação do Guia nos territórios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059118299

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002091/2025-67

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 17 de abril de 2025, com a finalidade de realizar a retirada de materiais de A.P.H Tático e equipamentos de informática doados ao Estado de Rondônia pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SUB TEN PM RE \*\*\* 969 - **HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA**

- SARGENTO PM RE \*\*\* 840 - **ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059093241

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.015728/2025-54.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do 1º SGT QPPM RE \*\*\*002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 23 a 27 de abril de 2025, com a finalidade de participar do evento denominado II ETAPA - XXXVIII CAMP. BRA. E OPEN INTER. DE IPSC HANDGUN / VII CAMP. BRA. DE IPSC CCP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059134377

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002747/2025-10

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Palmas - TO, no período de 8 a 12 de abril de 2025, o qual participou das reuniões dos representantes COTEPE/ICMS; 48ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - COMSEFAZ, e 199ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059117198

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000658/2025-19

## RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a viagem do Policial Penal **RAFAEL LISBOA DE ARAUJO**, Atleta, à cidade de Barueri -SP, no período de 23 a 28 de abril de 2025, com a finalidade de participar do evento "Brasileiro de JIU-JITSU 2025", com ônus de passagens aéreas para fonte 2.749.0.08100 - Implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059113347

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000412/2025-82.

## RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC à cidade de Gramado/RS, no período de 23 a 26 de abril de 2025, com a finalidade da participação do Superintendente na 172ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas - e do Coordenador de Administração e Finanças na 111ª RFDAF'S - Reunião do Fórum dos Diretores Administrativos - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP/TIC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DELNER FREIRE** - SUPERINTENDENTE

- **FREDERICO NAKAHARA SILVA** - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059135907

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.019616/2025-01.

## RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a viagem da Secretaria Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 10 a 13 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Regional Parametros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059128953

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004012/2025-30

## RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a viagem dos bombeiros militares do Estado do Pará - CBMPA abaixo relacionados, de Santarém-PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 de abril a 4 de junho de 2025, com a finalidade de organizar a logística do curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica (CCIFA 2025), garantindo as condições adequadas para a execução do curso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TENENTE QOBM RE \*\*\*87/1 - **MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA**

- 3º SGT QBM RE \*\*\*15/1 - **JÚLIO CÉSAR GALÚCIO DE ANDRADE**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059094729

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004012/2025-30

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos bombeiros militares do Estado do Pará - CBMPA abaixo relacionados, de Santarém-PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 1º de maio a 4 de junho de 2025, com a finalidade de organizar a logística do curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica (CCIFA 2025), garantindo as condições adequadas para a execução do curso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QBM RE \*\*\*05/1 - **MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO**

- CB QBM RE \*\*\*71/1 - **JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059096202

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004012/2025-30

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do 1º SGT QBM RE \*\*\*60/1 **ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA**, de Belém-PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 de abril a 4 de junho de 2025, com a finalidade de organizar a logística do curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica (CCIFA 2025), garantindo as condições adequadas para a execução do curso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059098029

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004012/2025-30

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos bombeiros militares do Estado do Pará - CBMPA abaixo relacionados, de Belém-PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 1º de maio a 4 de junho de 2025, com a finalidade de organizar a logística do curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica (CCIFA 2025), garantindo as condições adequadas para a execução do curso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QBM RE \*\*\*03/1 **GRAÇA INÊZ TEXEIRA DE HOLANDA**

- 3º SGT QBM RE \*\*\*11/1 **RENATA HELENA GONÇALVES MARTINS**

- 3º SGT QBM RE \*\*\*90/1 **LUIS OLIVEIRA RODRIGUES**

- CB QBM RE \*\*\*60/1 **ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES**

- CB QBMRE \*\*\*75/1 **JESSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059098569

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.001216/2025-64.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de São Paulo/SP no período de 9 a 10 de abril de 2025, com a finalidade de participardas

agendas do evento ROADSHOW, que está sendo estruturado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e social BNDES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Secretário
- **KARINA PROVATE GONÇALVES** - ASSESSORA

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059113023

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003301/2025-02.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, auditor fiscal de tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Palmas/RO, no período de 09 a 12 de abril de 2025, com a finalidade participar da 48ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) e na 196ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059124184

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000563/2025-75.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, Procurador do Estado, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Salvador - BA, no período de 22 a 24 de abril de 2025, com a finalidade de participar da reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais (FENAJU), com ônus para 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059144963

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000563/2025-75.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Salvador - BA, no período de 22 a 25 de abril de 2025, com a finalidade de participar da reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais (FENAJU), com ônus para 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE
- **FABIANO SOUZA** - ASSESSOR
- **FELIPE BARROSO DE ANDRADE** - COORDENADOR DE T.I
- **ELAINE DE SOUZA** - GERENTE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS DO INTERIOR
- **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA** - PROCURADORA AUTARQUICA

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059145307

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000075/2025-41.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do TEN CEL PM RE \*\*\*678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, complementação do período de 13 a 15 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059055816

## DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000360/2025-18

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 20 a 21 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE \*\*\*557 - **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE \*\*\* 017 - **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059073683

## Decreto de 09 de abril de 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000375/2025-86

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 25 a 26 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE \*\*\*744 - **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE \*\*\* 122 - **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059089992

## DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004263/2024-56.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do TEN CEL PM RE\*\*\*997 **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 23 de abril de 2025, com a finalidade participar, de forma presencial, da convocação do Consórcio Brasil Central de suporte da Comissão Técnica Especializada responsável por colaborar na condução do Pregão Internacional para Registro de Preços e eventual aquisição de aeronaves de asas rotativas, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059162245

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001361/2025-82.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 9 de abril de 2025, o qual participou da 48ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e 196ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059181621

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001361/2025-82.

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 18 de março de 2025 publicado no diário oficial nº.52 de 19 de março de 2025, o qual autorizou a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Palmas/TO, no período de 9 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 48ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e 196ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059179995

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001600/2025-34.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do TEN CEL PM RE \*\*\*997 **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Edição do Curso de Coordenação e Planejamento Interagências - CCOPI, conduzido pela Escola Superior de Defesa - ESD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059162488

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000421/2025-09.

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 31 de março de 2025 publicado no diário oficial nº.60 de 31 de março de 2025, o qual autorizou a viagem do Superintendente Estadual de Compras e Licitações **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 9 a 12 de abril de 2025, com a finalidade de participar de Sessão Pública de Licitação na B3, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059162012

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000964/2025-02.

RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, Técnico em Enfermagem/Coordenadora Estadual do Programa de Controle da Tuberculose, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 9 de maio de 2025, com a finalidade de Participar do **Seminário Nacional de Tuberculose em Pessoas Privadas de Liberdade**, com objetivo discutir estratégias para o enfrentamento da tuberculose em pessoas privadas de liberdade, considerando os desafios do diagnóstico, tratamento e prevenção da doença no sistema prisional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059181945

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.002445/2025-01,

RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de atualização do SIPIA-CT e ainda do treinamento e Capacitação do referido sistema, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JULIANA BRILHANTE LIMA** - GERENTE

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS

- **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059174866

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000683/2025-00.

RESOLVE:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **THIAGO DENGHER QUEIROZ**, Procurador do Estado, à cidade de São Paulo/SP, no período de 7 a 11 de abril de 2025, o qual participou do Evento Roadshow, promovido no âmbito do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia, estruturado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059160390

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0005.001498/2025-44.

## R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08 a 10 de abril de 2025, as quais participaram do Evento ROADSHOW€, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

- **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE** - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059158942

## DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.005237/2025-84.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES**, Diretor Executivo, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião do Subcomitê Executivo de Gestão do SUASA, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059161111

## DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.017156/2025-89.

## R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF no período de 22 a 24 de abril de 2025, com a finalidade participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- **MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0059162750

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 227 de 09 de abril de 2025

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, artigo 18, inciso V, e

Considerando o teor do Memorando nº 456/2025/SEPOG-GAB (ID 0058981590), constante no Processo SEI n.º 0035.001758/2025-24;



**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao exercício de 2025 da servidora: **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, ocupante do cargo de Diretora Executiva, matrícula nº \*\*\*\*\*134, que estavam marcadas anteriormente para o período de: **13/03/2025 a 01/04/2025**, conforme Portaria de férias nº 14071 de 08 de novembro de 2024, publicada no DIOF Ed. 211 de 08/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059133952

Portaria nº 228 de 09 de abril de 2025

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

**CONSIDERANDO** a Portaria 125 (0057328860) que atualiza a comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando 41 (0058882340), que solicita a atualização da Portaria que trata da Comissão para Revisão do PDES.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ATUALIZAR** o anexo único da Portaria 125 (0057328860), que trata da comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
 Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

**ANEXO ÚNICO**

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Função
GGEMI	Natan Oliveira da Costa	***104***	Assessor VII	Presidente
GEA	Caio Rennê Alfaia de Souza	***156***	Assessor X	Membro
GAMPP	Douglas Vieira da Silva	***148***	Gerente de Políticas Públicas	Membro
GAMPP	Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Assessor V	Membro
GMAG	Eloia Duarte Rodrigues	***053***	Assessor VIII	Membro
GGEMI	Felipe Iraldo de Oliverira Biasoli	***148***	Gerente de Modernização Institucional	Membro
DGEPP	Letícia Cristina Machado Batista	***143***	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	Membro
GAMPP	Luiz Felipe Rocha Freire	***615***	Assessor VIII	Colaborador
GEA	Henrique Douglas de Araújo Freire Costa	***148***	Especialista em Políticas Públicas	Colaborador
GAMPP	Rafael Estevão Marão Guimarães	***160***	Especialista em Políticas Públicas	Colaborador
DGEPP	Solange Feitosa da Costa	***108***	Assessor IX	Colaborador

Protocolo 0059140726

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**

Portaria nº 2767 de 07 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 98/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 1420/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de abril de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059041324

Portaria nº 2822 de 09 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0034901504), e a Certidão n. 903/SEGEp-GBP (0059135548), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002.000048/2023-01;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0002.072525/2022-41;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA GRAÇA FELICIO SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.\*\*\*\*\*043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059135774

Portaria nº 2802 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 735 SESAU-NDC (0059064772) e, conforme constam no Processo n. 0036.017061/2025-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

<b>MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS</b>	
Matricula: xxxxxx619	Data Admissão: 20/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
19	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059115098

Portaria nº 2793 de 08 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.003081/2025-17,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar REFERÊNCIA	para EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx591	ANDERSON APARECIDO ARNAUT	<b>Auditor Fiscal</b>		REF11	REF12	<b>01/04/2025</b>
xxxxxx678	CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA	<b>Analista Tributario</b>		REF11	REF12	<b>01/04/2025</b>
xxxxxx642	ELIU QUEIROZ	<b>Analista Tributario</b>		REF11	REF12	<b>01/04/2025</b>
xxxxxx637	ELYSMAR DE JESUS BARBOSA	<b>Analista Tributario</b>		REF11	REF12	<b>01/04/2025</b>
xxxxxx593	CRISTIAN CLEVERSON CAMPOS TUPAN	<b>Auditor Fiscal</b>	DE	REF11	REF12	<b>02/04/2025</b>
xxxxxx625	EOCLIDES PIZONI JUNIOR	<b>Auditor Fiscal</b>		REF11	REF12	<b>04/04/2025</b>
xxxxxx674	CARLOS SOARES DE LIMA	<b>Analista Tributario</b>		REF11	REF12	<b>05/04/2025</b>

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059082435

Portaria nº 2796 de 08 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 732 SESAU-NDC (0059054338) e, conforme constam no Processo n. 0049.004185/2025-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

<b>CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR</b>	
Matricula: xxxxxx883	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	20/03/2023 - 19/03/2025	20/03/2025

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059089981

Portaria nº 2827 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 455 SESAU-NDC (0057212221) e, conforme constam no Processo n. 0049.000591/2025-25, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

<b>LAISA SANTOS CONCEICAO FERRARI</b>	
Matricula: xxxxxx614	Data Admissão: 12/12/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	12/12/2021 - 11/12/2023	12/12/2023

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059140804

Portaria nº 2806 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057053372 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.060384/2024-98,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 377 de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE n. 12 de 17 de janeiro de 2025, de progressão funcional do servidor: EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI, Matricula: xxxxxx549:

**Onde se lê:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
<b>03</b>	08/03/2019 a 07/03/2022	08/03/2022
<b>04</b>	08/03/2022 a 07/03/2023	08/03/2023

**Leia-se:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
<b>02</b>	08/03/2019 a 07/03/2022	08/03/2022
<b>03</b>	08/03/2022 a 07/03/2023	08/03/2023

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059119591

Portaria nº 2820 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0058903711 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0063.002488/2024-51,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2285 de 20 de março de 2025, publicada no DOE n. 56 de 25 de março de 2025, de progressão funcional da servidora: AGNELMA CRISTINA PONTES DE MELO, Matrícula: xxxxxx510:

**Onde se lê:**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 654 SESAU-NDC (0058383911) e, conforme constam no Processo n. 0036.002434/2025-01.

**Leia-se:**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 654 SESAU-NDC (0058383911) e, conforme constam no Processo n. 0063.002488/2024-51.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059131189

Portaria nº 2831 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057272939 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.056670/2024-59,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 1014 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 26 de 07 de fevereiro de 2025, de progressão funcional da servidora: SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula: xxxxxx133:

**Onde se lê:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

**Leia-se:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/09/2018 - 29/09/2020	30/09/2020
07	30/09/2020 - 29/09/2022	30/09/2022
08	30/09/2022 - 29/09/2024	30/09/2024

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059143108

Portaria nº 2824 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057379207 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.055207/2024-90,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 983 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 25 de 06 de fevereiro de 2025, de progressão funcional do servidor: **MARCEL AIRES DE CERQUEIRA**, Matrícula: xxxxxx202:

**Onde se lê:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2018 - 22/09/2020	23/09/2020
07	23/09/2020 - 22/09/2022	23/09/2022

08	23/09/2022 - 22/09/2024	23/09/2024
----	-------------------------	------------

**Leia-se:**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059139835

Portaria nº 2821 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 592 SESAU-NDC (0057773427) e, conforme constam no Processo n. 0036.037890/2023-01, RESOLVE:

Convalidar Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

<b>MARCIO DE SOUZA TRINDADE</b>	
Matricula: xxxxxx336	Data Admissão: 23/08/2012
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 3	Referencia Pretendida: 4

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2016 a 22/08/2018	23/08/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059132492

Portaria nº 2830 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057306626 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.034084/2023-72,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5757 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 162 de 25 de agosto de 2023, do progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

**Onde se lê:**

Nome: DANIEL CHUVA ROQUE

Matrícula: \*\*\*\*\*228

Cargo: Médico

Lotação: HOS. REG. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU

Período de Avaliação: 14/04/2021 À 13/04/2023

Referência: 04

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/04/2023

**Leia-se:**

<b>DANIEL CHUVA ROQUE</b>	
Matricula: xxxxxx228	Data Admissão: 14/04/2015
Cargo: Médico	
Lotação: HOS. REG. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/10/2020 - 19/10/2022	20/10/2022
05	20/10/2022 - 19/10/2024	20/10/2024

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059142427

Portaria nº 2826 de 09 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057779634 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0030.075944/2022-05,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 5656 de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174 de 16 de setembro de 2024, de progressão funcional da servidora: CACILDA TREVIZAN DUNDES, Matricula: xxxxxx725:

**Onde se lê:****Conceder Progressão Horizontal****Leia-se:****Convalidar Progressão Horizontal**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059140480

Portaria nº 2712 de 04 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0058444744 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.271910/2019-86,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 8453/2019/SEGEP-NCSR de 28 de Junho de 2019 (6574510), de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

**Onde se lê:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO	REFERENCIA ANTERIOR	REFERENCIA/CLASSE	PERIODO DE AVALIAÇÃO	Efeitos Financeiros
xxxxxx619	DAIANE REIS BRAGA	15/05/2015	HBAP	101	102 A	15/05/2015 a 14/05/2018	15/05/2018
xxxxxx018	JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	19/07/2004	CEMETRON	205	206 B	19/07/2012 a 18/07/2014	19/07/2014

xxxxxx018	JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	19/07/2004	CEMETRON	206	207 B	19/07/2014 a 18/07/2016	19/07/2016
xxxxxx018	JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	19/07/2004	CEMETRON	207	208 B	19/07/2016 a 18/07/2018	19/07/2018
xxxxxx825	MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA	15/06/1986	SEMUSA/PIMENTA BUENO	316	317 C	15/07/2016 a 14/07/2018	15/07/2018

**Leia-se:**

<b>DAIANE REIS BRAGA</b>	
Matricula: xxxxxx619	Data Admissão: <b>30/04/2015</b>
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	<b>30/04/2015 a 29/04/2018</b>	<b>30/04/2018</b>

<b>JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA</b>	
Matricula: xxxxxx018	Data Admissão: 19/07/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: CEMETRON	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	19/07/2012 a 18/07/2014	19/07/2014
07	19/07/2014 a 18/07/2016	19/07/2016
08	19/07/2016 a 18/07/2018	19/07/2018

<b>MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA</b>	
Matricula: xxxxxx825	Data Admissão: 15/06/1986
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SEMUSA	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	<b>15/06/2016 a 14/06/2018</b>	<b>15/06/2018</b>

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059001600

**EDITAL Nº 91/2025/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **convoca o candidato, abaixo relacionado, para preparação de exames médicos e de**



**documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeado através do Decreto n. 30.146, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 64, de 4 de abril de 2025, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 7010402-58.2025.8.22.0001, constante do Processo SEI nº 0020.008510/2024-72, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital.

**CANDIDATO CONVOCADO**

**CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	142969	FERNANDO TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	Porto Velho	80,2	30ª

Porto Velho - RO, 4 de abril de 2025

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

**EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 4/4/2025 a 5/5/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 4/4/2025 a 4/6/2025.

**EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: [gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br); 4/4/2025 a 5/5/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 4/4/2025 a 4/6/2025.

**ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA**

**LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA:** situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho - RO

**2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

**2.1.** O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

**2.2.** O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

**2.3. Portadores de Deficiência:**

**2.3.1.** Candidato inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

**2.4.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

**(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)**

**ITEM; EXAME**

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

- 7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- 8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
- 9; Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV
- 10; **Escarro:** BAAR
- 11; **Urina:** EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha)
- 12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
- 13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)
- 14; Radiografia de Bacia
- 15; Radiografia de tórax padrão - OIT

### **OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEP, situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho - RO.

**7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: [gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br), para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.**

### **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

**1.** O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: [gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br), para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

### **2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

1. Cédula de Identidade; -
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
3. Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;
4. Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo público** (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -
5. Declaração se ocupa **atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou exercício de Comércio e MEI (a ser fornecida no ato da posse)**
6. Declaração de **existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público**, de emissão do próprio candidato.; -
7. Declaração informando sobre a **existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte**, de emissão do próprio candidato.; -

### **3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEP**

**ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

8. Certidão de Nascimento ou Casamento;
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; (Menores de 18 Anos de Idade);
10. Cartão de Vacina dos Dependentes; (Menores de 5 anos de idade);
11. Título de Eleitor;
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado;
13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada. (Site da Receita Federal);
14. Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino);
15. Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação;
16. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação);
18. Uma Fotografia 3x4;
19. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão. (Emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br))
20. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão (Emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))
21. Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar>
22. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)
23. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)
24. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
25. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -
26. Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE**

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

**“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”**

**“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Nome do (a) candidato (a) , portador do CPF n. , do RG n. , residente no endereço, telefone para contato: ( ), e-mail. Aprovado (a) do Concurso Público CGE, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeado através do Decreto n. 30.146, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 64, de 4 de abril de 2025, para posse do cargo de , com opção de lotação em Unidade CGE/RO.

Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 trinta** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

**PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

Apresentação de Exames Médicos; 4/4/2025 a 5/5/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 4/4/2025 a 4/6/2025.

**EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS**Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: **[gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br)**; 4/4/2025 a 5/5/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 4/4/2025 a 4/6/2025.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: **[gcp@segep.ro.gov.br](mailto:gcp@segep.ro.gov.br)**, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:
2. Mudança do Nome do Candidato:
3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: .
4. Número do CPF:, Número do PASEP:
5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título:
6. Número da CTPS, Série: , Local: , Data da Expedição:
7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor:
9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado: .
10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão: .
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
14. Cargo: , Carga Horária: .
15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

**DADOS COMPLEMENTARES**

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: .
17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: .
- Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição:
- Data Nascimento: .

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0059044202

**EDITAL Nº 92/2025/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15. **Torna público as respostas aos recursos interpostos, contra o resultado da entrevista**, dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

**Relação dos candidatos****CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

ORDEM	NOME	RESULTADO
-------	------	-----------

1	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAÚJO	Recurso procedente: Nota final: 46 pontos
2	DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	Recurso procedente: Nota final: 50 pontos
3	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	Recurso procedente: Nota final: 46 pontos
4	FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	Recurso procedente: Nota final: 49 pontos

Porto Velho, 4 de abril de 2025  
**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059052017

### EDITAL Nº 93/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Torna público a **homologação** do resultado final do Processo Seletivo, regido pelo Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP, em referência aos candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, em conformidade com a lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

#### Relação dos candidatos

#### CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classifi cação
75946	LIVIA MONTEIRO CORREIA	30	24	54	1º
76444	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	30	24	54	2º
76345	EVONI CHAGAS DE CASTRO	30	24	54	3º
76499	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	30	24	54	4º
76396	FELIPE SOARES FRANÇA	30	24	54	5º
76744	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	30	24	54	6º
75928	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	30	22	52	7º
76703	JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA	30	22	52	8º
76288	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA	30	22	52	9º
76216	CAMILA MOYE RIBERA	30	22	52	10º
76477	RODRIGO WALTER KLEIN	30	22	52	11º
76715	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	30	22	52	12º

76560	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	30	22	52	13º
75906	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	30	22	52	14º
76418	RAPHAEL ALVES DE PAIVA PEREIRA	30	22	52	15º
76400	INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	30	22	52	16º
76099	CASSIA SILVA	30	20	50	17º
76599	DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	30	20	50	18º
76864	VITÓRIA REBECA DOS SANTOS MONTEIRO	30	20	50	19º
76646	GEORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	30	20	50	20º
76441	IASMIN JUSTINIANO DE ARAÚJO	30	20	50	21º
76215	JEREMIAS DA SILVA REINA	30	20	50	22º
76583	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	30	20	50	23º
76137	FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	25	24	49	24º
76808	WILLIAM ALEXANDRE MARQUES COELLAR	30	19	49	25º
76746	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	30	18	48	26º
76447	JÉSSICA VALE DOS SANTOS	30	18	48	27º
76483	ELZENAIDE CORREA DA SILVA	25	22	47	28º
76199	MARIA GORETTY ROQUE KURODA	25	22	47	29º
76190	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAÚJO	30	16	46	30º
76349	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	30	16	46	31º
75798	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	30	16	46	32º
76033	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	30	16	46	33º
76161	SARA DO NASCIMENTO SILVA	30	14	44	34º
76893	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	30	14	44	35º
76429	PRISCILA DA COSTA MENDES	30	14	44	36º
76922	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	30	14	44	37º
76233	LUCAS DAVI DE LIMA NOGUEIRA	30	14	44	38º
75911	JULIA ALVES FARIAS	30	14	44	39º
76334	VINÍCIUS DA SILVA COSTA	30	14	44	40º
76471	SAMILLY VITÓRIA SIQUEIRA RIBERIO	30	14	44	41º
75838	ISRAEL FARIAS CHAVES	30	13	43	42º
075878	FELIPE REINALDO FARIAS	30	13	43	43º

76909	KARINA GOMES DE CASTRO	30	12	42	44º
76774	LÉA VENÂNCIO PIMENTEL	30	12	42	45º
76767	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	30	12	42	46º
76415	KARILANY CHAVES MACHADO	30	12	42	47º
76333	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	30	12	42	48º
76312	VANESSA NEVES CAMINHA	30	12	42	49ª
75796	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	30	12	42	50º
76533	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	30	12	42	51º
76858	INGRID YASMIN DE ARAÚJO BATISTA	30	12	42	52º
076758	RUAN GABRIEL DA SILVA BERTOLESA	30	12	42	53º
76010	NATHALIA ALEANE BISPO JOHANN	30	12	42	54º
76426	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	30	11	41	55º
76515	GILMA DEODATO BARBOSA	30	11	42	56º
75804	HELEN RENA ALMEIDA CRUZ	30	11	42	57ª
76476	ELOA ALMEIDA DE SOUZA GAMA	25	16	41	58º
76872	WANDA GUIMARAES PIZA ALVES	25	16	41	59ª
75829	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	30	10	40	60º
76394	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	30	10	40	61º
076464	ALINE GOMES	30	10	40	62º
76910	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	30	10	40	63º
76003	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	30	10	40	64º
75898	MARLY ALVES RIBEIRO	30	9	39	65º
75818	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	30	8	38	66º
76337	FRANCISMAR FELIX BRAGA	30	8	38	67ª
76131	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	30	8	38	68º
75928	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	30	8	38	69º
76738	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	30	8	38	70º

Porto Velho, 7 de abril de 2025

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059057134

**EDITAL Nº 94/2025/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, homologado através do Edital n. 93/2025/SEGEP-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, conforme a seguir:

1. Os candidatos convocados , deverão apresentar os documentos originais e cópias de forma presencial, especificamente na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEP, no horário de 7:30 a 9:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO DIA 9 de abril de 2025.

2. O não comparecimento dos candidatos para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

**3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRO SEGEP
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a> .
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO ( <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> ), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE ( <a href="http://www.tre-ro.jus.br/">http://www.tre-ro.jus.br/</a> ), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante da Conta Bancária

**4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS****CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
75946	LIVIA MONTEIRO CORREIA	54	1º
76444	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	54	2º
76345	EVONI CHAGAS DE CASTRO	54	3º
76499	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	54	4º
76396	FELIPE SOARES FRANÇA	54	5º



76744	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	54	6º
75928	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	52	7º
76703	JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA	52	8º
76288	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA	52	9º
76216	CAMILA MOYE RIBERA	52	10º
76477	RODRIGO WALTER KLEIN	52	11º

Porto Velho, 7 de abril de 2025

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059107541

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000499/2024-81,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 2 de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 2 de abril de 2026, da servidora DHIENEFFER MARICATO ALVES SERAFIM, Odontólogo, matrícula n. \*\*\*\*\*698, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059086755

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004110/2024-86,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 31 de março de 2025, os termos do Decreto de 9.12.2024, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ALEXANDRE GOMES CHAVES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. \*\*\*\*\*481, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059097890

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.001038/2024-97,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 1º de abril de 2025, os termos do Decreto de 9.10.2024, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -

Seas, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Criminalística, matrícula n. \*\*\*\*\*940, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059098260

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000972/2025-10,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*912, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059011940

Portaria nº 2834 de 09 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 104/2024/SEGEP-1CSPAD, de 09 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. \*\*\*\*\*175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 029/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa do servidor F. M. da S., Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*648, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059150712

Portaria nº 2782 de 08 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

Considerando as conclusões da Comissão Processante, constantes do Relatório Final Id 0058571285 e do Julgamento nº 20/2025/SEGEP-JUDICIAL(Id 0058865132), na qual se acolhe e aprova o Relatório Final supracitado e constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025/CPADS/SEGEP/RO, objeto do Processo SEI nº 0031.000700/2025-01:

**R E S O L V E:**

**ABSOLVER** o Servidor Público Federal **EDIVALDO AVELINO GRANT**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula siape nº \*\*\*\*032, portadora do CPF nº \*\*\*.306.892-\*\*, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP/RO, do Ministério da Gestão e Inovação, da acusação que pesa contra o mesmo e, por conseguinte, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025/CPADS/SEGEP/RO, de 11/02/2025, instaurado para apurar possível infração ao artigo 132, inciso II, c/c artigo 138, todos da Lei Federal nº 8.112/90, face ao resultado da Perícia Médica a que foi submetido, conforme Laudo Médico PericialId 0058488164.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas  
de Rondônia - SEGEP/RO

Protocolo 0059067850

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0040.003565/2019-91,

**RESOLVE:**

Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, o decreto que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, da servidora listada a seguir, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****880	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Rondônia, 9 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059149009

Portaria nº 2785 de 08 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 259/2025/SEGEP-CAR, 7 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 017/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de abril de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059069764

Portaria nº 2786 de 08 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 258/2025/SEGEP-CAR, 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de março de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059070463

Portaria nº 2788 de 08 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 256/2025/SEGEP-CAR, 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 028/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059070874

Portaria nº 2837 de 10 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 165/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 9 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº093/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de abril de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059158262

Portaria nº 2840 de 10 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 109/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 3 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de abril de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059159658

Portaria nº 2843 de 10 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 128/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059165525

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.007615/2023-43,

**RESOLVE:**

**Aceitar aCedência**, a contar de 17 de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MICHEL HERBERT SANTANA PARADA**, Técnico de Tecnologia da Informação/Suporte Administrativo, matrícula n. \*\*\*002, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059011974

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.003884/2019-65,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite deCedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI**, Enfermeiro, matrícula n. \*\*\*970, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059011970

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.444005/2018-72,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite deCedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JULIANE GALVÃO COSTA**, Biomédico, matrícula n. \*142, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059011934

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000357/2023-33

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de abril de 2025, os termos do Decreto de 29.1.2025, que Prorrocou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARCELO BRASIL DA SILVA, Farmacêutico, matrícula n. \*\*\*\*\*622, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059011952

**DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.021860/2024-44,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 24 de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula n. \*\*192, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059086080

**DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000192/2025-61,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, os termos o Decreto de 21.2.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora MARIA EMÍLIA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*977, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059085694

**DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026102/2023-31,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SINVAL RIVEIRO ALVES, Professor 25 horas, matrícula n. \*594, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059089868

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.013728/2025-40,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LAZARO BARBOZA PARDINHO**, Técnico Serviço de Segurança e Vigilância, matrícula n. \*\*46-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059091031

## DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.000441/2025-58,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **GILMARINA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. \*432, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059092207

Portaria nº 2813 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.000561/2025-79,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu genitor, a contar de 30.3.2025, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **BEATRIZ JUSTINIANO LEAL**, matrícula n. \*\*\*\*\*172, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059124604

Portaria nº 2811 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

e conforme consta oProcesso n. 0007.000582/2025-21,

**R E S O L V E:**

**Conceder o Adicional de Qualificação**, a contar de 21.3.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JONATH MENDONÇA BISPO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*688, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059123727

Portaria nº 2815 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001364/2025-14,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição da Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO, no período de **1.3.2025 a 28.2.2028**, referente ao triênio 2025 a 2028, e com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **MARCOS NEVES VARJÃO**, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*054, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059125266

Portaria nº 2816 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0036.016879/2024-80,

**R E S O L V E:**

**Cessar, a contar de 31.3.2025**, os termos da Portaria n. 4849 de 21.8.2024, que **Prorrogou Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **5.4.2024**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES**, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*112, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059126469

Portaria nº 2818 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0030.003006/2025-48,

**R E S O L V E:**

**Cessar**, a contar de 1.4.2025, os termos da Portaria n. 516 de 22.1.2025, que **Concedeu Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do Sindicato dos Analistas Tributários da Receita Estadual do Estado de Rondônia - SINAFISCO, no período de **1.1.2025 a 31.12.2027**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ELISEU GODOY BUENO**, Analista Tributário, matrícula n. \*\*\*\*\*148, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.



**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059126960

Portaria nº 2832 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.003007/2025-92,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do Sindicato dos Analistas Tributários da Receita Estadual do Estado de Rondônia - SINAFISCO, no período de **1.4.2025 a 31.12.2027**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE**, Analista Tributário, matrícula n. \*\*\*\*\*372, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059150214

Portaria nº 2833 de 09 de abril de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0013.000277/2025-50,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO**, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 4.4.2025, a servidora **RAFAELLA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS**, matrícula n. \*\*\*\*\*345, lotada na Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059150409

Portaria nº 2846 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.314010/2019-31**

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2017, de 12.3.2025**, à servidora **MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES**, Assistente Social, Matrícula n. \*\*\*\*\*418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU, Ariquemes.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.5.2025 a 31.5.2025**, 1.8.2025 a 31.8.2025 e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 4º quinquênio de 15.8.2019 a 14.8.2024.

**LEIA-SE:**

no período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, 1.8.2025 a 31.8.2025 e **1.09.2025 a 30.09.2025**, referente ao 4º quinquênio de 15.8.2019 a 14.8.2024.

**Eduardo Teixeira Ferreira**  
Assessor - SEGEP  
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059169886

Portaria nº 2852 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0004.002344/2025-80,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADELMA VIEIRA ISRAEL**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Corpo de Bombeiros Militar - CBM/Jaru, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2015 a 17.9.2023 .

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059180370

Portaria nº 2849 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0019.006018/2025-82**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 14.3.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059177441

Portaria nº 2835 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.007992/2025-44,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IOLANDA CAMELO DE CARVALHO VIANA**, Professor Classe C - Ch25, matrícula n. \*\*\*\*\*966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 10.3.2010 a 9.3.2015.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059157625

Portaria nº 2839 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.039048/2024-14,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO DE SENA SOBRINHO**, Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Guajará-

Mirim, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 4º quinquênio de 28.2.2018 a 27.2.2023.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059159097

Portaria nº 2848 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.028417/2024-13**,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.5604 de 13/9/2025**, ao servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM**, Medico 40h, Matrícula n. \*\*\*\*\*938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2024 a 31.12.2024, **1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.12.2017 a 12.12.2022 .

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 31.12.2024, **1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.12.2017 a 12.12.2022 .

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059172223

Portaria nº 2842 de 10 de abril de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.005577/2024-06**

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6178 de 20.9.2024**, ao servidor **KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES**, Medico 40h, Matrícula n. \*\*\*\*\*754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.7.2013 a 22.7.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.7.2013 a 22.7.2018.

**Eduardo Teixeira Ferreira**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059161772

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

### AVISO

#### DE ADENDO ESCLARECEDOR Nº 1

**Pregão Eletrônico** nº 90100/2025/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** 0036.047544/2024-11

**Objeto:** Aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo "FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS PEDIÁTRICOS", para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HRC/HEURO; HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP; HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE; PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNEDE NÚCLEO DE APOIO E CONCILIAÇÃO - NAC E DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ; HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB; HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - NÚCLEO DE FISSURADOS - HBAP/NUFIS E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG), para o exercício de 2025, conforme as características técnicas especificadas descritas nos autos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor considerando a resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90100/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que os esclarecimentos **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **30 de abril de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2025.

**Valdenir Gonçalves Júnior**

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO

SUPEL/RO

Protocolo 0059091648

**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90209/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.003445/2023-51

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para o gerenciamento de obras, projetos e convênios visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 17/01/2025, sofreu as seguintes correções, de acordo com Orçamento (0051859038) e Homologação (0056519462):

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO ÚNICO**

Item	Descrição	Frequencia	Unidade	Qtde / Prazo	Preço unitário	Preço total	Empresa detentora
1	PRODUTO 01 - Coordenação Geral	Mensal	Mês	12	R\$ 8.402,46	R\$ 100.829,52	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 1:							
2	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	60	R\$ 12.441,80	R\$ 746.508,15	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

3	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R\$ 10.466,55	R\$ 125.598,60	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
4	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R\$ 7.196,42	R\$ 86.356,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
5	PRODUTO 05 - Apoio ao Processamento de Dados e T.I.	Mensal	Mês	12	R\$ 8.866,08	R\$ 106.392,96	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
6	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	72	R\$ 12.853,65	R\$ 925.462,65	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
7	PRODUTO 07 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - SEDE	Mensal	Mês	12	R\$ 27.348,84	R\$ 328.186,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
8	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	4	R\$ 4.847,59	R\$ 19.390,36	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 2:							
9	PRODUTO 08 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - REGIONAL	Mensal	Mês	12	R\$ 11.186,59	R\$ 134.239,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
10	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	40	R\$ 12.441,80	R\$ 497.672,10	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
11	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R\$ 10.466,55	R\$ 125.598,60	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
12	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R\$ 7.196,42	R\$ 86.356,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
13	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	72	R\$ 12.853,65	R\$ 925.462,65	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
14	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	2	R\$ 4.847,59	R\$ 9.695,18	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

REGIÃO 3:							
15	PRODUTO 08 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - REGIONAL	Mensal	Mês	12	R\$ 11.186,59	R\$ 134.239,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
16	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	40	R\$ 12.441,80	R\$ 497.672,10	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
17	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R\$ 10.466,55	R\$ 125.598,60	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
18	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R\$ 7.196,42	R\$ 86.356,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
19	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	24	R\$ 12.853,65	R\$ 308.487,55	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
20	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	2	R\$ 4.847,59	R\$ 9.695,18	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
CONTROLE TECNOLÓGICO							
21	Moldagem transporte rompimento a compressão e emissão de laudo de concreto	Demanda	und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
22	Extração de testemunho de concreto	Demanda	und	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
23	Determinação da resistencia com esclerometro	Demanda	und	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
24	NBR 12142/2010 - Resistência a tração na flexão em corpos de prova prismáticos	Demanda	und	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
25	DNER-ME 046/98 - Resistência a tração na compressão diametral	Demanda	und	100	R\$ 145,10	R\$ 14.509,66	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

26	NBR 5739/2018 - Resistência a compressão simples	Demanda	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
27	ENSAIO DE TRAÇÃO, DOBRAMENTO E VERIFICAÇÃO DE BITOLAS EM BARRAS DE AÇO ATÉ 1"	Demanda	und	100	R\$ 62,64	R\$ 6.263,50	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
28	NBR 16889/2020 e NBR 15823-2 - Ensaios de consistência pelo abatimento de tronco de cone	Demanda	und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
29	Agregado graudo - massa espec., real e apar. NBR NM 53/2003	Demanda	und	30	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
30	Determinação da composição granulométrica NBR NM 248/2003	Demanda	und	30	R\$ 139,09	R\$ 4.172,80	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
31	Determinação do índice de forma pelo método do paquímetro NBR 7809/200	Demanda	und	30	R\$ 179,64	R\$ 5.389,20	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
32	Adesividade a ligantes betuminosos. DNER-ME 078/94	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
33	Desgaste a abrasão Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
34	NBR 14950/2003 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol 25°C e 50°C	Demanda	und	30	R\$ 92,30	R\$ 2.769,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
35	NBR 5765/2012 - Ensaio de ponto de fulgor - vaso aberto Tag	Demanda	und	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
36	DNER-ME 004/94 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol a diferentes temperaturas para estabelecimento de relação viscosidade x temperatura	Demanda	und	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
37	NBR 6568/2005 - Ensaio de resíduo por evaporação	Demanda	und	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

38	DNER-ME 005/94 - Ensaio de penetração	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
39	NBR 6576/2007 - Ensaio de penetração a 25°C	Demanda	und	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
40	NBR 11341/2014 - Ensaio de ponto de fulgor	Demanda	und	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
41	DNER-ME 83/98 - Ensaio de granulometria do agregado (curva granulométrica)	Demanda	und	30	R\$ 196,70	R\$ 5.901,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
42	DNER-ME 035/98 - Ensaio de desgaste Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 563,45	R\$ 16.903,50	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
43	DNER-ME 086/94 - Ensaio de índice de forma	Demanda	und	30	R\$ 208,99	R\$ 6.269,83	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
44	DNER-ME 089/94 - Ensaio de durabilidade a sulfatos de sódio e sulfatos de magnésio	Demanda	und	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
45	NBR 12052/1992 e DNER-ME 054/97 - Ensaio do equivalente de areia do agregado miúdo	Demanda	und	30	R\$ 160,85	R\$ 4.825,56	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
46	DNER-ME 053/94 - Extração de betume - determinação da quantidade de ligante	Demanda	und	30	R\$ 260,10	R\$ 7.803,12	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
47	DNER-ME 43/95 - Ensaio características Marshall	Demanda	und	30	R\$ 281,19	R\$ 8.435,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
48	DNIT 428/2022-ME - Determinação da densidade aparente e densidade aparente nas juntas	Demanda	und	30	R\$ 261,06	R\$ 7.831,72	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
49	DNER-ES 385/99 - Controle de temperatura	Demanda	und	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA



50	NBR 6459/2016 - Solo Determinação do Limite de Liquidez	Demanda	und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
51	NBR 7180/2016 - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade	Demanda	und	30	R\$ 119,80	R\$ 3.594,09	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
52	NBR 7181/2016 / DNER-ME 080/94 - Solo - Análise Granulométrica	Demanda	und	30	R\$ 239,98	R\$ 7.199,50	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
53	NBR 7182/2016 - Solo - Ensaio de Compactação	Demanda	und	30	R\$ 207,17	R\$ 6.215,11	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
54	NBR 7185/2016 / DNER-ME 092/1994 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego do Frasco de Areia	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
55	NBR 16840/2020 e 16843/2020 - Determinação do índice de vazios máximo e mínimo de solos não coesivos	Demanda	und	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
56	NBR 9813/2016 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego de Cilindro de Cravação	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
57	NBR 9895/2016 - Solo - Índice de Suporte Califórnia	Demanda	und	30	R\$ 212,58	R\$ 6.377,33	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
58	DNER-ME 052/94 - Solos e Agregados Miúdos Determinação da Umidade pelo método expedito "speed"	Demanda	und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
59	DIRENG-ME 01/87 - Ensaio de CBR e expansão	Demanda	und	30	R\$ 235,13	R\$ 7.053,90	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

**LEIA-SE:  
ANEXO ÚNICO**

Item	Descrição	Frequencia	Unidade	Qtde / Prazo	Preço de mercado	Preço registrado	Empresa detentora
1	PRODUTO 01 - Coordenação Geral	Mensal	Mês	12	R\$ 8.402,46	R\$ 6.912,65	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

REGIÃO 1:							
2	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	60	R\$ 12.441,80	R\$ 10.235,79	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
3	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R\$ 10.466,55	R\$ 8.610,78	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
4	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R\$ 7.196,42	R\$ 5.920,47	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
5	PRODUTO 05 - Apoio ao Processamento de Dados e T.I.	Mensal	Mês	12	R\$ 8.866,08	R\$ 7.294,05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
6	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	72	R\$ 12.853,65	R\$ 10.574,69	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
7	PRODUTO 07 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - SEDE	Mensal	Mês	12	R\$ 27.348,84	R\$ 22.499,76	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
8	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	4	R\$ 4.847,59	R\$ 3.988,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 2:							
9	PRODUTO 08 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - REGIONAL	Mensal	Mês	12	R\$ 11.186,59	R\$ 9.203,19	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
10	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	40	R\$ 12.441,80	R\$ 10.235,79	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
11	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R\$ 10.466,55	R\$ 8.610,78	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
12	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R\$ 7.196,42	R\$ 5.920,47	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

13	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	72	R\$ 12.853,65	R\$ 10.574,69	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
14	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	2	R\$ 4.847,59	R\$ 3.988,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 3:							
15	PRODUTO 08 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - REGIONAL	Mensal	Mês	12	R\$ 11.186,59	R\$ 9.203,19	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
16	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	40	R\$ 12.441,80	R\$ 10.235,79	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
17	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R\$ 10.466,55	R\$ 8.610,78	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
18	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R\$ 7.196,42	R\$ 5.920,47	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
19	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	24	R\$ 12.853,65	R\$ 10.574,69	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
20	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	2	R\$ 4.847,59	R\$ 3.988,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
CONTROLE TECNOLÓGICO							
21	Moldagem transporte rompimento a compressão e emissão de laudo de concreto	Demanda	und	100	R\$ 40,00	R\$ 3.290,77	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
22	Extração de testemunho de concreto	Demanda	und	100	R\$ 250,00	R\$ 20.567,34	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
23	Determinação da resistencia com esclerometro	Demanda	und	100	R\$ 180,00	R\$ 14.808,48	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

24	NBR 12142/2010 - Resistência a tração na flexão em corpos de prova prismáticos	Demanda	und	100	R\$ 120,00	R\$ 9.872,32	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
25	DNER-ME 046/98 - Resistência a tração na compressão diametral	Demanda	und	100	R\$ 145,10	R\$ 11.937,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
26	NBR 5739/2018 - Resistência a compressão simples	Demanda	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.056,73	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
27	ENSAIO DE TRAÇÃO, DOBRAMENTO E VERIFICAÇÃO DE BITOLAS EM BARRAS DE AÇO ATÉ 1"	Demanda	und	100	R\$ 62,64	R\$ 5.152,94	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
28	NBR 16889/2020 e NBR 15823-2 - Ensaios de consistência pelo abatimento de tronco de cone	Demanda	und	100	R\$ 20,00	R\$ 1.645,39	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
29	Agregado graudo - massa espec., real e apar. NBR NM 53/2003	Demanda	und	30	R\$ 186,00	R\$ 4.590,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
30	Determinação da composição granulométrica NBR NM 248/2003	Demanda	und	30	R\$ 139,09	R\$ 3.432,94	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
31	Determinação do índice de forma pelo método do paquímetro NBR 7809/200	Demanda	und	30	R\$ 179,64	R\$ 4.433,66	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
32	Adesividade a ligantes betuminosos. DNER-ME 078/94	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 6.910,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
33	Desgaste a abrasão Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 6.910,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
34	NBR 14950/2003 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol 25°C e 50°C	Demanda	und	30	R\$ 92,30	R\$ 2.278,04	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
35	NBR 5765/2012 - Ensaio de ponto de fulgor - vaso aberto Tag	Demanda	und	30	R\$ 146,00	R\$ 3.603,40	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

36	DNER-ME 004/94 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol a diferentes temperaturas para estabelecimento de relação viscosidade x temperatura	Demanda	und	30	R\$ 220,00	R\$ 5.429,78	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
37	NBR 6568/2005 - Ensaio de resíduo por evaporação	Demanda	und	30	R\$ 178,00	R\$ 4.393,18	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
38	DNER-ME 005/94 - Ensaio de penetração	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 6.910,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
39	NBR 6576/2007 - Ensaio de penetração a 25°C	Demanda	und	30	R\$ 185,00	R\$ 4.565,95	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
40	NBR 11341/2014 - Ensaio de ponto de fulgor	Demanda	und	30	R\$ 160,00	R\$ 3.948,93	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
41	DNER-ME 83/98 - Ensaios de granulometria do agregado (curva granulométrica)	Demanda	und	30	R\$ 196,70	R\$ 4.854,71	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
42	DNER-ME 035/98 - Ensaio de desgaste Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 563,45	R\$ 13.906,40	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
43	DNER-ME 086/94 - Ensaio de índice de forma	Demanda	und	30	R\$ 208,99	R\$ 5.158,15	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
44	DNER-ME 089/94 - Ensaio de durabilidade a sulfatos de sódio e sulfatos de magnésio	Demanda	und	30	R\$ 340,00	R\$ 8.391,47	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
45	NBR 12052/1992 e DNER-ME 054/97 - Ensaio do equivalente de areia do agregado miúdo	Demanda	und	30	R\$ 160,85	R\$ 3.969,96	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
46	DNER-ME 053/94 - Extração de betume - determinação da quantidade de ligante	Demanda	und	30	R\$ 260,10	R\$ 6.419,58	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
47	DNER-ME 43/95 - Ensaio características Marshall	Demanda	und	30	R\$ 281,19	R\$ 6.939,94	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

48	DNIT 428/2022-ME - Determinação da densidade aparente e densidade aparente nas juntas	Demanda	und	30	R\$ 261,06	R\$ 6.443,11	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
49	DNER-ES 385/99 - Controle de temperatura	Demanda	und	30	R\$ 70,00	R\$ 1.727,66	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
50	NBR 6459/2016 - Solo Determinação do Limite de Liquidez	Demanda	und	30	R\$ 120,00	R\$ 2.961,70	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
51	NBR 7180/2016 - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade	Demanda	und	30	R\$ 119,80	R\$ 2.956,83	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
52	NBR 7181/2016 / DNER-ME 080/94 - Solo - Análise Granulométrica	Demanda	und	30	R\$ 239,98	R\$ 5.922,89	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
53	NBR 7182/2016 - Solo - Ensaio de Compactação	Demanda	und	30	R\$ 207,17	R\$ 5.113,13	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
54	NBR 7185/2016 / DNER-ME 092/1994 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego do Frasco de Areia	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 1.974,46	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
55	NBR 16840/2020 e 16843/2020 - Determinação do índice de vazios máximo e mínimo de solos não coesivos	Demanda	und	30	R\$ 165,00	R\$ 4.072,33	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
56	NBR 9813/2016 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego de Cilindro de Cravação	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 1.974,46	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
57	NBR 9895/2016 - Solo - Índice de Suporte Califórnia	Demanda	und	30	R\$ 212,58	R\$ 5.246,59	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
58	DNER-ME 052/94 - Solos e Agregados Miúdos Determinação da Umidade pelo método expedito "speed"	Demanda	und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.480,82	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
59	DIRENG-ME 01/87 - Ensaio de CBR e expansão	Demanda	und	30	R\$ 235,13	R\$ 5.803,20	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0059067052

**AVISO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 33/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0069.001909/2024-76**PREGÃO ELETRÔNICO:**90245/2024

**OBJETO:** Registro de preços para prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços - SEOSP.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 33/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 10/02/2025. A alteração foi efetivada em conformidade com o Decreto Estadual 28.874/2024, bem como, com o previsto na lei 14.133/21, e de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos.

**ONDE DE LÊ:**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
10.823.123/0001-86	HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA	RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, 1794, CENTRO	CACOAL-RO	FELINESIO EDIR CORREA SOARES	(69) 8448-1728

**LÊ-SE:**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
10.823.123/0001-86	HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA	RUA ACRE, 2024, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	VILHENA-RO	VALDECIR MOROCKOSKI	(69) 8448-1728

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0059022299

**AVISO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 288/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0069.001909/2024-76**PREGÃO ELETRÔNICO:**90245/2024

**OBJETO:** Registro de preços para prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços - SEOSP.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 288/2024 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 22/11/2024. A alteração foi efetivada em conformidade com o Decreto Estadual 28.874/2024, bem como, com o previsto na lei 14.133/21, e de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos.

**ONDE DE LÊ:**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
------	--------------	----------	--------	---------------	----------

10.823.123/0001-86	HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA	RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, 1794, CENTRO	CACOAL-RO	GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS	(69) 8448-1728
--------------------	-------------------------------------	---	-----------	---------------------------------	----------------

**LÊ-SE:**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
10.823.123/0001-86	HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA	RUA ACRE, 2024, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	VILHENA-RO	VALDECIR MOROCKOSKI	(69) 8448-1728

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0059025025

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ADENDO MODIFICADOR IV****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90150/2024/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.017960/2024-87**

**OBJETO:** Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de **SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria Nº 100/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09.12.2024, torna público, aos interessados que, **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador V-SESAU/GECOMP (0058881378), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador IV ID SEI (0059161208).** O Edital com o Adendo Modificador IV na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Presidente em Exercício da Comissão Especial de Licitações - CEL

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0059161434

**AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90392/2024/LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo:** 0035.000026/2024-36

**Objeto:** Aquisição material permanente e material de consumo (FRAGMENTADORA de Papel, FRIGOBAR, MÁSCARA DESCARTÁVEIS...) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que ao abrir o certame, ainda na fase de lances, foi constatado que a base do cadastro da licitação no sistema gerenciador Comprasgov foi efetuada de maneira equivocada, conforme exposição de motivos Ofício nº 1280/2025/SUPEL-GAMAid. SEI! (0059114453).

Deste modo, as empresas foram notificadas através do sistema eletrônico Comprasgov, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis, previstos no art. 165, I, da Lei nº. 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos



interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 - UASG: 925373.

Publique-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**Elenilson José Sátimo Frelik**

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 29 de 19 de março de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059167741

**ADENDO**

**ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01**

**Pregão Eletrônico Nº. 90546/2024/SUPEL/RO.**

**Processo administrativo: 0042.002500/2024-75**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados de resíduos sólidos, conforme a Lei 12.305/2010, art. 13, I, d), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades formalmente solicitadas pela Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que:

1. Para fins de formulação de proposta as empresas deverão considerar a informação disposta a seguir:

DIMENSIONAMENTO DO ABRIGO EXTERNO											
Empreendimento: Palácio Rio Madeira - PRM											
Responsável técnico: Priscylla Lustosa Bezerra - Eng. Sanitarista e Ambiental						Registro profissional: CREA 7378 D/RO					
Sala de Resíduo	Tipos de Resíduos	Produção diária (l)	Perc. geral	Produção diária (l/dia)	Tempo armazen. (d)	Vol. armazen. (m³)	Dimensões das Salas de Resíduos				Área necessária (m²)
							Recipiente			Área necessária (m²)	
						Vol. unit. (l)	Qtde	Dimensões (m)			
Orgânicos (recicláveis)	Poda e varrição	727,3	---	727,3	7	5,00	Caçamba	5.000	1	1,76 x 2,65	4,66
	Restos de alimentos		9,1%	560,4	1	0,56	Carrinho	1.000	1	1,38 x 1,04	1,44
Secos (recicláveis)	Papel e papelão	6.131,2	14,3%	877,5	1	0,878	Carrinho	1.000	1	1,38 x 1,04	1,44
	Plástico		38,8%	2.375,9	1	2,376	Carrinho	1.000	3	1,38 x 1,04	4,31
	Vidro		0,04%	2,7	1	0,003	Bombona PEAD	200	1	0,6	0,36
	Metal		1,1%	68,5	1	0,068	Bombona PEAD	200	1	0,6	0,36
Rejeitos (não-recicláveis)	Banheiros		36,6%	2.246,2	1	2,25	Carrinho	1.000	2	1,38 x 1,04	2,87
Perigosos (não-recicláveis)	Lâmpadas, pilhas, baterias	---	---	---	1	---	Bombona PEAD	200	1	0,6	0,36
	Eletrônicos*										
<b>Total do abrigo externo</b>		<b>6.858,5</b>	<b>100%</b>	<b>6.858,5</b>	<b>---</b>	<b>11,13</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>11</b>	<b>---</b>	<b>15,8</b>

\* Não são resíduos perigosos, porém, para efeitos de manejo, poderão ser armazenados na mesma sala.

2. Cabe ressaltar, que se faz imprescindível a **leitura integral do PGRS**, visto que este constitui **complemento essencial ao objeto da contratação**, estando anexado ao Edital como documento de referência.

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta mantém-se a data e horário anteriormente estabelecida para o dia **14.04.2025 às 09hs00 (horário de Brasília)**.

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2025.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059178219

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.021104/2024-15**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.**

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 155.152.554,50 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Data de Abertura:** 29 de abril de 2025 à 10h:00min (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**Elenilson José Satimo Frelik**

Pregoeiro em Substituição | SUPEL-GAMA

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058802015

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 5485 de 09 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAINÉ DA SILVA REIS**, **SEPAT - Assessor IV - CDS-04 \***, matrícula \*\*\*\*\*470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC40547

Portaria de férias nº 5486 de 09 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 10/03/2025 a 29/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA COSTA DUNICE**, **SEPAT - ASSESSOR I - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*935, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 29/03/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC40548

---

Portaria de férias nº 5487 de 09 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/04/2025 a 11/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAX MAIA LIMA DE SOUZA, SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 \***, matrícula \*\*\*\*\*426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/04/2025 a 11/04/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC40549

---

Portaria de férias nº 5488 de 09 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, SEPAT - Assessor III - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*456, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC40550

---

Portaria de férias nº 5489 de 09 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELITA MENDES DA CUNHA**, ASSESSOR II, matrícula \*\*\*\*\*270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (12/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC40551

Portaria de férias nº 5490 de 09 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (14/03/2025 a 23/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC40552

## CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 84 de 02 de abril de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula xxxxxx015, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO,

o gozo de 04 (quatro) dias de folga compensatória eleitoral, nos dias **03, 04, 07 e 08** de abril de 2025, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração 6 Zona Eleitoral 2024 (0057984988) e Declaração 6 Zona Eleitoral 2024 (0057985055).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de abril de 2025

**JURANDIR CLAUDIO DADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058892752

Portaria nº 85 de 07 de abril de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de folga compensatória da servidora GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula: xxxxxx890, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, do período de 14 a 18 de abril de 2025, para o período dos dias **10, 11, e 14 a 16 de Abril de 2025.**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração. Alterando a Portaria nº 15 de 17 de janeiro de 2025 0056563890 e Portaria nº 49 de 17 de fevereiro de 2025 0057460866.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR CLAUDIO DADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059026017

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

### ATO Nº 0058785513/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 02 de abril 2025.

**Dispõe sobre o Cancelamento do Regime Especial das empresas que não renovaram a garantia no prazo previsto na Lei 1473/2005.**

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 1.473/2005, determina que "**A garantia será prestada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Acordo pelo Coordenador - Geral da CRE e deverá ter o seu valor atualizado pela UPF/RO vigente até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, enquanto perdurar a concessão do benefício**".

**Considerando** que o Art. 4º da mesma Lei, prevê que "O descumprimento de qualquer dispositivo **acarretará a perda imediata do Termo de Acordo** pelo contribuinte e a exigência do imposto em sua totalidade em relação às operações realizadas após a perda do benefício;

**Considerando** que os contribuintes relacionados detentores do regime de importação cientes do aditamento anual, foram notificados da complementação e do prazo limite e mesmo assim, não efetuaram o recolhimento referente o valor exigido para o exercício de 2025, em descumprimento a norma vigente.

**Diante do exposto,**

**R E S O L V E:**

**1.** Cancelar os Regimes Especiais das empresas abaixo identificada:

Item	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL
------	------	----	--------------

1	34237670000229	7126581	CCORDEIRO COMERCIAL LTDA
2	37191759000290	5908442	CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA
3	36008274000840	3828191	COMMAR COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
4	46479123000239	7087632	FORTIS MP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
5	47793079000208	6899510	INNOVA32 LTDA
6	52918432000341	6944256	KAJA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
7	27513010000268	6657702	KING TIRES GOIANIA IMPORTACAO LTDA
8	43370012000200	6247474	LEGAR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES LTDA
9	15659920000274	6662145	R & M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10	33735642000279	6958044	SAFE IMPORTADORA LTDA
11	43444421000629	6207171	SEIWA BUSSAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos à data de descumprimento da Lei 1.473/2005 (01/04/2025)**.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
**Coordenador-Geral da Receita Estadual**

Protocolo 0058785513

#### AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025/SEFIN-NCEC **PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.001736/2025-12**

*Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.*

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação visando aquisição de material gráfico de suporte (flyer), que acompanhará as notificações extrajudiciais de fomento a regularização imobiliária, promovida pelo Estado de Rondônia - por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças - enquanto sucessor *ex lege* da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR), antiga Companhia de Habitação Popular de Rondônia, nos termos das Lei Estadual n. 1737/2007 e 1751/2007.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Flyer frente e verso formato: 14,5x22cm impressão offset 4x4 cores, couche brilho ou fosco 120g/m2.	Unidade	4.000

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio da proposta ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**FRANCO MAEGAKI ONO**AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

Protocolo 0058963896

**EDITAL Nº 2/2025/SEFIN-AGPVH****SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.****DATA: 27/03/2025**

Pelo presente Edital nº 008/2025/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20242906100261.

Suj. Passivo: ADRIANA OLIVEIRA

CNPJ/MF: \*\*\*.105.002.\*\*

2.Processo nº: 20242700100092

Suj. Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/MF: 18.394.143/0001-90

3.Processo nº: 20242700100093

Suj. Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/MF: 18.394.143/0001-90

4.Processo nº: 20242700100094

Suj. Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/MF: 18.394.143/0001-90

5.Processo nº: 20242700100096

Suj. Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/MF:18.394.143/0001-90

6.Processo nº: 20242700100097.

Suj. Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/MF: 18.394.143/0001-90.

7.Processo nº: 20242700100098

Suj. Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/MF: 18.394.143/0001-90.

8.Processo nº: 20243000100134

Suj. Passivo: FABIO FERREIRA NASCIMENTO

CNPJ/MF: 13.160.089/0002-86

9.Processo nº: 20242906100176

Suj. Passivo: GERRY SOARES DOS SANTOS

CNPJ/MF: \*\*\*.619.602-\*\*.

10.Processo nº 20242703600004

Suj. Passivo: H A FONTES

CNPJ/MF: 37.309.411/0001-73

11.Processo nº 20242703600005

Suj. Passivo: H A FONTES

CNPJ/MF: 37.309.411/0001-73

12.Processo nº 20243000100166

Suj. Passivo: J. D. SERVICOS EMPRESARIAIS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ/MF: 31.455.297/0001-03

13.Processo nº 20243000100128

Suj. Passivo: MORENA SHAY LTDA

CNPJ/MF: 13.732.585/0001-86

14.Processo nº 20253000100011

Suj. Passivo: PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA PIMENTA  
CNPJ/MF: 55.763.606/0001-70  
15.Processo nº 20242906100235  
Suj. Passivo: SUELI SILVA FROTA  
CNPJ/MF: \*\*\*.005.502.\*\*  
16.Processo nº 20253000100001  
Suj. Passivo: STOPPE LTDA  
CNPJ/MF: 10.329.193/0001-82  
17.Processo nº 20242906100231  
Suj. Passivo: VALDECI NETO DE ALMEIDA PORTO  
CNPJ/MF: \*\*\*. 039.922. \*\*  
18.Processo nº 20242900600032  
Suj. Passivo: W S TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA  
CNPJ/MF: 15.186.966/0001-32  
Porto Velho-RO, 27 de março de 2025.

**Marcelo Ferreira Coelho**

Agente de Rendas

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0058683704

Portaria nº 332 de 04 de abril de 2025

Institui Grupo de Trabalho com vistas a adotar os procedimentos necessários para a normatização das sanções administrativas no âmbito das contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Finanças.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 30 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º — Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com vistas a adotar os procedimentos necessários para a elaboração do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos no âmbito das contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo relacionados:

I - **Presidente:** Ernani Marques de Almeida, AFTE |Gerente de Administração e Finanças, Matrícula n. \*\*\*\*\*628 ;

**II - Membros:**

a) Izabela Ramos Guimarães, Chefe do Núcleo de Contratos, Matrícula n. \*\*\*\*\*613;

b) Lidiane Alexandra Grano, Chefe do Núcleo de Compras - Analista Tributário, Matrícula n. \*\*\*\*\*490;

c) Gildalene Carvalho de Paiva, Analista Tributário, Matrícula n. \*\*\*\*\*862;

d) Igor Itelvino Bruschi, Analista Tributário, Matrícula n. \*\*\*\*\*964;

e) Bruna Amora Dias Silvestre, Analista Tributário, Matrícula n. \*\*\*\*\*582;

f) Douglas Carreiro da Hora, Controlador Interno, Matrícula n. \*\*\*\*\*518;

Art. 3º Fica o presente Grupo de Trabalho encarregado de promover os atos necessários à referida normatização, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0058976370

Portaria nº 346 de 09 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a): JULIANA FURINI REGINATO, CARGO: AFTE/Delegada Regional- 6ª DRRE, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fontes de Recurso: 1.500.0.00001.

Elementos de Despesa: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenho: 2025NE000284 e 2025NE000285- Processo SEI nº 0030.003246/2025-42.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96 R\$ 1.500,00

339039.96 R\$500,00

**Total R\$2.000,00**

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto  
SEFIN-RO

Protocolo 0059122831

Portaria nº 347 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#).

**RESOLVE:**

I - Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA FURINI REGINATO**, CARGO: AFTE/Delegada Regional- 6ª DRRE, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

Porto Velho, 09 abril de 2025.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto  
SEFIN-RO

Protocolo 0059123332

Portaria nº 348 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 70/2025/SEFIN-APC(0058907506), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

**RESOLVE:**

I - **RELOTAR** a contar de **20 de março de 2025**, o servidor **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA**, matrícula \*\*\*\*\*963, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0059130542

Portaria nº 349 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 70/2025/SEFIN-APC(0058907506), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

**RESOLVE:**

I - **RELOTAR** a contar de **20 de março de 2025**, o servidor **ARINO FELICIANO PINHEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*573, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO  
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0059132022

Portaria nº 350 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0057987506), constante no processo SEI nº 0030.002263/2025-62.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** ao servidor **ARTHUR CRUZ GOULAR**, matrícula \*\*\*\*\*285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **28/03/2025 a 04/04/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **23/08/2021, 25/10/2021, 18/04/2022 e 08/07/2022**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO  
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0059147354

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 408 de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC, visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada para implementação de solução de container data center para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

**Art.2º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- **SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO** - PM-DAALSUP - matrícula: 1\*\*\*\*\*59 - CPF\*\*\*.187.\*\*\*-97 - integrante técnico;

- **REGINALDO FERREIRA DE SOUZA** - PC-DILOG - matrícula: \*\*\*\*\*547 - CPF \*\*\*.135.102-\*\*-integrante técnico;

- **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR** - SESDEC-FUNESPNCOM - matrícula 2\*\*\*\*\*7-3 - CPF - \*\*\*.400.6\*\*-\*\*-integrante administrativo;

**Art.3º** - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

**Art.4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 0059131545

Portaria nº 403 de 09 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 126/2025/SESDEC-NENG (0059095661) que indica os membros de fiscalização.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0037981861, 0038791103), firmado com a empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 (0037831569), Informação nº 505/2023/SESDEC-GEPLAN (0037945980), Pregão Presencial nº 009/2022/CL/AADESAM (0037831402), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 175/2024/SESDEC-NENG (0047700440).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
ALCINO JOSE RAMOS MOREIRA	*****649	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	*****959	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO

Art. 2.ºA comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 520 de 05 de junho de 2024 (0049398924, 0049511816), publicado no DIOF de 6 de junho de 2024, ed. 102, pág. 179/180.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de abril de 2025.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0059128392

Portaria nº 404 de 09 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 126/2025/SESDEC-NENG (0059095661) que indica os membros de fiscalização.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0331/SESDEC/PGE/2023 (0037983051), firmado com a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 (0037856344), Pregão Eletrônico nº 13/2022 (0037856149), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 175/2024/SESDEC-NENG (0047700440).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
ALCINO JOSE RAMOS MOREIRA	*****649	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO
CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	*****959	SESDEC-GEPLAN	ENGENHEIRO

Art. 2.º A comissão designada deverá atender todas as regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 522 de 05 de junho de 2024 (0049872789, 0049511959), publicado no DIOF de 6 de junho de 2024, ed. 102, pág. 178/179.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de abril de 2025.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Portaria nº 361 de 31 de março de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 88/2025/SESDEC-GISF (0059072239) que indica os membros de fiscalização.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.069364/2022-19 (Compras: Dispensa), sendo dispensado o instrumento contratual conforme art. 95, inciso II da Lei 14.133 de 2021, que foi substituído pela NE - Nota de Empenho 2025NE000592 - OG BRINDES (0058493238), firmado com a empresa OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - ME, vinculado ao Instrumento Convocatório (0054810124), Termo de Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 575/2023 (0058063045) e Termo de Referência (0053452044), as quais integram este instrumento independente de transcrição.

**FISCAL DO CONTRATO:**

RADILSON REIS DA SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*315 - SESDEC/GISF.

**SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**

ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL, Matrícula nº \*\*\*\*\*673 - SESDEC/GISF.

**MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0058804644

Portaria nº 388 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no Seminário Dominando as Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei 14.133/2021**, com o intuito de atender aos núcleos e gerencias desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

**Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC**

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: \*\*\*\*\*555 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: \*\*\*\*\*991 -Substituto

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

**I** - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

**II** - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 3º** Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

**a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

**b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

**c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

**d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

**e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

**f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059037319

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 2808 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM \*\*\*\*\*898 WAGNER FERREIRA DE SOUZA**, a contar de **23 de dezembro de 2022**, através da Portaria nº 6599, de 08 de setembro de 2023 (0041583072), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 23/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0058784897), de 25/03/2025, que considerou o **CB QPPM \*\*\*\*\*898 WAGNER FERREIRA DE SOUZA**, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Manter o **CB QPPM \*\*\*\*\*898 WAGNER FERREIRA DE SOUZA**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **24 de dezembro de 2024**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 23/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0058784897), em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **CB QPPM \*\*\*\*\*898 WAGNER FERREIRA DE SOUZA**, no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **24 de dezembro de 2024**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 023/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0058784897), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **24 de dezembro de 2024**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059048886

Portaria nº 2831 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM RE \*\*\*\*\*895 WELENGTON SAMPAIO GOMES**, a contar de **09 de abril de 2020**, através da Portaria nº 9784, de 24 de novembro de 2021 (0022332430), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Errata da Ata de Inspeção de Saúde para fins de Homologação de reforma, da Sessão nº 025/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0059042776), de 01/04/2025, que considerou o **CB QPPM RE \*\*\*\*\*895 WELENGTON SAMPAIO GOMES**, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **CB QPPM RE \*\*\*\*\*895 WELENGTON SAMPAIO GOMES**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de abril de 2022**, consoante Errata da Ata de Inspeção de Saúde para fins de Homologação de reforma, da Sessão nº 025/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0059042776), de 02/04/2025, em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **CB QPPM RE \*\*\*\*\*895 WELENGTON SAMPAIO GOMES**, no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **10 de abril de 2022**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Errata da Ata de Inspeção de Saúde para fins de Homologação de reforma, da Sessão nº 025/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0059042776), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **10 de abril de 2022**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 10 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059078742

Portaria nº 2845 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 026 (0058922914), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 03 de abril de 2025, onde se atesta que a **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*614 LÉIA SILVA SANTOS** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 08/04/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*614 LÉIA SILVA SANTOS**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de novembro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 026 (0058922914), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Transferir a **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*614 LÉIA SILVA SANTOS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregada por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a policial militar na condição de adida a sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059087612

Portaria nº 2847 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que a militar foi considerada **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 026 (0058924099), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 02 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*614 LÉIA SILVA SANTOS**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **05 de janeiro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO



Portaria nº 2814 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **14 de abril de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****139	FRANCICLEY <b>ABEL</b> DA SILVA	6º BPM	0021.019923/2025-53
2	AL SGT QPPM	*****236	JEFFERSON DUARTE <b>PENHA</b>		
3	AL SGT QPPM	*****146	FRANCISCO <b>SADILO</b> RIBEIRO RODRIGUES		
4	AL SGT QPPM	*****320	<b>LEANDRO</b> APARECIDO VIEIRA ROSA		

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059060604

Portaria nº 2822 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO as Portaria nº 2238, de 17 de março de 2025 (0058303491), de 26 de abril de 2023, inserta no Processo SEI nº 0021.000823/2025-53,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental - **BPA** da PMRO, a contar de **20 de março de 2025**, por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2462/2011, e bem assim em conformidade com a regulamentação dada pelos artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387/2011:

I - **CB QPPM \*\*\*\*\*938 EDILENE** DA SILVA NASCIMENTO; e

II - **CB QPPM \*\*\*\*\*424 JOWELBER** WANDREY BARROS **PAIXÃO**.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059066379

Portaria nº 2909 de 09 de abril de 2025

*Institui Comissão de Contratação, conforme Regulamento Próprio de Compras e Contratações no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - Unidade II.*

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- ST QPPM RR RE \*\*\*\*\*212 JOSÉ ALBERTO THOMAZ, Presidente;
- ST QPPM RR RE \*\*\*\*\*576 JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA, Membro;
- FRANCICLEIDE CARIOLANO DE SOUSA, matrícula nº \*\*\*\*\*223, Membro;
- ST QPPM RR RE \*\*\*\*\*222 FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA, Suplente;
- LEILA RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº \*\*\*\*\*601, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**  
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

Protocolo 0059146403

Portaria nº 2910 de 09 de abril de 2025

*Institui Comissão de Recebimento, conforme Regulamento Próprio de Compras e Contratações no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - Unidade II.*

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, CNPJ 20.198.308/0001-09, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o § 1º do art. 14 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- MARIA DE FÁTIMA PERES DIAS, matrícula nº \*\*\*\*\*227, Presidente;
- DENICE DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº \*\*\*\*\*609, Membro;
- DANIEL DIOGO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº \*\*\*\*\*975, Membro;
- JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº \*\*\*\*\*687, Suplente;
- ANÁTALLI TAIANE DA SILVA SANTOS MADEIRA, matrícula nº \*\*\*\*\*117, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

Protocolo 0059146569

Portaria nº 2911 de 09 de abril de 2025

*Designa a Comissão de Contrato, conforme Regulamento Próprio de Compras e Contratações no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - Unidade II.*

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece inciso VI do art. 5 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, as execuções dos Contratos celebrados no ano de 2025/2026, pelo CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, CNPJ nº 20.198.308/0001-09, tendo por objeto as prestações dos serviços, a serem executadas nas dependências do COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, localizada no município de Porto Velho-RO, Distrito de Jaci-Paraná.

- RAIMUNDO DA SILVA MENEZES, matrícula nº \*\*\*\*\*366, Fiscal de Contrato;

- AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº \*\*\*\*\*691, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

Protocolo 0059146916

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R\$ 2.738,62 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente à despesa do faturamento do mês de dezembro de 2023, proveniente de consumo não faturado de água tratada, como demonstrado nas faturas apenas sob o ID (0058529836), vinculado aos imóveis que abrigam os quartéis do 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Vilhena, Rondônia, prestados no período de dezembro de 2023, pela entidade pública denominada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE), inscrita no CNPJ/MF nº 01.933.030/0001-13, conforme Justificativa sob o ID (0054643572), Decisão sob o ID (0059065502) e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.035951/2024-37, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Diretoria de Orçamento e Finanças

Av. Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho. 76801-284

ddc@pm.ro.gov.br/dofddc.pmro@gmail.com

Protocolo 0059065629

Portaria nº 2916 de 10 de abril de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 026 (0059020485), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 03 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM \*\*\*\*\*580 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **03 de abril de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059166937

**EDITAL Nº 1/2025/PM-CRPIIIDADM**  
**COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO III**  
**EDITAL DE LEILÃO**

A Comissão designada pela Portaria nº 2526 de 27 de março de 2025 (0058947481), tendo em sua composição o **TC QOPM MAT 1000\*\*981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA** - Leiloeiro; **CAP QOAPM MAT 1000\*\*799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES** - Secretário; o **ST QPPM MAT 1000\*\*108 RODRIGO DA SILVA NARÉ** - Membro e o **1º SGT QPPM MAT 1000\*\*445 FABIO JOEL ANGELI DE ZORZI** - Membro, responsável pela destinação de bens apreendidos e doados ao Comando Regional de Policiamento III na forma estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e pela Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

**1. LEILOEIRO:** leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial **TC QOPM MAT 1000\*\*981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA**;

**2. LEILÃO:** Será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), no período das 09h00min às 11h00min, oportunidade na qual os bens discriminados no "item 7.1" serão vendidos pelo maior lance, a partir de 70% do valor de Avaliação Econômica de Bens constante na Cotação 24 (0058948087).

**2.1.** Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**2.2.** As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

**2.3.** As propostas serão abertas pelos membros da Comissão na data designada e a presença física dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todos os atos do procedimento serão registrados em atas, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.018383/2025-91.

**2.4.** Na data designada para o leilão será criado um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp com os telefones indicados nas propostas, para que após a abertura das propostas iniciais seja facultado aos participantes a possibilidade de ofertar contrapropostas no período das 09h00min às 11h00min.

**3. LOCAL DO LEILÃO:** O leilão será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, situado na Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972, onde as propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I.

**3.1.** As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail [crp3@pm.ro.gov.br](mailto:crp3@pm.ro.gov.br) até as 08h00min do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

**3.2.** Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail [crp3@pm.ro.gov.br](mailto:crp3@pm.ro.gov.br) ou do telefone (69) 99393-5112, Capitão Silvernane - Secretário.

**3.3.** Para participar do leilão os interessados também podem ingressar no grupo de mensagens instantâneas através do link: <https://chat.whatsapp.com/BgMnoEIWqhj6CdOymIfeyH>, onde serão repassadas mais informações sobre o certame.

#### **4. VISITAÇÃO:**

**4.1.** Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 3º Pelotão de Polícia Ambiental localizado ao Lado do Parque Ecológico Municipal na BR 174, saída para Juína-MT, os quais estarão identificados como **CRP III - TCO 3317100125**.

**4.2.** Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com o Secretário na sede do Comando Regional de Policiamento III, na Avenida Luiz Maziero, 4650 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76980-702.

#### **5. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:**

**5.1.** O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens, resultante da Cotação 24 (0058948087).

**5.2.** O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total do lote pelo arrematante.

**5.3.** O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

**5.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

#### **6. ENTREGA DOS BENS:**

**6.1.** Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

**6.3.** Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

**6.4.** A remoção dos bens arrematados e os custos a ela inerentes serão de responsabilidade do próprio arrematante.

#### **7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:**

##### **7.1. Avaliação**

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação 24 (0058948087) em anexo.

<b>ORDEM</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>ESSÊNCIA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VOLUMETRIA m<sup>3</sup></b>	<b>AValiação ECONômICA POR M<sup>3</sup></b>	<b>AValiação ECONômICA DO LOTE</b>	<b>VALOR DO LANCE MÍNIMO POR M<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DO LANCE MÍNIMO DO LOTE</b>
Lote único	Termo de Destinação Sumária nº 16/2025 (0058947591)	Itaúba / Mezilaurus Itauba	Roliços	18,5380	R\$ 1.029,97	R\$ 19.093,58	R\$ 720,97	R\$ 13.365,50

Por fim, temos que o valor total do lance mínimo para arrematação dos bens recebidos através do Termo de Destinação Sumária nº 16/2025 (0058947591) é de R\$ 13.365,50 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais com cinquenta centavos).

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede deste Comando Regional de Policiamento III e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

#### **ANEXO I**

**TERMO DE ARREMATACÃO  
(PESSOA JURÍDICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>

<b>Valor proposto para os Lote do Edital n.º 1/2025/PM-CRPIIIDADM: R\$ 00.000,00</b>
<b>Valor ofertado por extenso:</b>

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital n.º 1/2025/PM-CRPIIIDADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

**TERMO DE ARREMATACÃO  
(PESSOA FÍSICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

<b>Nome:</b>
<b>Registro Geral (RG):</b>
<b>Órgão expedidor:</b>
<b>Data de expedição:</b>
<b>Naturalidade:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>

<b>Valor proposto para os Lote do Edital nº 1/2025/PM-CRPIIIDADM: R\$ 00.000, 00</b>
<b>Valor ofertado por extenso:</b>

Observação: Caso seja o(s) arrematante(s), será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 1/2024/PM-CRPIIIDADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

**TC QOPM MAT 1000\*\*981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA - Leiloeiro**

**CAP QOAPM MAT 1000\*\*799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - Secretário**

**ST QPPM MAT 1000\*\*108 RODRIGO DA SILVA NARÉ - Membro**

**1º SGT QPPM MAT 1000\*\*445 FABIO JOEL ANGELI DE ZORZI - Membro**

Comando Regional de Policiamento III

Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972

E-mail: crp3@pm.ro.gov.br

Protocolo 0059080781

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90002/2025, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, nos autos do Processo n.º 0004.003152/2025-91, objetivando aquisição de insumos e materiais para realização de limpeza e manutenção da Piscina do Centro de Treinamento Operacional - CTO e do 6º GBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa **PISCINAS RONDONIA LTDA** - Inscrita sob o CNPJ: **84.571.520/0001-44**, para o lote único. Perfazendo o total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

**Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - CEL BM**

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Ordenador de Despesas Secundário

Protocolo 0059122120

Portaria n.º 358 de 26 de março de 2025

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de abril de 2021 e a Portaria N.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando a Instrução Normativa n.º 72/2023/SEFIN-COTES (0049462719), da qual versa sobre a Regulamentação da Retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

Considerando que os pagamentos dos períodos anteriores a novembro de 2023 eram debitados de forma automática pelo banco, sendo realizado as devidas regularizações no sistema contábil estadual.

Considerando a **paralisação desse débito automático**, das tarifas bancárias cobradas pelo Caixa Econômica Federal, pelos serviços prestados de recebimento de pagamento de guias de taxa de vistorias, visto que este CBMRO deve fazer a retenção do Imposto de Renda, e o débito automático impossibilita tal ato. Sendo geradas, portanto, faturas a partir de novembro de 2023, até abril de 2024.

Considerando que a nomeação através da Portaria n.º 659 de 06 de junho de 2024 (0049440349) é para fiscalização até abril de 2024.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art.º 1º** - Designar o Bombeiro Militar abaixo, para atuar como Fiscal do Contrato dos serviços bancários prestados pela Caixa Econômica Federal ao CBMRO, por meio do Contrato (0047666746), para fins de convalidação e fiscalização, entre os meses de abril a setembro de 2024, bem como prosseguir apenas com a fiscalização a partir do mês de setembro deste exercício até a finalização do contrato, constante no processo SEI 0004.003217/2024-17:

GRAD.	RE	NOME
TEN CEL BM	**44-8	<b>CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS</b>

**Art.º 2º** O servidor designado deverá fiscalizar todos os atos da execução Contratual, a partir do período supracitado, entre eles o devido controle da finalidade do objeto contratado, vigência de contrato e de execução, para fins de convalidação.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 1063 de 24 de setembro de 2024 (0053146998), publicada no Diário Oficial em 10 de outubro de 2024

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - **CEL BM**

**Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**  
**Respondendo pelo Comando Geral - Portaria nº 395 (ID 0059015632)**

Protocolo 0058645420

## POLÍCIA CIVIL - PC

### AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º14.133/2021)**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019.008293/2025-31.**

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>UASG:</b>	<b>927323</b>
<b>Data da sessão eletrônica:</b>	<b>17/04/2025</b>
<b>Horário da Fase de Lances:</b>	<b>09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)</b>
<b>Endereço Eletrônico da sessão:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .
<b>Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	

### NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).**

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de materiais necessários para atender as demandas de **Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botija de 13 kg** da Polícia Civil de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quando havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.



O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Os item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o

caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **3,00 (Três Reais)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 16 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na

fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no-**Termo de Referência, Item 18.**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de referência.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL**

Protocolo 0059136672

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1622 de 08 de abril de 2025

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Compor comissão para realizar o recebimento da contratação de inscrições para a participação no **3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas**, visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pela empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.809.716/0001-26.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.282

**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.982

**III - SHEILLA GOMES TAVARES**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.896

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Suplente**

**I - NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.741

**II - VANIELLER DIAS TIOSSI**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.598

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 09 de abril de 2025.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

**EBENEZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0059100223

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.003758/2025-89**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 375/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilselia Saturnino Batista Nazaro, Elton Marques Ferreira, Adriano Alves Rolim, Valdir Chieli, Fabio Martins Cruz, Michel Ozorio Broiano, Marcio Jose Pacheco, Noeli Kreusch**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Protocolo 0058631277

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.003890/2025-91**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 301/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes, Sidnei Teodoro Sebastiao**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Protocolo 0058635811

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.004768/2025-31**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 297/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genison da Silva Mendonca, Evertson Bento da Silva, Roberto Dias dos Santos, Andre Grangeiro de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Protocolo 0058642483

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.005162/2025-13**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 298/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Jose Maicon Gomes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Protocolo 0058649969

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.005370/2025-12**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 274/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Paulo Odair Miranda, Merinalda de Oliveira Rodrigues e Esdras Cajareco Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Protocolo 0058655199

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.005508/2025-83**



**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 374/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ermeson de Souza Nunes, Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058600328

Portaria nº 1502 de 01 de abril de 2025

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 67 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios-x, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

**CONSIDERANDO** o contrato nº 0723/SEJUS/PGE/2023

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato n.º0723/SEJUS/PGE/2023, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: VMI, modelo: *scanner Spectrum bodyscan SV*, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

**I - CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - JARU**

Mirian Gomes Sudario Fontini - Mat. \*\*\*\*\*958 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gederson da Silva Nery - Mat. \*\*\*\*\*199 - Membro

Altemir dos Santos Gomes Mat. \*\*\*\*\*015 - Membro

Renato Coelho de Souza Mat. \*\*\*\*\*377 - Membro

Walter Gomes do Amaral Junior Mat. \*\*\*\*\*249 - Membro

Leandro da Silva Barboza - Mat. \*\*\*\*\*423 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. \*\*\*\*\*287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\*205 - Suplente

**II - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE**

Eliete Lacheski da Silveira - Mat. \*\*\*\*\* 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Evilásio Lima de Araujo - Mat. \*\*\*\*\*865 - Membro

Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. \*\*\*\*\*117 - Membro

Messias Fernandes Gomes - Mat. \*\*\*\*\*313 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*\*\*623 - Suplente

**III - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**

Marcio Aparecido Pinto Gonçalves - Mat.\*\*\*\*\*393 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Andreia Cardoso de Oliveira - Mat.\*\*\*\*\*630 - Membro

Danilo Mota Xavier - Mat.\*\*\*\*\*641 - Membro

Daniel Garcia da Silva - Mat.\*\*\*\*\*639 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*\*\*623 - Suplente

#### IV - **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**

Magno Custodio de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\* 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.\*\*\*\*\*841 - Membro

Alex Daniel Alencar - Mat.\*\*\*\*\*809 - Membro

Rosalvo Neves Barbosa - Mat. \*\*\*\*\*260 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*\*\*623 - Suplente

#### V - **PRESÍDIO MÉDIO PORTE**

Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.\*\*\*\*\*683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helane Vieira Lima Conceição - Mat. \*\*\*\*\*534- Membro

Maicon Roben Gomes dos Santos - Mat. \*\*\*\*\*008 - Membro

Uilian Albano de Moraes - Mat. \*\*\*\*\*791- Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. \*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*\*\*.623 - Suplente

#### VI - **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**

Gilmar Duarte dos Santos - Mat. \*\*\*\*\* 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lucineia Beilke de Paula - Mat. \*\*\*\*\*494 - Membro

João Batista Pereira - Mat. \*\*\*\*\*934 - Membro

Eduardo Alves Teixeira - Mat. \*\*\*\*\*353 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. \*\*\*\*\*896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. \*\*\*\*\*345 - Suplente

#### VII- **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**

Gilmar Silva dos Santos - Mat. \*\*\*\*\*596 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Gilmar Ricardo Garcia - Mat. \*\*\*\*\*368 - Membro

Sergio Ferreira de Oliveira - Mat. \*\*\*\*\*526 - Membro

Katia Coimbra Zeferino - Mat. \*\*\*\*\*389 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat.\*\*\*\*\*664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. \*\*\*\*\*623 - Suplente

#### **Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:**

##### **LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO**

Matrícula: \*\*\*\*\*584

##### **CÉLIO LUIZ DE LIMA - SUPLENTE**

Matrícula: \*\*\*\*\*748

**Art. 3º.** Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

**Art. 4º.** Esta portaria revoga a Portaria n.º 12 de 03 de janeiro de 2025

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2025.

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

#### **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

#### **EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Decreto n.º 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n.º 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058841565

Portaria nº 1406 de 26 de março de 2025

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos

para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

**ALTERA:**

Art. 1º A Portaria nº 1090 de 07 de março de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o parágrafo único do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Para a Comarca de Ariquemes, dentre os 18 (dezoito) policiais penais, é obrigatória a convocação de, no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) servidoras. Para a Comarca de Machadinho do Oeste, fica obrigatória a convocação de 01 (uma) servidora, sendo no máximo 02 (duas) servidoras por missão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0058639580

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2075 de 04 de abril de 2025

**A Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.408900/2020-05 e Informação nº 717/2025/SESAU-NDC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - TORNAR APTO**, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
<b>ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO</b>	<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>*****519</b>	<b>18/09/2020</b>

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058969656

Portaria nº 2139 de 08 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003511/2025-93, e Memorando 222 (0059080595), de 08 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **09 de abril de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**, o (a) servidor (a) **DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO**, matrícula nº:\*\*\*\*\***491**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059084497

Portaria nº 2008 de 02 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016269/2025-67, e memorando 202 (0058899450), de 02 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **04 de abril de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**, o (a) servidor (a) **Maria Diene Aguiar de Souza**, matrícula nº:\*\*\*\*\***460**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde | **CAIS-GPES**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058899901

Portaria de férias nº 5497 de 09 de abril de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula \*\*\*\*\*381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/03/2025 a 15/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/03/2025 a 15/03/2025**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/04/2025 a 23/04/2025**.

Publique-se.

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

Protocolo DOC40559

Portaria nº 2093 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.016510/2025-58 e Requerimento (0058945957).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ABRÃO ULISSES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº \*\*\*\*\*628, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **07/05/2025, 14/05/2025, 21/05/2025, 28/05/2025, 04/06/2025 e 11/06/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059016047

Portaria nº 2105 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.002449/2025-83 e Requerimento (0057905968).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **AMANDA SERRA FÉLIX**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*387, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **21/04/2025 e 22/04/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059039910

Portaria nº 2094 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.016526/2025-61 e Requerimento (0058947806).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*848, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **20/05/2025, 24/05/2025, 27/05/2025 e 31/05/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059016822

Portaria nº 2099 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.003554/2025-30 e Requerimento (0058889953).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DANIELE LOPES AGUIAR**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*823, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **08/05/2025, 09/05/2025, 11/05/2025, 15/05/2025, 16/05/2025, 19/05/2025, 22/05/2025, 23/05/2025, 25/05/2025 e 29/05/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059026981

Portaria nº 2122 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0054.014449/2025-96 e Requerimento (0058849990).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 12 (doze) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ELIZAM DO CARMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Órtese e Prótese, matrícula nº \*\*\*\*\*351, lotado(a) no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERÓ, no período de **22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025, 25/04/2025, 21/05/2025, 22/05/2025, 23/05/2025, 26/05/2025, 27/05/2025, 28/05/2025, 29/05/2025 e 30/05/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022 e municipais de 2024.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059048453

Portaria nº 2102 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.016839/2025-19 e Requerimento (0059006192).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ISABEL KAMINSKI**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*685, lotado(a) na Coordenadoria da Casa de Custódia - SESAU/CCC, no período de **01/05/2025, 06/05/2025, 11/05/2025, 16/05/2025, 21/05/2025 e 26/05/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059031758

Portaria nº 2098 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.014615/2025-72 e Requerimento (0058826917).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JUCILENE LIRA CEBALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*336, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **08/04/2025, 13/04/2025, 03/06/2025, 16/09/2025, 23/09/2025 e 30/09/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059024240

Portaria nº 1994 de 01 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.050697/2024-38 e Requerimento (0058845665).

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **KARINE DA SILVA VERBENO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº\*\*\*\*\*095, lotado (a) no Hospital Regional de

Cacoal, no período de **18.11.2024, 19.11.2024, 21.11.2024 e 23.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art.2º** . Tornar sem efeito a Portaria nº 7071 de 24 de outubro de 2024, Dióf nº 206, publicada em 01 de novembro de 2024.

**Art.3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058860736

Portaria nº 2143 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.003751/2025-59 e Requerimento (0059011252).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LARISSA LUANA CLARA CASTILHO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº \*\*\*\*\*297, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **08/06/2025, 13/06/2025, 11/07/2025, 13/07/2025, 03/08/2025 e 10/08/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059091038

Portaria nº 2103 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0054.014462/2025-45 e Requerimento (0058992587).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LUCIANA BOTELHO PRAÇA MELO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº \*\*\*\*\*127, lotado(a) no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025, 25/04/2025, 28/04/2025, 29/04/2025, 30/04/2025 e 02/05/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059032539

Portaria nº 2121 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.001139/2025-11 e Requerimento (0058781801).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SAMILLY QUIRINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº \*\*\*\*\*305, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **03/05/2025, 05/05/2025, 06/05/2025, 10/05/2025, 12/05/2025, 13/05/2025, 15/12/2025, 16/12/2025, 29/12/2025 e 30/12/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059045939

Portaria nº 2128 de 07 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.004838/2025-82 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 05.11.2024.

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SAYANNE QUIRINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº\*\*\*\*\*861, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB, no período de **06/05/2025, 10/05/2025, 13/05/2025, 17/05/2025, 20/05/2025, 29/05/2025, 03/08/2025, 10/08/2025, 15/09/2025, 18/09/2025, 24/09/2025 e 27/09/2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059058794

Portaria nº 2104 de 07 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.003517/2025-21 e Requerimento (0058862817).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SILMA SENA LUCAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*101, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **08/05/2025, 13/05/2025, 16/05/2025, 18/05/2025, 23/05/2025 e 28/05/2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059037939

Portaria nº 2096 de 07 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014184/2024-14, e Requerimento (0057908708).

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº \*\*\*\*\*915, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **09/06/2025 a 16/06/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 07/12/2023, 26/03/2024 e 01/08/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 7329 de 07 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 216 de 18/11/2024.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059023077

Portaria nº 2090 de 07 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.015066/2025-53

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (0058681509);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/04/2025 a 31/05/2025**, ao servidor(a) **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, ocupante do cargo de **Assessor X**, matrícula nº \*\*\*\*\*039, lotada na Secretaria Executiva - SESAU/SE.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059014964

Portaria nº 2169 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0050.003867/2025-98

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (0059107236);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **14/04/2025 a 12/07/2025**, ao servidor(a) **LEANDRO DE JESUS**, ocupante do cargo de **Administrador**, matrícula nº \*\*\*\*\*332, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059135879

Portaria nº 2089 de 07 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.002077/2025-95.

**R E S O L V E:**

**Art.1º. - CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **SILMA SENA LUCAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*101, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **21/02/2025 a 28/02/2025**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059014487

Portaria nº 2086 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004934/2025-21.

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº\*\*\*\*\*353, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado (a) no Hospital de Base Ary Pinheiro no período de **27.03.2025 a 03.04.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059006199

Portaria nº 2085 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001192/2025-12.

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, Matrícula nº\*\*\*\*\*558, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **17.03.2025 a 24.03.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059005633

Portaria nº 2144 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003736/2025-19 e Certidão de óbito (0059008818).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JONAS LIVRAMENTO MACIEL**, Matrícula nº \*\*\*\*\*545, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **03/04/2025 a 10/04/2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059091583

Portaria nº 2163 de 09 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.003405/2025-71, e memorando 224 (0059126172), de 09 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **31 de março de 2025**, na Assistência Médica Intensiva | **AMI**, o (a) servidor (a) **CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES**, matrícula nº:\*\*\*\*\*112, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Regulação do SUS| **CAIS-GERREG**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059127845

Portaria nº 2159 de 09 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0050.003318/2025-13, e memorando 224 (0059118370), de 09 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **08 de abril de 2025**, no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**, o (a) servidor (a) **MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO**, matrícula nº:\*\*\*\*\*397, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JPII**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059118995

Portaria nº 2178 de 09 de abril de 2025

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação emergencial de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal, bem como a execução de serviços profissionais na área médico-hospitalar, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII)**, da **Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e do Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO)**, visando assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
Larissa Leite Pereira da Cruz	Sub-Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	*****147	Membro
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	Subdiretora Técnica em Saúde	*****766	Membro
Tathiane Souza de Oliveira	Enfermeira/ Assessora técnica	*****249	Membro
João Paulo Ferraz de Lima	Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia	*****634	Membro

Tiago do Carmo Brasil	Sub-Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde	*****402	Membro
Patrick Hebert da Silva	Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação	*****123	Membro
Kenia Ribeiro Marinho	Coordenadora da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde	*****616	Membro
Bruna Evelyn Rodrigues Rocha	Técnico administrativo Operacional em Saúde	*****025	Membro
Geiferson Santos do Nascimento	Especialista em Saúde	*****147	Membro
Carla de Souza Alves Ribeiro	Administradora/ Assessora	*****134	Membro
Bruno Felipe Valeriano da Silva	Coordenador Administrativo	*****666	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente de Compras	*****857	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- assinado eletronicamente -

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU-RO

Protocolo 0059151801

Portaria de férias nº 5525 de 10 de abril de 2025.

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula \*\*\*\*\*565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC40568

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90157/2025/CGPM/SESAU/RO**  
**(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.002631/2025-73 (COMPRAS: DISPENSA)**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo específico de forma emergencial para Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) por um período de até 12 meses, para atender à demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/SESAU/RO até a conclusão do Processo Licitatório SEI nº 0036.026835/2024-68.

**O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET** será do dia **09/04/2025 14:02 (horário de Brasília)** até o dia **15/04/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para cada um dos 03 (três) Itens da**

**Contratação, conforme a SAMS 0057851636, com todos os documentos necessários para as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90157/2025** com **SAMS 0058691169** e o **Termo de Referência 0058693786** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). O critério de **Julgamento das Propostas** se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **Contratação (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails [cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com](mailto:cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com), [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com) e [cafii.logistica@gmail.com](mailto:cafii.logistica@gmail.com) ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

**Publique-se,**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**REGINALDA MAIA DE SÁ**

Coordenadora da Gestão de Produtos Médicos  
SESAU-CGPM

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
SESAU-RO

Protocolo 0059146853

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Hospital Infantil Cosme e Damião.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na **§6º do Inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, visando a Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS**

**(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

**O Menor valor por item** estimado para a contratação.

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA**

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

**RUDAN MAGALHÃES DA COSTA**

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0058904463

### **AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico ortopédico, em prol de paciente específico de demanda judicial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

**O Menor valor por item** estimado para a contratação.

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA**  
Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO  
*- assinado eletronicamente -*

**RUDAN MAGALHÃES DA COSTA**  
Chefe de Seção III da Gerência de Compras  
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0059082039

### AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Hospital de Infantil Cosme e Damião.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa Especializada na Realização de exame de imagem.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

**O Menor valor por item** estimado para a contratação.

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA**

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

**RUDAN MAGALHÃES DA COSTA**

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Portaria nº 1168 de 19 de fevereiro de 2025

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD/RO**, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 178 de 09 de julho de 1997, que institui e regulamenta o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN e vincula o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a adesão do Termo de Adesão - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD) 0057562666) publicado no DOE do dia 07/03/2025.

**R E S O L V E:**

Art.1º Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD).

**Art.2º** Compete ao Controle Interno enquanto Unidade de Gestão da Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1o do art. 15, do Decreto estadual no 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

**Art. 3º** São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

**Art.4º** Caberá ao Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

**Art.5º** Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD), que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

**Art.6º** Revogar dispositivo anterior Portaria nº 900 de 06 de fevereiro de 2024 (0045777378) e a Portaria nº 367 de 16 de janeiro de 2025 (0056546483).

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ALINE ALVES DE FREITAS**

Coordenadora Financeira - CONEPOD/RO

Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0040020570)

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Presidente - CONEPOD/RO

**Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD**

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0057564152

Resolução N. 192/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 25 de março de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CES/RO, em sua 147ª (centésima quadragésima sétima), realizada no dia 25 de março de 2025, das 09h 00m às 13h, Reunião Extraordinária, realizada na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito à Avenida Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 147ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar empossados os seguintes Conselheiros integrantes do CES/RO, eleitos para compor os Cargos da Mesa Diretora/CES/RO - Gestão de março 2025 a março de 2026, conforme estabelece a Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009:

**I - Presidente:** Marli Rosa de Mendonça, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC (Segmento Usuário);

**II - Vice-Presidente:** Robinson Cardoso Machado - Representante do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO (Segmento Trabalhador);

**III - Primeiro Secretário:** Raimundo Nonato Soares - Representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT (Segmento Usuário);

**IV - Segunda Secretária:** Samantha de Freitas Campos - Representante do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, (Segmento Gestão).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Marli Rosa de Mendonça**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0058566610

Portaria nº 2158 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.017383/2025-12.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*401, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, para exercer todas as competências e atribuições de **Chefe de Núcleo de Serviço Social** do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando as portarias anteriores. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059118478

Portaria nº 2156 de 09 de abril de 2025

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017383/2025-12, e Memorando 157 0059113865, de 09 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **09 de abril de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º:\*\*\*\*\*401, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital João Paulo II - **JPII**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059115006

Portaria de férias nº 5537 de 10 de abril de 2025.

**O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/05/2025 a 13/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (21/06/2025 a 30/06/2025) e (11/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**  
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC40580

Portaria de férias nº 5538 de 10 de abril de 2025.

**O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (21/06/2025 a 30/06/2025) e (11/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**  
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC40581

Portaria nº 2117 de 07 de abril de 2025

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0045.000131/2024-56 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **EUGÊNIA DE CASTRO E SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*518, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059045678

Portaria nº 2173 de 09 de abril de 2025

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0046.000232/2025-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*374, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA/LACEM/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de abril de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059144413

Portaria nº 2149 de 08 de abril de 2025

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001784/2025-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **KLEBER GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*359, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059104494

Portaria nº 2101 de 07 de abril de 2025

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003793/2025-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **ELINETE PEREIRA MORAIS**, matrícula nº \*\*\*\*\*664, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059028484

Portaria nº 2138 de 08 de abril de 2025

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004757/2025-82 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **ELZA DA CONCEICAO PATRICIO SENA**, matrícula nº \*\*\*\*\*663, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059080805

Portaria nº 1908 de 26 de março de 2025

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.014709/2024-82 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*469, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **21 de novembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058649457

Portaria nº 2043 de 03 de abril de 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH, DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de julho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa a servidora **THAIS LEMOS CARVALHO**, matrícula:\*\*\*\*\*844, responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

**Art. 2º** São atribuições do responsável pelo setor de Recursos Humanos:

I - Planejar e coordenar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal, incluindo a admissão, demissão, movimentação de servidores, férias, licenças, entre outros processos administrativos;

II - Coordenar programas de treinamento e capacitação de servidores;

III - Elaboração e processamento da folha de ponto e envio; e

IV - Atualização de informações no sistema SIF, SID e e-Estado.

Art. 3º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 633 de 28 de janeiro de 2025 (0056812245).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de Abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**David Inácio dos Santos Filho**  
Presidente - CONEPOD/RO

**Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD**

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0058939570

Portaria nº 546 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de equipe técnica responsável pela revisão e monitoramento do Plano de Ação do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de julho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores constantes no Anexo Único para compor a equipe técnica responsável pelo monitoramento do Plano de Ação - 2025 do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, sem prejuízo de suas atribuições.

**ANEXO ÚNICO**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	***.***.238	Presidente
ALINE ALVES DE FREITAS	***.***.549	Membro
LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE	***.***.326	Membro
JESSICA DOS SANTOS SIMÕES LIMA	***.***.461	Membro
MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES	***.***.340	Membro

ALANNA BORBA	***.***.640	Membro
--------------	-------------	--------

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**David Inácio dos Santos Filho**  
Presidente - CONEPOD/RO

**Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD**

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056693823

Portaria nº 1170 de 19 de fevereiro de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 178 de 09 de julho de 1997, que institui e regulamenta o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN vincula o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a adesão do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD) ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (0057562666) publicado no DOE no 44, de 07 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1168 de 19 de fevereiro de 2025 (0057564152), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN por meio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD):

- I - Jessica dos Santos Simões Lima, matrícula\*\*\*\*\*461;
- II - Marinez da Silva Parloti Salles, matrícula \*\*\*\*\*811;
- III - Aline Alves de Freitas, matrícula no \*\*\*\*\*549;
- IV - Leila Suellen Souza Leite, matrícula no \*\*\*\*\*326;

**Parágrafo único.** Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 2º.

**Art. 2º** Revogar dispositivo anterior Portaria nº 901 de 06 de fevereiro de 2024 (0045777384).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

**ALINE ALVES DE FREITAS**

Coordenadora Financeira - CONEPOD/RO

Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0040020570)

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Presidente - CONEPOD/RO

---

**Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD**

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0057564728

---

Portaria de férias nº 5549 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAÍNA SANTIAGO DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40592

---

Portaria de férias nº 5550 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JANAINA MELO CARDIM**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC40593

---

**HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP**

Portaria de férias nº 5498 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA DE FIGUEREDO TENORIO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*694, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40563

Portaria de férias nº 5505 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS GLAISON MODESTO LOPES**, BIOMÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*606, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40564

Portaria de férias nº 5513 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*431, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40565

---

Portaria de férias nº 5529 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*907, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 03/09/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40572

---

Portaria de férias nº 5530 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*416, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40573

---

Portaria de férias nº 5532 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA COSTA DE SOUZA**, BIOMÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*517, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40575

Portaria de férias nº 5534 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILSON IZEL CORREA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*733, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(20/10/2025 a 03/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40577

Portaria de férias nº 5535 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/03/2025 a 31/03/2025, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*615, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2025 a 31/03/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40578

# HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 56 de 09 de abril de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através da Portaria nº 967 de 11 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Atualizar a partir de 09/04/2025 os termos da Portaria nº 42 de 13 de março de 2025 , registrada sob o SEI nº 0058206065 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49 de 14/03/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JP-II-AMI**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:**

**1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJP-II-AMI**

<b>Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023</b>		<b>SEI nº 0041180279</b>	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Técnico de Serviços em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007

**2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJP-II**

<b>Contrato nº 660/PGE-2020</b>		<b>SEI nº 15416095</b>	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089

### 3. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 103/PGE-2019		SEI nº 005166243	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Alcicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Rafael Henrique Alves da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****317
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

### 4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050

### 5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Contrato nº29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450

### 6. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

### 7. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO "USP" - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula



Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

**8. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0046876968</b>	
<b>Empresa</b>	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

**9. HIGIENIZAÇÃO, COLETA E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 051/PGE-2020</b>		<b>SEI nº 10095118</b>	
<b>Empresa</b>	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
<b>Contrato nº 343/PGE-2021</b>		<b>SEI nº 18162933</b>	
<b>Empresa</b>	KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
<b>Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0053679181</b>	
<b>Empresa</b>	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Rafael Henrique Alves da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****317
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

**10. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO INFECTADO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 343/PGE-2021</b>			
<b>Empresa</b>	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Rafael Henrique Alves da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****317
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

**11. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 28/PGE-2024</b>		<b>SEI nº 0045002194</b>	
<b>Empresa</b>	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
<b>Contrato nº 87/PGE-2024</b>		<b>SEI nº 0045499417</b>	
<b>Empresa</b>	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Cláudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

**12. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024</b>		<b>SEI nº 0049170232</b>	
<b>Contrato nº 380/PGE-2019</b>		<b>SEI nº 7959069</b>	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Técnico de Serviços em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços em Saúde	*****949

**13. LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII**

<b>Contrato nº 314/PGE-2023</b>		<b>SEI nº 0037863317</b>	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

**14. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022</b>		<b>SEI nº 30924691</b>	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

**15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 323/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0047143568</b>	
Empresa	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

**16. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 225/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0046429590</b>	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

**17. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº DCM/333/2015</b>		<b>SEI nº 004940169</b>	
Empresa	CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDONIA S/A-CERON		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

**18. NEUROLOGIA - HEPSJPII**

Contrato nº 266/PGE-2021		SEI nº 23103240	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 17424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	Rafaela Cavaleiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

**19. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII**

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

**20. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - HEPSJPII-AMI**

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Greiciele D'Avila de Souza	Assessor Técnico	*****975
Fiscal Substituto	Erika Gomes de Souza	Especialista em Saúde	*****042
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****191

**21. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII-AMI**

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Alcicléia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Rafael Henrique Alves da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****317
Fiscal Substituto	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

**22. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI**

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	
--------------------------------	--	-------------------	--

Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

**23. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 050/SESAU/PGE-2019</b>		<b>SEI nº 4771837</b>	
Empresa	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Emanuelle Queiroz Ramos	Técnico de Serviços em Saúde	*****557
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	*****264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

**24. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023</b>		<b>SEI nº 0042748219</b>	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Substituto	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Titular	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492

**25. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII**

<b>Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0054820087</b>	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Ednelson Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****818
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

**26. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI**

<b>Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023</b>		<b>SEI nº 0042322406</b>	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Gecé Rosa da Silva	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****371
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450

**27. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI**

<b>Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023</b>		<b>SEI nº 0035582669</b>	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar	*****450

**28. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 20/SESAU/PGE/2024</b>		<b>SEI nº 0044955600</b>	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	*****540

**29. DOSIMETRIA - HEPSJPII**

<b>Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0045786136</b>	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

**30. TOMOGRAFIA - HEPSJPII**

<b>Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0048407190</b>	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

**31. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0047908286</b>	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Francineide Virgolino de Azevedo	Especialista em Saúde	*****778
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268

Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Especialista em Saúde	*****316
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

**32. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS**

<b>Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0053095104</b>	
<b>Contrato nº 1119/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0052725911</b>	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	Erika Gomes de Souza	Especialista em Saúde	*****042
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	*****980

**33. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII**

<b>Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0051512423 (0036)</b>	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
<b>Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0052244412</b>	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Shyanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Helton Delgado Camurça Lima	Especialista em Saúde	*****508

**34. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII**

<b>Contrato nº 839/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0051012701 (0036)</b>	
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Especialista em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	Erika Gomes de Souza	Especialista em Saúde	*****042

**35. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI**

<b>Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU</b>		<b>SEI nº 0045711223</b>	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Titular	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico	*****246
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

**Art. 3º** - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Portaria nº 967 de 11 de fevereiro de 2025

Protocolo 0059134615

Portaria de férias nº 5526 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELICLEIA SANTANA DE SOUZA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula \*\*\*\*\*716, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(28/12/2025 a 16/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ROSELY SPANAMBERG**

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40569

Portaria de férias nº 5527 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA**, FARMACÊUTICO, matrícula \*\*\*\*\*142, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 27/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ROSELY SPANAMBERG**

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40570

Portaria de férias nº 5528 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILVANE DONATO MOURA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*602, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ROSELY SPANAMBERG**

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40571

Portaria de férias nº 5531 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA VAZ LOPES**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*319, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(06/06/2025 a 15/06/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 20/06/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ROSELY SPANAMBERG**

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40574

Portaria de férias nº 5533 de 10 de abril de 2025.



**O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMILA RAFAELA BRITO LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*312, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 25/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

**ROSELY SPANAMBERG**

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40576

## POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 14 de 10 de abril de 2025

**A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto n.º 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** em substituição a Portaria nº 49 de 03 de outubro de 2024 (0053429108), os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação dos serviços na área de Áreas Ambulatoriais, responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato, mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇOS
José Wilson Gomes da Silva	3*****2	Chefe de setor	Membro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviços de Neurologia</b> Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica;</li> <li>• <b>Serviços e procedimentos Urológicos</b> de Média e Alta Complexidade (Litotripsia Extracorpórea).</li> <li>• Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por <b>tomografia computadorizada</b> com seus respectivos laudos.</li> <li>• Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por <b>ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)</b>.</li> <li>• <b>Serviço especializado de cirurgias pediátricas</b>, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes).</li> <li>• <b>Serviços Exames na Área de Patologia Clínica.</b></li> </ul>
Valdir Silva Pimentel	3*****9	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	
Regiane Peixoto Carvalho de Brito	3*****9	Assessor Técnico	Membro	

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviços nas áreas ambulatoriais e auxiliar o gestor com

informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	3*****0	Médico Infectologista	Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviços e procedimentos Urológicos</b> de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea</li> <li>• <b>Serviços de Neurologia</b> Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica.</li> <li>• Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por <b>tomografia computadorizada</b> com seus respectivos laudos.</li> <li>• Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por <b>ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia).</b></li> </ul>
Morgana Lorena Dartiballe	3*****6	Enfermeira	Fiscal Suplente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço especializado de cirurgias pediátricas</b>, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes).</li> <li>• <b>Serviços Exames na Área de Patologia Clínica.</b></li> </ul>

**Art. 3º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 49 de 03 de outubro de 2024 (0053429108).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 10 de Abril de 2025.

**IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**

Diretora Geral  
POC/DG/SESAU

Protocolo 0059173050

## LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 5492 de 09 de abril de 2025.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR**, BIOMÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*587, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**CICLEIA CORREIA DA SILVA**

Diretora Geral

Protocolo DOC40554

Portaria de férias nº 5493 de 09 de abril de 2025.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula \*\*\*\*\*474, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**CICLEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC40555

Portaria de férias nº 5494 de 09 de abril de 2025.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula \*\*\*\*\*890, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(31/10/2025 a 09/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**CICLEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC40556

Portaria de férias nº 5495 de 09 de abril de 2025.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula \*\*\*\*\*796, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC40557

Portaria de férias nº 5496 de 09 de abril de 2025.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*760, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**CICILEIA CORREIA DA SILVA**  
Diretora Geral

Protocolo DOC40558

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 166 de 09 de abril de 2025

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº0052.000874/2025-18

**Art. - 1º CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **TÂNIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº \*\*\* \*\* 468, lotada no Hemocentro Regional no município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **27, 28, 29 e 30 de maio de 2025**, referente à atuação como Secretária nas Eleições Gerais de 2024, conforme Declaração - TRE (0058097032).

**Art. - 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo revoga a Portaria nº 141 (0058374090).

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
VICE-PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0059137946

Portaria nº 168 de 10 de abril de 2025

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** apensado no processo SEI nº (0052.000172/2025-34).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito** a Portaria nº 32 de 17 de janeiro de 2025 (0056586713), que **designou a servidora LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor VI, matrícula nº \*\*\* \*\*\*, 529, para responder pela Assessoria Jurídica da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON..

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, com data retroativa a 18 de fevereiro de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059170842

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

### EXTRATO

#### DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO - GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-15**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **11/11/2024**

ASSINAM:

**Ivanise Nazaré Mendes -**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

**Gilson Monteiro da Silva - EPP**

**Comercial Monteiro**

**Contratada**

Protocolo 0057714089

Portaria nº 9146 de 26 de julho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539326/2021-47**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CIRLENE COLONI MEIRA**, matrícula XXXXXX248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 03/04/2011 a 01/04/2016 e de 02/04/2016 a 01/04/2021**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051211463

Portaria nº 3930 de 31 de março de 2025

**PORTARIA**

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
<b>Presidente</b>	Marli Sperandio	Merendeira	*****932
<b>Secretário</b>	Dayane Gimenez Silva Ferreira	Merendeira	*****205
<b>Membro</b>	Marilza de Assis Santos	Merendeira	****670
<b>Suplente (presidente)</b>	Romeu Félix dos Santos	Zelador	****340
<b>Suplente (secretário)</b>	Cícera Lima da Silva	Professora	*****352

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as portarias 5105/2024, datadas de 16/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PAULO ROBERTO PIRES**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves

Matrícula \*\*\*\*\*311

Ji-Paraná/RO, 10 de Abril de 2025.

Protocolo 0058810757

Portaria nº 3931 de 31 de março de 2025

**PORTARIA**

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 9 de 02/03/2011; Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
<b>Presidente</b>	Ednalda Malheiro de Oliveira	Professora	****278
<b>Membro</b>	Michely Viana Rocha	Zeladora	*****761
<b>Membro</b>	Franciele Oeda das Chagas	Merendeira	****618
<b>Suplente (presidente)</b>	Elizangela Gorette de Lima	Professora	****771
<b>Suplente (secretário)</b>	Vasty Gomes Moreira Maximos dos Santos	Professora	*****239

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as portarias 5106/2024, datadas de 16/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PAULO ROBERTO PIRES**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves

Matrícula \*\*\*\*\*311

Ji-Paraná/RO, 10 de Abril de 2025.

Protocolo 0058810765

**ORDEM DE SERVIÇO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **STAR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 58.\*\*\*.\*\*\*/\*\*1-27, situada na Rodovia BR 429, KM 54 s/n, Zona Rural, Alvorada d'Oeste/RO, CEP: 76.930-000, vencedora do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.008259/2025-47**, que deu origem à **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO - EMERGENCIAL**, com fulcro no arts. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0058580645/0058854134), regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município Alvorada, sob jurisdição da SUPER de Jí Paraná - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de Alvorada, **com execução nos seguintes trajetos descritos no quadro abaixo.**

O presente contrato, em favor da empresa **STAR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 58.\*\*\*.\*\*\*/\*\*1-27, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VALDIVINO ALVES DA SILVA**, portador do CPF n. \*\*\*.725.092-\*\*, iniciar a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural do município Alvorada, sob jurisdição da SUPER de Jí Paraná - RO, **a partir de 10 de abril de 2025**, nos dias consecutivos e ininterruptos dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2025, objeto do Contrato nº 247/2025/PGE-SEDUC(0058952921), pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.008259/2025-47, firmado em entre as partes em 07 de abril de 2025.

**3.2 Especificação Técnica do Objeto - Descrição Detalhada dos Itens, Serviços Quantitativos Necessários:**

Item	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	5240 Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município Alvorada do Oeste, sob jurisdição da SUPER de Ji-Paraná - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/mês, referente aos 210 (duzentos e dez) dias Letivos, no município de Alvorada do Oeste - RO e regiões, com execução nos seguintes trajetos descritos abaixo.	Serviço	1

Ord.	Descrição do trajeto	Turno de execução	Horário de execução	Quantidade estimada de alunos por trajeto	Tempo do Percurso Estimado	Sentido (Ida/Volta)	Trajetos KM/Diário Pavimentado	Trajetos KM/Diário Não-Pavimentado	Trajetos KM/Diário Estimado Total
1	O veículo sai às 11h20min (Ponto de referência: residência do senhor Rodrigues linha 40) percorre 7.5km, entra no travessão à direita percorre 4.4km até a linha 44, continua na linha 44 percorre 11.9km até a BR429, entra à esquerda percorre 10.6km passando pelas escolas Monte Alegre, Santa Ana e Joaquim Xavier, chegando por volta das 12h50min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 68.8km diários.	Vespertino	11h40min a 18h40min	26	1h10min	Ida e volta	21,20	47,60	68,80
2	O veículo sai às 11h30min (Ponto de referência: residência do Srª Ana 7ª linha) percorre 2.3km até o travessão, entra a direita 1.4km, entra a esquerda 0.4km e retorna 0.4km entra direita 1.4km, entra a direita 3.9km, esquerda na linha 90 percorre 6.1km direita 2.0 km até o travessão e continua na linha 90 e percorre 9.3km até a BR429, entra a direita percorre 24.3km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana, chegando por volta das 12h40min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 103.0km diários.	Vespertino	11h20min a 18h30min	26	1h20min	Ida e volta	48,60	54,40	103,00
3	O veículo sai às 11h45min (Ponto de referência: Assentamento Paulo Freire residência do Sr. Biré na linha 48) percorre 2.0km, entra à esquerda percorre 5.5km até o travessão continua na mesma 2.1km, entra a esquerda percorre 1.8km e retorna 1.8km, entra a direita percorre 2.1km, entra a esquerda percorre 1.7km, entra a esquerda percorre 1.8km e retorna 1.8km continua por ms 2.2km entra a direita percorre 2.0km até o travessão entra a direita percorre 3.2km e retorna 3.2km até a linha 48, entra a direita percorre 18.0km até a BR429, entra a esquerda percorre 6.5km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Monte Alegre e Santa Ana, chegando por volta das 12h40min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 111.4km diários.	Vespertino	10h50min a 18h50min	41	1h50min	Ida e volta	13,00	98,40	111,40
4	O veículo sai às 11h40min (Ponto de referência: ARAPAM – Associação Alvoradense para Ajuda Mútua) percorre 5.7km na linha 52 até o travessão da linha 48, continuando na linha 52 por 4.9km e retorna 4.9km até o travessão da linha 48, entra à direita no travessão percorre 4.0 até a linha 56, entra à esquerda e percorre 8.2km até a BR429 entrando a esquerda e percorre 6.8km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Monte Alegre, Santa Ana e Joaquim Xavier, chegando por volta das 12h40min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 69.0km diários.	Vespertino	11h30min a 18h10min	36	1h10min	Ida e volta	13,60	55,40	69,00
5	O veículo sai às 10h30min (Ponto de referência: Antes da Fazenda do Cristi na linha 64) percorre 15.6 km até o travessão do Roberto continua na mesma e percorre 0.8km e retorna 0.8km até a linha 64 entra à direita percorre 4.0km, a esquerda 6.0km e retorna 6.0km, entra a esquerda 4.0km e entra à direita percorre 4.4km e retorna 4.4km até a linha 64, entra à direita percorre 16.4km até a BR429, entra à esquerda percorre 13.3km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana e Monte Alegre, chegando por volta das 12h40min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 151.4km diários.	Vespertino	10h30min a 19h00min	38	2h10min	Ida e volta	26,60	124,80	151,40
6	O veículo sai às 11h40min (Ponto de referência: Sítio do Sr. Camilo na linha 90) percorre 1.1km entra direita percorre 3.1km até o travessão continua na mesma e percorre 1.4km e retorna 1.4km até o travessão entra a direita percorre 3.4km entra a esquerda percorre 12.3km até Tancredópolis entra esquerda percorre 2.1km e retorna 2.1km entra à esquerda percorre 4.2km até a BR429 entrando a direita percorre 22.5km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Monte Alegre, Santa Ana e Joaquim Xavier, chegando por volta das 12h50min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 107.2km diários.	Vespertino	11h20min a 18h35min	28	1h30min	Ida e volta	53,40	53,80	107,20
7	O veículo sai às 11h40min (Ponto de referência: Pequiheiro na BR429) percorre 9.8km, entra a direita e percorre 4.4km entra esquerda e percorre 1.3km e retorna 1.3km, entra a esquerda na BR 429 e percorre 26.8km entra a direita e percorre 2.1km e entra esquerda e percorre 0.4km e retorna 0.4km, entra a esquerda percorre 3.3km e retorna 3.3 km e continua por 2.1km até a BR429 entrando a direita e percorre 5.4km passando pelas escolas Joaquim Xavier, Ceeja e Santa Ana, chegando por volta das 12h50min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 121.2km diários.	Vespertino	11h40min a 18h50min	29	1h10min	Ida e volta	73,20	48,00	121,20
8	O veículo sai às 17h30min (Ponto de referência: residência do senhor Wilson na linha 90) percorre 4.8km, entra no travessão à direita percorre 2.0km entra a esquerda percorre 3.1km retorna 3.1km entra a direita e percorre 2.0km entra à direita e percorre 1.1km, entra a esquerda percorre 4.4km, entra a direita percorre 3.0km e entra a direita percorre 8.4km entra a esquerda percorre 4.4km até a BR429, entra à direita percorre 21.0km até a escola CEEJA Euclides da Cunha, chegando por volta das 18h45min, fica estacionado ao lado da escola, aguardando a saída dos alunos, as 22h00min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 114.6km diários.	Noturno	17h30min a 23h50min	7	1h15min	Ida e volta	50,80	63,80	114,60
9	O veículo sai às 11h10min (Ponto de referência: Residência do Sr. Josias na linha 70) percorre 1.4km entra a direita percorre 8.5km até a linha 17 continua percorre 0.3km e retorna 0.3km entra direita e percorre 5.3km entra a esquerda 1.0km e retorna 1.0km, continua na direita percorrem 4.6km entra a esquerda 1.1km e retorna 1.1km, continua e percorre 3.2km entra a esquerda percorre 8.1km entra a esquerda percorre 0.4km e continua a direita percorre 4.0km entra a direita percorre 3.5km até o travessão entra a esquerda percorre 4.0km até a RO473 entrando a direita percorre 13.1km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier e Santa Ana, chegando por volta das 12h50min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 121.8 km diários.	Vespertino	10h40min a 18h06min	14	2h10min	Ida e volta	26,20	95,60	121,80
10	Sai às 11h00min (Ponto de referência: RO473), percorre 3.5km sentido Alvorada do Oeste até o travessão, entra a esquerda percorre 4.2km até a linha 13 entra a esquerda percorre 3.8km e retorna 3.8km até o travessão entra a esquerda percorre 4.1km até a RO010 entra a esquerda percorre 5.7km e retorna 5.7km até o travessão continua na RO010, percorre 4.2km até a BR429, percorre 12,6km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas Escolas Monte Alegre, Santa Ana e Joaquim Xavier de Oliveira. Chegando por volta das 12h40min. As 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 95.2km.	Vespertino	11h10min a 18h35min	30	1h30min	Ida e volta	32,20	63,00	95,20
11	O veículo sai às 11h20min (Ponto de referência: residência do Sr Siderlei linha15) percorre 5.8km até o travessão entra à direita percorre 2.2km até a linha 14, entra à direita percorre 7.7km até o travessão entra a esquerda e percorre 2.0km até a linha 13 entra a esquerda percorre 5.1km entra a direita percorre 4.0km até a linha 12 entra a direita percorre 8.2km até o travessão continua na linha 12 percorre 1.9km e retorna 1.9km até o travessão, entra a direita percorre 4.0km até RO479, entra a direita percorre 15.3km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana, chegando por volta das 12h40min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 116.2km diários.	Vespertino	11h10min a 18h40min	29	1h30min	Ida e volta	30,60	85,60	116,20
12	O veículo sai às 11h20min (Ponto de referência: residência da Srª Zilma linha 0) percorre 2.5km até o travessão entra à direita percorre 2.4km e retorna 2.4km até a linha 0, entra à direita percorre 11.7km entra a esquerda 12.0km, entra a direita e percorre 4.0km entra a esquerda 4.0km e retorna 4.0km, entra a esquerda percorre 11.5km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana, chegando por volta das 12h45min, as 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 109.0km diários.	Vespertino	11h00min a 18h40min	37	1h45min	Ida e volta	31,00	78,00	109,00



13	O veículo sai às 11h30min (Ponto de referência: fazenda do Sr Roziel linha 106) percorre 8.5km entra a esquerda e percorre 2.0km entra à esquerda percorre 0.7km e retorna 0.7km continua percorre 1.3km até a BR429 retorna e percorre 2.3km até o travessão da linha 110 entra à direita e percorre 5.8km até o travessão entra à esquerda e percorre 1.0km e retorna 1.0km continua percorre 24.2km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana, chegando por volta das 12h45min, às 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 95.0km diários.	Vespertino	11h00min a 19h00min	28	1h45min	Ida e volta	57,60	37,40	95,00
14	O veículo sai às 17h30min (Ponto de referência: Sítio do senhor Jose Francisco na linha zero) percorre 1.5km continua reto percorre 2.1km e retorna 2.1km entra a esquerda percorre 6.8km, entra a direita percorre 5.6km e retorna 5.6km entra direita percorre 4.0km entra direita percorre 2.2km e retorna 2.2km entra a direita percorre 2.2km entra a direita percorre 3.7km e retorna 3.7km continua reto 4.0km entra a direita na BR429 percorre 14,0km até a Escola CEEJA Euclides da Cunha, chegando por volta das 18h45min, fica estacionado ao lado da escola, aguardando a saída dos alunos, as 22h00min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 119.4km diários.	Noturno	17h20min a 00h10min	21	1h25min	Ida e volta	41,60	77,80	119,40
15	O veículo sai às 11h30min (Ponto de referência: residência do Sr Silvano 8ª linha) percorre 9.0km até o travessão entra à esquerda percorre 2.2km, entra à esquerda percorre 2.2km entra esquerda percorre 2.5km entra a esquerda 3.9km entra a direita percorre 9.5 entra a direita percorre 18.4km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Monte Alegre, Santa Ana e Joaquim Xavier, chegando por volta das 12h45min, às 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 95.4km diários.	Vespertino	11h30min a 18h15min	17	1h15min	Ida e volta	36,80	58,60	95,40
16	O veículo sai às 11h30min (Ponto de referência: Distrito de Terra Boa linha 72) percorre 8.2km até o travessão continua e percorre 0.8km e retorna 0.8km até o travessão entra à esquerda e percorre 4.3km até a linha 68 entra a esquerda percorre 2.5km e retorna 2.5km até o travessão continua na linha 68 e percorre 5.8km até a BR429, entra à esquerda percorre 12.3km e entra a direita no travessão percorre 3.5km e retorna 3.5km até a BR429, entra a direita percorre 7.7km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana, chegando por volta das 12h40min, às 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 103.8km diários.	Vespertino	11h00min a 18h30min	24	1h40min	Ida e volta	40,00	63,80	103,80
17	O veículo sai às 11h30min (Ponto de referência: residência do Sr Ogênio linha 60) percorre 4.0km até a linha 16 continua a linha 60 e percorre 2.3km e retorna 2.3km até a linha 16, entra a direita percorre 4.3km faz curva a direita e continua na linha 16, percorre 4.6km e faz curva a esquerda e continua na linha 16 por, mas 7.5km entram à direita e percorre 1.0km e retorna 1.0km entra à direita e percorre 3.0km até a RO473, entra a esquerda percorre 5.5km e retorna 5.5km até a linha 16, continua a RO473 e percorre 9.5km até o município de Alvorada do Oeste, passando pelas escolas Joaquim Xavier, Santa Ana, chegando por volta das 12h50min, às 17h15min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 101.0km diários.	Vespertino	11h00min a 18h30min	17	1h50min	Ida e volta	41,00	60,00	101,00
18	O veículo sai às 17h30min (Ponto de referência: Igreja Assembleia de Deus na linha 48) percorre 1.7km entra a direita e percorre 4.1km até a linha 44 entra à esquerda percorre 10.2km até a BR429, entra à direita e percorre 1.9km entrando à esquerda e percorre 4.2 km ate o travessão continua na mesma e percorre 3.0km e retorna 3.0km entrando à direita e percorre 8.1km até a RO473 entra a direita percorre 2.2km e retorna 2.2km continua 5.3km e entra à direita e percorre 2.9km entra à esquerda e percorre 2.9km retorna 2.9km continua por, mas 0.7km e retorna 0.7km entra a esquerda percorre 2.9km e entra à direita e percorre 7.0km até a escola CEEJA Euclides da Cunha, chegando por volta das 18h45min, fica estacionado ao lado da escola, aguardando a saída dos alunos, as 22h00min refaz o mesmo itinerário até o ponto de partida. Perfazendo um total de 131.8km diários.	Noturno	17h30min a 23h00min	8	1h15min	Ida e volta	37,20	94,60	131,80
<b>Total Estimado</b>				456	-		674,60	1.260,60	1.935,20

**Maria Nilda Justino da Silva**

Gestora de Contratos - SEDUC-GGC

**Francisléia Santos Mururé**

Gerente de Contratos - SEDUC-GGC

Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658)

Protocolo 0059111717

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDADE CASTRO E CONTRATADO **E VALDIR KISTER**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$R\$3.369,20( três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)., de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ R\$3.369,20( três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº0029.020520/2025-87**

**ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **VALDIR KISTER**

Representante Legal.

JARU,09 de abril de 2025.

**ROMILDA ALVES PINTO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059146498

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2024** (ID **0052381060**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0057422505**) e o Resultado da Análise (ID **0057422624**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zaqueu Comércio	Gêneros Alimentícios	1.066,60
3	Comercial Monteiro - Gilson Monteiro da Silva - EPP	Gêneros Alimentícios	2.964,00
Valor Total (R\$):			4.030,60

Vilhena/RO, 06 de setembro de 2024.

**Ivanise Nazaré Mendes**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0057423789

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2025** (ID **0057003105**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0057236244**) e o Resultado da Análise (ID **0057242460**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F e F Santos	Gêneros Alimentícios	449,00
2	Friron Comércio Dist. Rp. Frios	Gêneros Alimentícios	3.337,93
3	Casa de Carne Boi na Brasa	Gêneros Alimentícios	20.985,00
4	Comercial Monteiro - Gilson Monteiro da Silva - EPP	Gêneros Alimentícios	1.800,20
Valor Total (R\$): (Vinte e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos)			26.572,13

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Ivanise Nazaré Mendes**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0057242727

**EXTRATO****DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 9.539,70 (Nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **24/09/2024**

ASSINAM:

**Ivanise Nazaré Mendes**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

**CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME, CNPJ: 11.509.863/0001-05**

**Contratada**

Protocolo 0053161369

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO **E IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$6.167,20(seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos, de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 6.167,20**(seis mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº0029.020520/2025-87**

**ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **e IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**

Representante Legal.

JARU,09 de abril de 2025

**ROMILDA ALVES PINTO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059149425

Portaria nº 4333 de 09 de abril de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola - **PDDE QUALIDADE**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Marilza Sales de Oliveira, Mat. \*\*\*\*\*191, Presidente;

2 - Gilson Marcos Caliani, Mat. \*\*\*\*\*306, Membro;

3 - Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº \*\*\*\*\*462, Membro

4 - Heliane Ramos, Mat.\*\*\*\*\*311

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 09 de abril de 2025

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059151770

**EXTRATO****EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2025**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09.04.2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de

gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual Sebastiana Lima de Oliveira**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira**, localizada no município de Porto Velho -RO.

**MICHELLE BERNARDO MEDEIRA**

Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F Sebastiana Lima de Oliveira**

Protocolo 0059152035

Portaria nº 4337 de 09 de abril de 2025

### **PORTARIA**

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola - **PDDE QUALIDADE**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo listado no plano de alicação, a ser executados nas dependências da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana Lima Da Siva Pereira, matrícula nº \*\*\*\*\*418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*091, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO. 09 de abril de 2025

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059152527

### **EXTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 3/2025, ID (0059058133), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 849,27 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)**

PROCESSO: 0029.017809/2025-19

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA

Representante/Fornecedor

Protocolo 0059150903

### **EXTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2025, ID (0059049551), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 2.572,77 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.017809/2025-19

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0059049622

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: LADI RIGO

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS FILTROS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: \*\*\*.694.750-\*\*

LADI RIGO

CPF: \*\*\*.195.919-\*\*

Protocolo 0059033017

Portaria nº 4338 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

a) Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula \*\*\*\*\*770;

b) Adonias Noel, Matrícula \*\*\*\*\*554;

c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula \*\*\*\*\*168

d) Michele Gomes Leite, matrícula nº \*\*\*\*\*954, Suplente;

e) Valdete Lazzarim de Melo, matrícula nº \*\*\*\*\*234, Suplente.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 09 de Abril de 2025.

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**  
 Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0059153164

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Gestor da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0058116881) e o Resultado da Análise ID (0058117015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sergio Roque Almeida Tose	Reparo telhado, pintura emborrachada e substituição de telhas ( com constiamento de materiais.)	2.750,00
2		Reboco muro frontal 27mts ( com constiamento de materiais)	2.800,00
3		mudança do portão e substituição do mesmo ( com constiamento de material)	2.600,00
4		Reparo calçamento do patio da garagem 16x8(com constiamento de materiais)	18.300,00
4		pintura do muro 54 mts (com constiamento de materiais)	1.710,00
6		pintura de calçada 12x6 (com constiamento de materiais)	1.600,00
Valor Total			29,760,00

**EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES**

Presidente do Conselho Gestor

Machadinho do Oeste, 08 de Abril de 2025

Protocolo 0058117095

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 01/2024/2025**

CONTRATO Nº 01/2024/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

CONTRATADA: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024/2025.

VALOR: R\$ **1.621,75** (mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 300 (trezentos ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

ASSINAM:

**CIBELI CASANI MORETTO**

CPF: \*\*\*.694.750-\*\*

**SANDRA FURLAN**

CPF: \*\*\*.952.982-\*\*

Protocolo 0058753836

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2024/2025.**

CONTRATO Nº 02/2024/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 02/2024/2025.

VALOR: **R\$ 2.554,94 ( Dois Mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 300 (trezentos ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

ASSINAM:

**CIBELI CASANI MORETTO**

CPF: \*\*\*.694.750-\*\*

**GILSON MONTEIRO DA SILVA**

CPF: \*\*\*.257.712-\*\*

Protocolo 0058116497

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 ID 0029.024070/2024-11, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0059154547) e o Resultado da Análise (ID ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente habilitado		Valor Unitário	Valor Total
1	Mariano e Cia	Apagador para Quadro branco	R\$4,29	R\$214,5
2	Megapel	Apontador Simples caixa com 24	R\$5,04	R\$10,08
3	Megapel	Borracha branca com 100 unid	R\$19,00	R\$190,00
4	Megapel	Blocos de notas adesivas coloridas com 4 unidades tamanho de 38mm x50mm	R\$2,99	R\$17,94
5	Girardello	Caderno Brochurão capa mole de 48 folhas	R\$2,10	R\$325,50
6	Megapel	Caixa arquivo vermelha	R\$4,14	R\$414
7	Megapel	Caixa arquivo azul	R\$4,14	R\$207
8	Megapel	Caixa arquivo amarela	R\$4,14	R\$207
9	Megapel	Caneta azul	R\$27,5	R\$275
10	Megapel	Cartolina Branca	R\$0,76	R\$380
11	Girardello	Clipes 4/0	R\$2,09	R\$20,90
12	Girardello	Clipes médio	R\$2,09	R\$20,9
13	Girardello	Clips pequeno	R\$2,09	R\$20,9
14	Megapel	Cola branca pequena BASTÃO	R\$0,69	R\$27,60
15	Megapel	Durex médio	R\$0,94	R\$18,80
16	Megapel	EVA cores variadas	R\$1,32	R\$396,00
17	Girardello	Envelope para papel ofício	R\$0,14	R\$42,00
18	Megapel	Estiletes grande	R\$1,36	R\$13,6
19	Girardello	Grampeador médio	R\$8,05	R\$80,50
20	Girardello	Grampo trilho de plástico pacote com 50 unidades	R\$10,60	R\$42,40
21	Megapel	Jogo de Canetinhas de boa qualidade	R\$3,18	R\$63,6
22	Megapel	Lápis de Cor de 12 cores Grande de boa qualidade	R\$2,62	R\$104,8
23	Girardello	Lápis grafite com 144 unidades	R\$39,30	R\$159,96
24	Megapel	Marca texto amarelo	R\$0,67	R\$33,5
25	Megapel	Pacotes de linho liso branco para certificado	R\$10,5	R\$63
26	Salto	Papel Cartão branco	R\$1,18	R\$59
27	Megapel	Papel Color 7	R\$0,81	R\$81
28	Megapel	Pasta catálogo de 100 folhas	R\$14,55	R\$291
29	Megapel	Pasta L	R\$0,6	R\$30

30	Megapel	Pilhas palito	R\$1,19	R\$23,8
31	Megapel	Pincel para quadro branco recarregável azul	R\$126,96	R\$761,76
32	Megapel	Pincel para quadro branco recarregável preto	R\$126,96	R\$761,76
33	Megapel	Pincel para quadro branco recarregável vermelho	R\$126,96	R\$253,92
34	Salto	Tinta para recarregar pincel para quadro branco azul grande	R\$84,78	R\$339,12
35	Megapel	Refil de cola quente fina	R\$0,51	R\$20,4
36	Megapel	Refil de cola quente médio	R\$1,42	R\$56,8
37	Salto	Sulfit	R\$259,99	R\$5199,8
38	Megapel	Tesoura grande	R\$7,17	R\$43,02

Adeval Nunes Gonçalves  
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0059135395

Portaria nº 4344 de 09 de abril de 2025

### PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

- 1 - Jane Maria Braga Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*537, Presidente;
- 2 - Mirian França Scorgie, matrícula nº \*\*\*\*\*344, Membro;
- 3 - Carlos André da Silva de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*559, Membro;
- 4 - Alvorino Solvarim da Silva matrícula nº \*\*\*\*\*444, Suplente;
- 5 - Lucia de Fátima Soares Cavalcante, matrícula nº \*\*\*\*\*883, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCIANNE SOUZA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059155097

Portaria nº 4345 de 09 de abril de 2025

### PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rosamir Luz Sobreira, matrícula nº \*\*\*\*\*377, Presidente;
- 2 - Telmar Pereira Xavier, matrícula nº \*\*\*\*\*720, Membro;
- 3 - Maria Sarlete de Araújo, matrícula nº \*\*\*\*\*733, Membro;
- 4 - Emilson Rodrigues dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*788, Suplente;
- 5 - Alzerina Maria Soares, matrícula nº \*\*\*\*\*709, Suplente.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCIANNE SOUZA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059155102

Portaria nº 4190 de 07 de abril de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Lirley rose Pazin da Silva, matrícula nº\*\*\*\*\*779, Presidente;

2 - Zilma Monteiro da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*913, Membro;

3 - Adair José Daré, matrícula nº \*\*\*\*\*637, Membro, Membro;

4 - Maria do Carmo Cândida, matrícula nº \*\*\*\*\*069, Suplente;

5 - Zilberto Riedi, matrícula nº \*\*\*\*\*607, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosilene S. Mello**

Diretora | Matrícula: \*\*\*\*\*539

DOE/RO/159 - 26/08/2024 p.50

EEEFM. Shirlei Ceruti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059056249

Portaria nº 4194 de 07 de abril de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Simone Ribeiro da Fonseca, matrícula nº \*\*\*\*\*128, Presidente;

2 - Linézio Miguel de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*167, Membro;

3 - Terezinha Pereira Shmiti, matrícula nº \*\*\*\*\*475, Membro;

4 - Maria Ferreira Duarte, matrícula nº \*\*\*\*\*839, Suplente;

5 - Myrian Alves de Oliveira Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*704, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosilene S. Mello**

Diretora | Matrícula: \*\*\*\*\*539

DOE/RO/159 - 26/08/2024 p.50

EEEFM. Shirlei Ceruti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059056857

**EXTRATO**

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO OSVALDO PRESILIUS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2025

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 1.523,44 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2025. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 30 de julho de 2025, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.019266/2025-74****ASSINA: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA** - Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059102641

**EXTRATO**

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADA COOPEIXE - COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor do presente contrato é de R\$ 1.837.60 (Um mil, oitocentostrenta e sete reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem dias) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.019266/2025-74****ASSINAM:** Maria D'Ajuda dos Santos Souza - Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059102809

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025 - PNAE/PEALE****EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-SEPERJIPGAF****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 - PNAE/PEALE****PARTES:**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2025-PNAE/PEALE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 4.014,78** (quatro mil, quatorze reais e setenta e oito centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025

**PROCESSO Nº: 0029.009640/2025-23**

**ASSINAM:** JOSE CARLOS DOS SANTOS E TEREZINHA DE LURDES MACHADO

Ji-Paraná, 08de abril de 2025.

Protocolo 0059081877

Portaria nº 4359 de 10 de abril de 2025

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, CNPJ nº 63.788.582/0001-32, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 - Renata Avancini Piveta , matrícula nº \*\*\*\*\*203, Fiscal de Contrato;

2 - Vandelice Alves dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*658, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Shirley Andrade de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059160395

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, CNPJ/MF n.º CNPJ sob nº 00.823.098/0001-87

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Celso Ferreira da Cunha, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Riozinho/Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-

CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 14.048,32 (QUATORZE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 180 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

PROCESSO Nº: 0029.000730/2025-59

Protocolo 0059108971

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO 02/2024/2025

CONTRATO Nº 02/2024/2025.

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.

VALOR: **R\$ 16.135,24** ( dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

ASSINAM:

**CIBELI CASANI MORETTO**

CPF: \*\*\*.694.750-\*\*

**MARIA PAULA GIMENES**

CPF: \*\*\*.725.242-\*\*

Protocolo 0058116510

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES (PRODUTOR RURAL) CPF \*\*\*.139.267-\*\*, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 945,10** (novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).**

Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2025.

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059158688

#### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:SEBASTIÃO JOSÉ PIRES, CPF Nº \*\*\*.139.267-\*\*.**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 945,10** (novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059158739

Portaria nº 4331 de 09 de abril de 2025

#### PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola – **PDDE QUALIDADE**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. \*\*\*\*\*310, Presidente;
- 2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. \*\*\*\*\*901, Membro;
- 3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. \*\*\*\*\*159, Membro;
- 4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*730, Suplente;
- 5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº \*\*\*\*\*374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 09 de abril de 2025

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0059150364

Portaria nº 4362 de 10 de abril de 2025

## PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, CNPJ nº 01.564.027/0001-70, que tem por objeto a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.

- 1 - Hilário Schwanz, matrícula, matrícula nº \*\*\*\*\*420, Fiscal de Contrato;
- 2 - Héllian Ribeiro Moreira, matrícula nº \*\*\*\*\*586, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0059163336

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2024** (ID **0052381060**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0057422505**) e o Resultado da Análise (ID **0057422624**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zaqueu Comércio	Gêneros Alimentícios	1.066,60
3	Comercial Monteiro - Gilson Monteiro da Silva - EPP	Gêneros Alimentícios	2.964,00
Valor Total (R\$):			4.030,60

Vilhena/RO, 10 de abril de 2025.

**Ivanise Nazaré Mendes**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0059165809

Portaria nº 4222 de 08 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GLMS (0058960460), contido no processo n. 0029.066743/2024-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 5 a 9/5/2025**, de **Diego Figueredo Moura**, matrícula n. \*\*\*\*\*910, lotado SEDUC-GLMS, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pelo servidor no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059080898

Portaria nº 4243 de 08 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GLMS (0058960460), contido no processo n. 0029.066743/2024-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 22 a 26/9/2025**, de **Leonice Soares Dantas Cabral**, matrícula n. \*\*\*\*\*346, lotada na SEDUC-GLMS, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059100927

Portaria nº 4244 de 08 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GLMS (0058960460), contido no processo n. 0029.066743/2024-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 7 a 11/04/2025**, de **Camila Giovana Souza Melo**, matrícula n. \*\*\*\*\*009, lotada na SEDUC-GLMS, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059101594

Portaria nº 4342 de 09 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações Recurso PEALE ;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula \*\*\*\*840;

2 - Membro : Marlene Pereira da Silva - matrícula \*\*\*298;

3 - Membro: Cícero Osmar Ferreira Carneiro - matrícula \*\*\*372.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Lima de Araújo**

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155050

Portaria nº 4225 de 08 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CCTE (0059043870), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Remarcar o recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 26/05/2025 a 30/05/2025**, da servidora **ANTONIZETE LOURENÇO**, Matrícula n. \*\*\*\*\*557, lotada na SEDUC-CCTE, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pela Portaria nº 53 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059084847

Portaria nº 3893 de 31 de março de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GGC(0058707593), contido no processo n. 00029.070150/2024-48,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2024, de **Kethelen Santos de Lima**, matrícula n. \*\*\*\*\*055 lotada na SEDUC-GGC, **para o período de 12 a 16/5/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, a referida servidora não o usufruiu no período programado pela Portaria n. 28 de 2 de janeiro de 2025 (0056160768).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059098438

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2025** (ID **0057003105**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0057236244**) e o Resultado da Análise (ID **0057242460**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F e F Santos	Gêneros Alimentícios	449,00
2	Friron Comércio Dist. Rp. Frios	Gêneros Alimentícios	3.337,93
3	Casa de Carne Boi na Brasa	Gêneros Alimentícios	20.985,00
4	Comercial Monteiro - Gilson Monteiro da Silva - EPP	Gêneros Alimentícios	1.800,20
Valor Total (R\$): (Vinte e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos)			26.572,13

Vilhena/RO, 10 de abril de 2025.

**Ivanise Nazaré Mendes**

**Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0059166378

Portaria nº 4343 de 09 de abril de 2025

#### **PORTARIA**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Antonio da Cruz Reis , matrícula nº \*\*\*\*\*392;
- 2 - Ademir Alves da Silva , matrícula nº\*\*\*\*\*916;
- 3 - Francisco de Assis Ferreira da Silva , matrícula nº \*\*\*\*\*866;
- 4 - Maria Cardoso da Silva , matrícula nº \*\*\*\*\*126;
- 5 - Lazaro Olaia Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*198 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Lima de Araújo**

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão dos Solimões

Protocolo 0059155060

Portaria nº 4223 de 08 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despachdo SEDUC-GPA (0058861168), contido no processo n. 0029.038220/2023-92,

RESOLVE:

**Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2022, de **Bianca Passos Rodrigues**, matrícula n. \*\*\*\*\*480, lotada na SEDUC-GPA, **para gozo no período de 28/7/2025 a 1º/8/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora na data remarcada pela Portaria n. 1880(0057231470), de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação



Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0059082843

Portaria nº 4318 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias**, referentes ao exercício 2024, de MARIA LÍDIA DO NASCIMENTO NEVES, Professor Classe C, matrícula \*\*\*\*\*339, lotado na SEDUC-CRH, os quais estavam programados para gozo no período de **01/12/2024 a 10/12/2024**, conforme Portaria de férias nº 15390 de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0059137118

Portaria nº 4321 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 40/2025/SEDUC-NURED(0059118954), inserido no processo 0029.074000/2024-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino**, referente ao exercício de 2024, de **Iolanda Carbonera Pinho**, matrícula \*\*\*\*\*789, lotada na SEDUC-ASGAB, **para gozo no período de 22 a 26/4/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído pela servidora na época estabelecida pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0059139221

**EXTRATO****DE CONTRATO**CONTRATO Nº **07/2024**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO - GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-15**OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR: **R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **11/11/2024 (atualizado em 10 de abril de 2025)**

ASSINA:

**Ivanise Nazaré Mendes****Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo**

Protocolo 0059167507

**EXTRATO**

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO AFRANIO DE LIMA CAVALCANTE**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2025

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 4.400,02 (Quatro mil, quatrocentos reais e dois centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 30 de julho de 2025, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.019266/2025-74**

**ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA** - Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059102513

Portaria nº 4369 de 10 de abril de 2025

## PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Lorrueana Suelen Viana de Souza - Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.836, Presidente;

2 - Silvano Alves Batista- Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.021, Membro;

3 - Juvenil Pereira Benutti- Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.043, Membro;

4 - Leandro Santiago -Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.514, Suplente;

5 - Angélica Camilo Pereira, matrícula nº \*\*\*\*\*.185, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marilda Ana de Melo**

**Presidente do Conselho Escolar** da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0059166443

Portaria nº 4370 de 10 de abril de 2025

## PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Eliete Vitorino da Silva - Matrícula \*\*\*\*\*462, Presidente;
  - 2 - Fabiano Davel Junior - Matrícula \*\*\*\*\*031, Membro;
  - 3 - Cleide Lucas - Matrícula \*\*\*\*\*069, Membro;
  - 4 - Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira, matrícula nº \*\*\*\*\*314, Suplente;
  - 5 - Sandra Lacerda de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*238, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marilda Ana de Melo**

**Presidente do Conselho Escolar** da E.E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0059166670

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM, CEBOLA NACIONAL BRANCA, CENOURA, AÇÚCAR TIPO CRISTAL, AZEITE DE DENDÊ, EXTRATO DE TOMATE, LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO E SAL MARINHO IODADO REFINADO ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Um (1) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 690,00

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: Um mês

DATA DE ASSINATURA: 09 /04/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0059162676

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA, CNPJ/MF Nº 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Um (1) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 720,25

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: Um mês

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES GONCALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0059163998

**TERMO****CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.070111/2023-60**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e processamento de dados para atender a demanda das escolas indígenas: **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/10/2024 a 09/10/2024**, pelo endereço eletrônico [indigenavilhena@seduc.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, 2º piso, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 (Setor de Educação Escolar Indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [indigenavilhena@seduc.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [indigenavilhena@seduc.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **03/10/2024 a 09/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de outubro de 2024.

Caroline Ribeiro Souza

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

**Portaria** nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0053416183

## AVISO

### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.020865/2025-31**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/04/2025 à 15/04/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/04/2025 À 15/04/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
  - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
  - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**



4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/04/2025 à 15/04/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0059162812)

-

Vilhena, 10 de Abril de 2025

**Rozana Ferreira do Nascimento**

Presidente da Comissão de Contratação

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059162710

#### **TERMO**

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.070111/2023-60**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e processamento de dados para atender a demanda das escolas indígenas: **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO

FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2024 a 30/09/2024**, pelo endereço eletrônico [indigenavilhena@educ.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@educ.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, 2º piso, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 (Setor de Educação Escolar Indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [indigenavilhena@educ.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@educ.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [indigenavilhena@seduc.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **25/09/2024 a 30/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 24 de Setembro de 2024.

Caroline Ribeiro Souza

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

**Portaria** nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0053211368

## TERMO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.070111/2023-60

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e processamento de dados para atender a demanda das escolas indígenas: **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de **Material de limpeza e higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico indigenavilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, 2º piso, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 (Setor de Educação Escolar Indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento **Material de limpeza e higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivas **EIEEFM Aikanã** e **EIEEFM Capitão Aritimon**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê**, **EIEEFM Mamaindê** e **EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [indigenavilhena@seduc.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [indigenavilhena@seduc.ro.com.br](mailto:indigenavilhena@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **09/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de



outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 07 de outubro de 2024.

Caroline Ribeiro Souza

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

**Portaria** nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0053564623

## TERMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0053564623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053564528) e o Resultado da Análise (ID 0054434915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DTMIX SHOP	6- LUVAS TAM G, 9- ÁGUA SANITARIA 1L ,13- ESCOVA SANITÁRIA,15- SABÃO EM BARRA COM 5 UND, 27-AROMATIZADOR DE AMBIENTES ,34- FACA 10 CM.	563,48
2	ESTAÇÃO LIMPEZA	1-VASSOURA EM PIAÇAVA ,18-SACO LIXO 30L COM 10 UND, 19-SACO LIXO 50L COM 10 UND, 21-TOUCA.	1.622,50

3	PROLIMPE	2-PANO DE PRATO, 3-DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML ,4-LUVAS TAM M ,5-LUVAS TAM G,7-PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 12 UND DE 60M ,8- PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA 20X21 C/ 100 FOLHAS,10-DESINFETANTE LÍQUIDO 2L PINHO, 11-PANO DE CHÃO 80X60, 12-FLANELA BRANCA , 14- SABÃO EM PÓ 1 KL, 16- RODO COM CABO EM ALUMÍNIO 60CM,17-SABONETE LÍQUIDO 500ML, 20- SACO LIXO 100L COM 10 UND,22-BOTA BRANCA TAMANHO 36 ,23- BOTA BRANCA TAMNHO 37, 24-BOTA BRANCA TAMANHO 38 ,25-ESCOVA DE LIMPEZA ,26- ESPONJA FIBRA SINTÉTICA, 28- ÁLCOOL GEL 70°, 29- ÁLCOOL 92°, 30- BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 31-BALDE 10L, 32-BALDE 20L.	3.600,79
<b>Valor Total</b>			5.786,77

Vilhena/RO, 04 de outubro de 2024.

Maria Ruth Campos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

Protocolo 0054434707

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **BERNARDETE BERNARDO (PRODUTORA RURAL) CPF \*\*\*.581.732-\*\*, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 990,03** (novecentos e noventa reais e três centavos).**

Pimenta Bueno, 10 de abril de 2025.

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059170362

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **ROGÉRIO GOBBI (PRODUTOR RURAL) CPF \*\*\*.742.462-\*\*, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 413,30** (quatrocentos e treze reais e trinta centavos).**

Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2025.

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059173043

### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: ROGÉRIO GOBBI CPF Nº \*\*\*.742.462-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa - PNAE.

VALOR:**R\$ 413,30** (quatrocentos e treze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059173133

### EXTRATO

**CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: BERNARDETE BERNARDO CPF Nº \*\*\*.581.732-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº002/2024, Programa PNAE.

VALOR:**R\$ 990,03** (novecentos e noventa reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**  
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059170432

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (0058792503), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0058804373 e da Divulgação de resultados de Análise (0059058082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do(s) Item(ns)	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1,2,5,8,17,19,21.	10.661,60	Habilitado
2	ROLDÃO BRAGA LTDA	3,4,9,10,13,14,15,22.	18.098,30	Habilitado
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	06 e 07.	12.331,90	Habilitado
4	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11,12,16,18,20.	5.446,40	Habilitado
<b>Valor Total</b>			<b>46.538,20</b>	

Porto Velho - RO, 07 de Abril de 2025

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0059162123

### EXTRATO

**CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº \*\*\*.865.892-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR:**R\$ 3.312,30** (Três mil e trezentos e doze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0059162972

Portaria nº 4373 de 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, de **Alta Floresta D'Oeste**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial da Licitação que responderá pelo - **Programa de apoio financeiro - PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, Programa nacional de alimentação escolar - PNAE, Programa estadual de alimentação escolar - PEALE, Programa dinheiro direto na escola - PDDE, Programa de melhoria na qualidade de ensino - EXCELÊNCIA**, de acordo com o Art. 6º Parágrafo XVI - Comissão - permanente

ou especial, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes:

I - Comissão de Compras:

**Presidente:**

Iolanda de Camargo Mello Gabriel, matrícula nº \*\*\*\*\*808, Membro - CPF: \*\*\*.066.382-\*\*

Membros:

Clovis Ney de Brito, matrícula nº \*\*\*\*\*801) - CPF: \*\*\*.963.022-\*\*

André Luiz Zampiva, matrícula nº \*\*\*\*\*437) - CPF: \*\*\*.504.902-\*\*

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

**Presidente:**

Kenia de Almeida, matrícula nº \*\*\*\*\*585) - CPF: \*\*\*.014.702-\*\*

Membros:

Cláudia Daniela Armi, matrícula nº \*\*\*\*\*791 - CPF: \*\*\*.419.702-\*\*

Nilceli dos Reis Lopes Ponce, matrícula nº \*\*\*\*\*994 - CPF: \*\*\*.926.432-\*\*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se:**

Alta Floresta D'Oeste, 10 de abril de 2025.

Tiago Rafael Leal Guimarães  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059169369

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **ABRAÃO THOMAZ JUNIOR (PRODUTOR RURAL) CPF \*\*\*.549.246-\*\*, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 631,60** (seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

Pimenta Bueno, 10 de abril de 2025.

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**  
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059175110

**EXTRATO**

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: ABRAÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº \*\*\*.549.246-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 631,60** (seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

**SHIRLEI MARIA VENTORIN**  
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059175190

**EXTRATO**

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº \*\*\*.549.246-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 3.136,00 (Três mil e cento e trinta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0059163599

#### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE MOURA, CPF/MF Nº \*\*\*.664.981-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

**VALOR: R\$ 1.654,20 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0059164054

#### EXTRATO

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: FRANCISCO DOMIGOS PEDROSA, CPF/MF Nº \*\*\*.884.882-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

**VALOR: R\$ 1.493,90 (Hum mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0059164735

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº23/2024

CONTRATANTE: Conselho escolar Campos Sales

CONTRATADA: Rs Ribeiro comercio de Generos Alimenticio LTDA- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.943.457/0001-96

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

**VALOR: R\$ 14.128,80 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

ASSINAM: **Valdery Castro Rodrigues**

Protocolo 0053712813

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

CONTRATANTE: Conselho escolar Campos Sales

CONTRATADA: Atacarejo São Francisco EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.617.629/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

**VALOR: R\$ 24.435,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

ASSINAM: **Valdery Castro Rodrigues e Jean Gomes Ferreira**

Protocolo 0053519269

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Campos Sales

CONTRATADA: Mercado Mix com Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.195.561/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: R\$661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

ASSINAM: Valdery Castro Rodrigues

Protocolo 0053193760

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº21/2024

CONTRATANTE: Conselho escolar Campos Sales

CONTRATADA: Rs Ribeiro comercio de Generos Alimenticio LTDA- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.943.457/0001-96

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

VALOR: R\$ R\$10.014,37 (dez mil quatorze reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

ASSINAM: **Valdery Castro Rodrigues**

Protocolo 0053643334

Portaria nº 4129 de 07 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.017865/2025-53**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) João Cesar Sawczuk, matrícula nº \*\*\*\*\*070, a partir de **10/02/2025**, de acordo com o Memorando 0058690873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059027224

Portaria nº 4163 de 07 de abril de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.017865/2025-53**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **João Cesar Sawczuk**, matrícula.n.º \*\*\*\*\*070, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA - extensão Tom Jobim**, Município de MACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2025**, conforme Memorando de Lotação (0058690873).

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0059030893

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO, CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO, FRANGO CONGELADO, INTEIRO E FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de Um (1) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.554,20

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: Um mês

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0059164892

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025 SEDUC - PW

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº 20.214.996/0001-45

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, processo SEI Nº **0029.008097/2025-47** homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ **3.539,28 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.019140/2025-08

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar

COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0058903902

**EXTRATO**

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS, CPF/MF Nº \*\*\*.344.621-\*\*.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

**VALOR: R\$ 1.429,18 (Hum mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0059165674

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025 SEDUC - AAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº 03.520.976/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

**VALOR: R\$ 3.833,81 (três mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**

PROCESSO: 0029.019098/2025-17

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0058903596

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025 SEDUC - SS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ:20.214.991/0001-12

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2025 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008097/2025-47 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

**VALOR: R\$ R\$ 5.996,22 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).**

PROCESSO: 0029.018024/2025-63

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0058904510

**EXTRATO**

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: EDSON NATALI DOS SANTOS, CPF/MF Nº \*\*\*.238.832-\*\*.**



**OBJETO** : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

**VALOR:R\$ 1.620,00 (Hum mil e seiscentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0059164399

Portaria nº 4378 de 10 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - AUTORIZAR** a inclusão do Servidor (a) **GRACE KELLE NEVES FERREIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*594, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Superintendência Regional de Educação - Cacoal no Regime de escritório Remoto - Home Office.

**§ único** - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **09.04.2025 à 09.07.2025**.

**Art.2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

**Art. 3º** -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

**§ único** - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059176894

**TERMO**

O (A)Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0054659831), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054780916) e o Resultado da Análise (ID 0054780956 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	<b>H Jet Comercio Equipamentos de Informática Eirelli</b>	<b>Material de Processamentode dados - Toner para impressora</b>	943,86
Valor Total			943,86

Ji - Paraná/RO, 10 de abril de 2025.

**Lucia Maria da Silva Daniel**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0059182249

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: S.MORUGAMPE Comércio Varegista de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.864.144/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gás Engarrafado.**VALOR: **R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

ASSINAM: Edineia Ferreira Dias da Silva e Sirlei Carlos da Silva

Protocolo 0051909649

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: S.B.J LTDA -PONTO FRIO

CNPJ DA CONTRATADA: 39.342.198/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar)**VALOR: **R\$ 23.170,00 (vinte e três mil e cento e setenta reais).**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **SERGIO BIRKHANN JUNIOR**

Protocolo 0051911104

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: **I.L DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

CNPJ DA CONTRATADA: 20.756.822/0001-0

OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar)**VALOR: **R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e ISIANE LIMA DA SILVA

Protocolo 0052555961

Portaria de férias nº 5548 de 10 de abril de 2025.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMILDA ALVES PINTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*500, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente

ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)** e **(28/07/2025 a 06/08/2025)** e **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC40591

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000216/2025-92

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecimento de Material de Consumo para Galeria (ganchos, cabos e acessórios de montagem), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Ganchos de corda de fio ajustáveis para exposição em cabo. Com 3mm para passagem de cabo, específico para galerias e exibição de trilho de imagem	UNIDADE	120
02	Gancho galvanizado em formato S, zincado nº2 3,3x53mm.	UNIDADE	120
03	Bobina de cabo de aço revestido em PVC, 3mm, com 100m de comprimento.	UNIDADE	2
04	Clamp de aço inoxidável (braçadeira de cabo) ajustável para cabo de aço, com duas passagens para cabo, de aproximadamente 3mm, encaixe de estilingue.	UNIDADE	120

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: [setordecomprasfuncer@gmail.com](mailto:setordecomprasfuncer@gmail.com)

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: [setordecomprasfuncer@gmail.com](mailto:setordecomprasfuncer@gmail.com)

**TALITA ARAÚJO DOS SANTOS**  
Setor de Compras e Licitações - FUNCER  
**ALISSON CORTEZ OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0059111947

## INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

#### EDITAL Nº 14/2025/IDEP-ETEC 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, torna público, a **4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 3/2025/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de fevereiro de 2025.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, **em até 3 dias úteis após a convocação**, munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.

2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.

3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverá trazer o laudo médico.

**LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO**

<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ</b>		
<b>NOME</b>	<b>PCD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
TAIANA DA SILVA VIANA	NÃO	149º
LUIZA KATARINA DOS REIS	NÃO	150º
THAINÁ NOGUEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	151º
VICTOR ERICK AGUIAR BISPO	NÃO	152º
THAYSSA SOUSA NEVES	NÃO	153º
NARA VIVIANE MOREIRA DE ALENCAR	NÃO	154º
VINÍCIUS BRITO FURTADO	NÃO	155º
AIRTON SILVA LIMA	NÃO	156º
VICTOR COSTA GONÇALVES	NÃO	157º
RODRIGO LUAN DE SOUSA FREITAS	NÃO	158º
LUZIA RAIKA DE SOUSA PAIXÃO	NÃO	159º
MARCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	160º
EZENEIDA FACUNDES DE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	161º
KLICIA DOS SANTOS ASSIS	NÃO	162º
DANIELA SERPA CASTRO	NÃO	163º
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	164º

<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE</b>		
<b>NOME</b>	<b>PCD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
JÉSSICA NUNES SILVA	NÃO	120º
CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	NÃO	121º
JESSICA NUNES SILVA	NÃO	122º
JÚLIA NUNES DA COSTA	NÃO	123º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	124º

PRISCILA LIMA MARTINS	NÃO	125º
GUILHERME ERISON PEREIRA BRANDÃO	NÃO	126º
ARTHUR CALDEIRA SILVA	NÃO	127º
PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	NÃO	128º
ANA PAULA ARAUJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	129º
DANIELE DE FREITAS GIMA	NÃO	130º
FERNANDA SOARES RAMOS	NÃO	131º
DARA DANIELLYN MARTINS DA SILVA	NÃO	132º
ANITA WENDY DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	133º
MAIARA GOMES DE SOUZA	NÃO	134º
DIGLIANO DE ARAÚJO TALAMAS DOS SANTOS	NÃO	135º
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	NÃO	136º
MARIA HOSANA BRITO DA SILVA	NÃO	137º
ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	NÃO	138º
ANGELICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	139º
LIDEMARA CARDOSO DA SILVA	NÃO	140º
FRANCIELI DELFINO ROCHA	NÃO	141º
JOSIANE AMORIM ALMEIDA	NÃO	142º
ARTHUR LEANDRO SOUZA SILVA	NÃO	143º
LICIMAR RODRIGUES BOMFIM	NÃO	144º
VICTOR JUNIOR RODRIGUES TAVARES	NÃO	145º
EDUARDA BUENO DA SILVA	NÃO	146º
SILMA SENA LUCAS	NÃO	147º
DENIBERG ALVES FORTES	NÃO	148º
ERIQUE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	149º

<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE</b>		
<b>NOME</b>	<b>PCD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
HELLEN RAYSSA VIEIRA CAVALCANTE	NÃO	147º
RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	148º
RANDRIELISSON FRANC TORRES CAVALCANTE	NÃO	149º
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO SOARES	NÃO	150º
JOSUÉ DO AMARAL NASCIMENTO	NÃO	151º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	152º
AMANDA CRISTINA REIS LEO	NÃO	153º
ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA	NÃO	154º
LUCIANA LEITE VIANA	NÃO	155º
RAIMUNDA RODRIGUES REIS	NÃO	156º

CARLA CRISTINA SILVA DE LIMA	NÃO	157º
IURY CASTRO FERREIRA LOPES	NÃO	158º
GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	NÃO	159º
IANAIARA FRANÇA DE OLIVEIRA	NÃO	160º
LUCAS MORAES DE ALENCAR	NÃO	161º
MAREIANA DA SILVA FREIRES CRUZ	NÃO	162º
SOLANGE DE FREITAS SILVA	NÃO	163º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	164º
IRONEIDE BRANDÃO TABOZA	NÃO	165º
ROSEANE FEITOSA DA SILVA	NÃO	166º
EMELLIN FREITAS NUNES	NÃO	167º
JULIANO CORREA ALFAIA	NÃO	168º
VICTOR FABIANO MOTA CRUZ	NÃO	169º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	170º
MARTA ANDREA SILVA MATIAS	NÃO	171º
MAUREOARA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	172º
ALEXANDRA DE LIMA MORAES	NÃO	173º
VALNERCY CARNEIRO TEIXEIRA GIORNI	NÃO	174º
ADRIANA BRITO DOS ANJOS	NÃO	175º
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	176º
DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	NÃO	177º
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	178º
GABRIELY LOHANA DA SILVA CÉSAR	NÃO	179º
MATHEUS FARIAS ARROIO	NÃO	180º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	181º
ELCIONE SOARES FIGUEIREDO COSTA	NÃO	182º
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	NÃO	183º
ACASSIO DA SILVA LOBO	NÃO	184º
MARIELEBARBOSACONCEICAO	NÃO	185º
LIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	186º
DIONE CAMACHO BEZERRA	NÃO	187º
RUAN PABLO BATISTA DE SOUZA	NÃO	189º
JUDNEY LUNGUINHO DA SILVA	NÃO	190º
ÉRICA JAQUELINE CARDOZO DE CARVALHO	NÃO	191º
SARA BEATRIZ ALVES DE LIMA	NÃO	193º
NATÁLIA DE PAULA MACEDO	NÃO	194º
DIANA COSTA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	195º
ROSINÉIA DE PAULA REIS	NÃO	196º
RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	NÃO	197º

THAÍS DE JESUS PAES SILVA	NÃO	198º
---------------------------	-----	------

**LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO**

<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE</b>		
<b>NOME</b>	<b>PCD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LIDIANE DA SILVA MOURA	NÃO	149º
KAIO WALLACE LIMA VIEIRA	NÃO	150º
MARIANA APARECIDA SILVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	151º
IVANEIDE VALENTE ARAÚJO	NÃO	152º
VINICIUS FERREIRA	NÃO	153º
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA GALDINO	NÃO	154º
ANDRE ROCHA CORREA	NÃO	155º
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	NÃO	156º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	157º
EVERTON PRIMO GOMES	NÃO	158º
TAINARA NUNES	NÃO	159º
SHEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	160º
MATEUS PASSOS DE SOUZA	NÃO	161º
CLENIVALDO GUIMARÃES DA SILVA	NÃO	162º
MEIRIEDE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	163º
JOÃO PEDRO AFONSO DE SOUZA	NÃO	164º
KAIKE DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA	NÃO	165º
ANA LUIZA DOS SANTOS NEVES	NÃO	166º
CRISTIAN LUCAS DA SILVA	NÃO	167º
MAGNO NEVES ALVES DE MELO	NÃO	168º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	169º
JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	170º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	171º
ARTHUR FELIPE BENTO SOARES	NÃO	172º
ALAN OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	173º
LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	NÃO	174º
BRUNO GUTIERREZ DE ARAUJO	NÃO	175º
KELEN KARINE DO NASCIMENTO MATOS	NÃO	176º
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	177º
JESUS JEAN CORRÊA ARAGÃO	NÃO	178º

GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	179º
LUCIANA AVELINO FLOR DA SILVA FALCÃO	NÃO	180º
ÉRICA SOUZA DE FREITAS	NÃO	181º
NECY RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	182º
ELIANE DE PINHO SOUZA	NÃO	183º
MARINA SOARES	NÃO	184º
JUCELIA ROCHA CARVALHO	NÃO	185º
DIANA TAVARES BRAGA	NÃO	186º
ALEXANDRE QUEIROZ LIMA	NÃO	187º
LUZIA MACIEIRA DOS SANTOS	NÃO	188º
LAUANA SOARES	NÃO	189º
MATHEUS HENRY RICAS DE MIRANDA	NÃO	190º
MARCELA CASTRO DE LIMA	NÃO	191º
MARAJÂNIA DE OLIVEIRA CARDOSO SOUSA	NÃO	192º
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	193º
FABIANE GUARAES DE AMORIM	NÃO	194º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	195º
LUCYELLY JARDIM MARQUES	NÃO	196º
CLEONICE MOREIRA SOARES	NÃO	197º
MARCOS DANIEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	198º

**Sylvana Ventura**

Diretora Escola Técnica Estadual - ETEC

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0059139600

## SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

### AVISO

#### DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024/SEDUC - RO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 89/2024/SEDUC - RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 714/2023 e seus anexos**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação do tipo *coffee break* para a solenidade da aula inaugural da Turma 2025



do Programa Educacional Policial Militar Mirim de Rondônia em Ji-Paraná, que será realizado no dia 17 de abril de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, CNPJ: **63.781.835/0001-46**, no valor total de R\$ **18.444,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 09 de abril de 2025.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059136518

Portaria nº 622 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0058751234), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0058865279), conforme consta nos autos de nº 0026.002124/2025-06.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a inclusão da servidora **Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa**, matrícula nº\*\*\*\*\*075, Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Política de Habitação, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

**Art. 3º** O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **26.03.2025 a 04.04.2025**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **26.03.2025**.

**Art. 5º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059117307

### **EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CEDM**

#### **EDITAL DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO**

#### **AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM/RO**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA**, responsável pela coordenação do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, na Gestão 02 (dois) anos, instituída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM-RO por meio da Resolução nº 03/2024/SEAS-CEDM, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, de 13 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos previstos no Edital nº 1/2024/SEAS-CEDM e demais atos subsequentes,

**CONSIDERANDO** a importância do regular funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, enquanto instância de controle social, proposição e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que o processo eleitoral para composição das entidades da sociedade civil no CEDM, Gestão de 02 (dois) anos, foi iniciado com a publicação do Edital nº 1/2024/SEAS-CEDM, e que desde então foram realizados diversos atos administrativos visando à lisura, transparência e democratização da escolha das entidades;

**CONSIDERANDO** que tornou público a relação final das entidades habilitadas a concorrer ao preenchimento das 06 (seis) vagas para integrar o Conselho Estadual de Direitos da Mulher, gestão de 02 (dois) anos, em Fórum eleitoral, constante no Edital nº 3/2024/SEAS-CEDM (0053534115) e Edital nº 5/2024/SEAS-CEDM (0053957343);

**CONSIDERANDO** a decisão liminar em mandado de segurança nos autos nº 7062978-62.2024.8.22.0001 que determinou a inclusão de entidade impetrante então inabilitada como entidade habilitada, em caráter *sub judice*, o que veio a ser incluída no Edital nº 6/2024/SEAS-CEDM (0054950839) para participação no processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a isonomia do processo eletivo e de assegurar o princípio da ampla participação da sociedade civil organizada na composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, de modo a garantir sua recomposição para a continuidade das ações e deliberações conferidas pela Lei Estadual nº 3.575 de 23 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o novo calendário do Processo Eleitoral de Entidades da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, gestão de 02 (dois) anos disposto no Anexo Único deste Edital, respeitada as condições e características do Edital nº 1/2024/SEAS-CEDM (0049998862).

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, (data do sistema).

**SANDREIA SILVA COSTA**

Coordenadora da Comissão Organizadora

**ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA**

Membro

**MIRIAM PEREIRA MATEUS**

Membro

**RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA**

Membro

**ANEXO ÚNICO**

**NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA GESTÃO 2025/2027**

DATA	ATIVIDADE
10/04/2025	Publicação do Edital de Prosseguimento do Processo Eleitoral de Entidades da Sociedade Civil organizada para a composição do CEDM, gestão de 02 (dois) anos.
25/04/2025	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CEDM/RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.
28/04/2025	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
02/05/2025	Prazo final para indicação das conselheiras das entidades eleitas (e-mail <a href="mailto:cedm.ro@hotmail.com">cedm.ro@hotmail.com</a> ).
A definir	Prazo para Decreto de Nomeação das Conselheiras.
A definir	Cerimônia de posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM/RO e composição da nova Diretoria do Conselho.

Protocolo 0059063139

**AVISO**

**DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na aquisição de 05 (cinco) Smart TV, 60" (sessenta polegadas), contendo: cabo de força, controle remoto (com baterias), manual de instrução em português, com base/suporte, garantia de 12 meses, entradas para: USB, HDMI, ETHERNET (LAN), conectividade com: WIFI e BLUETOOTH, por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **[seasgcompras@gmail.com](mailto:seasgcompras@gmail.com)**, com o assunto: "**DISPENSA - AQUISIÇÃO DE SMART TV 60" (sessenta polegadas) (05 UNIDADES)**".

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO**

Objeto: **Aquisição de 05 (cinco) Smart TV, 60" (sessenta polegadas), contendo: cabo de força, controle remoto (com baterias), manual de instrução em português, com base/suporte, garantia de 12 meses, entradas para: USB, HDMI, ETHERNET (LAN), conectividade com: WIFI e BLUETOOTH**, para instalação nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como em suas unidades externas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Smart TV, 60" (sessenta polegadas)</b> contendo: cabo de força, controle remoto (com baterias), manual de instrução em português, com base/suporte, garantia de 12 meses, entradas para: USB, HDMI, ETHERNET (LAN), conectividade com: WIFI e BLUETOOTH.	UNIDADE	05		

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0057451092

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Fomentada:** COOCAMARJI - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná

**CNPJ nº:** 19.124.422/0001-05

**Fomento nº** FOM/0398/SEAS/PGE/2023 (0044832314)

**Valor Global:** R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)

**Processo n.º 0005.005217/2023-61**

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de materiais permanentes

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 408/2025/SEAS-CI (0059101121), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas da COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANA - COOCAMARJI - CNPJ sob nº 19.124.422/0001-05**, referente ao Termo de Fomento nº 398/SEAS/PGE/2023 (0044832314), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

**Resolvo:**

**Aprovar e homologar** a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0059145598

Portaria nº 619 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, relativos aos contratos nº 0691/SEAS/PGE/2023 (capital) (0040571561) e CONTRATO Nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (interior) (**0043723187**), executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

<b>COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>CASA DOS CONSELHOS</b>	1 DIURNO	<b>WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA</b> - matrícula *****632 - Membro Titular <b>FERNANDA DE LIMA NASCIMENTO CIPRIANO</b> - matrícula *****572 - Membro Suplente
	1 NOTURNO	
<b>RESTAURANTE POPULAR</b>	1 DIURNO	<b>ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS</b> - matrícula *****377- Membro Titular. <b>FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS</b> - matrícula *****601 - Membro Suplente.
	1 NOTURNO	
<b>ALMOXARIFADO</b>	1 DIURNO	<b>NARA MACÊDO AMPUERO</b> - Matrícula: *****572- Membro Titular. <b>MARCOS BATISTA DOS SANTOS</b> - Matrícula: *****405 - Membro Suplente.
	1 NOTURNO	
<b>CASA DO ANCIÃO</b>	1 DIURNO	<b>ELIZA SANCHES</b> - matrícula *****870 - Membro Titular <b>ITAYANNE MARQUES LIMA</b> - matrícula *****437 - Membro Suplente.
	2 NOTURNO	

<b>COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM</b>	1 DIURNO	<b>VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA</b> - matrícula *****694
	1 NOTURNO	
<b>REGIONAL - JARU</b>	1 DIURNO	<b>LÍDIA MILER MARTINS</b> - matrícula *****504
	1 NOTURNO	
<b>REGIONAL - OURO PRETO</b>	1 DIURNO	<b>TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE</b> - matrícula *****141
	1 NOTURNO	
<b>REGIONAL - VILHENA</b>	1 DIURNO	<b>VÂNIA MARIA DA SILVA</b> - matrícula *****834
	1 NOTURNO	

**Art. 2º** - Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

<b>FISCAIS CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>CASA DOS CONSELHOS</b>	1 DIURNO	<b>ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA</b> , Matrícula nº *****632 TITULAR <b>MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA</b> , Matrícula *****254 SUPLENTE
	1 NOTURNO	
<b>RESTAURANTE POPULAR</b>	1 DIURNO	<b>CLEUSA FIRMINO MEDEIROS</b> , Matrícula *****999 TITULAR <b>MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS</b> , Matrícula *****955 SUPLENTE
	1 NOTURNO	
<b>ALMOXARIFADO</b>	1 DIURNO	<b>GÉSSICA XAVIER DE SOUZA</b> - Matrícula: *****682 - TITULAR <b>TONY EDUARDO DA SILVA</b> - Matrícula: *****871 - SUPLENTE
	1 NOTURNO	
<b>CASA DO ANCIÃO</b>	1 DIURNO	<b>PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA</b> , Matrícula *****940 TITULAR <b>GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO</b> , Matrícula *****137 SUPLENTE
	2 NOTURNO	

<b>FISCAIS CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM</b>	1 DIURNO	<b>SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER</b> - Matrícula *****047
	1 NOTURNO	
<b>REGIONAL - JARU</b>	1 DIURNO	<b>JEAN MORENO DIAS</b> , Matrícula *****150
	1 NOTURNO	
<b>REGIONAL - OURO PRETO</b>	1 DIURNO	<b>FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA</b> , Matrícula *****505
	1 NOTURNO	

<b>REGIONAL - VILHENA</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>MARCIANA JACINTA MALAQUIAS</b> , Matrícula *****834
---------------------------	-----------------------	--

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035, como Gestora do Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (id.0040571561) e **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096, como Gestora do contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187).

**Art. 4º** Em casos fortuitos ou por impedimentos legais da Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035, fica designada a Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096 para atuar como gestora do contrato Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais da Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096 fica designada a Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035 para atuar como gestora do Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187).

**Art. 5º** Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros dos setores das regionais (**GUAJARÁ-MIRIM; JARU; OURO PRETO e VILHENA**), fica designada a servidora: **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, matrícula \*\*\*\*\*411, para atestar e receber os serviços que trata desta portaria.

**Art. 6º** Em caso fortuitos ou por impedimento legais de qualquer dos fiscais fica designada a servidora: **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Matrícula \*\*\*\*\*694 em **GUAJARÁ-MIRIM**; o servidor: **JEAN MORENO DIAS**, Matrícula \*\*\*\*\*150 em **JARU**; a servidora: **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Matrícula \*\*\*\*\*505 em **OURO PRETO** e a servidora: **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Matrícula \*\*\*\*\*834 em **VILHENA** para acompanhar e/ou emitir relatórios sobre o serviço que trata desta portaria.

**Art. 7º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 112 de 30 de janeiro de 2025 (0056911346), a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS  
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059112590

Portaria nº 620 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, relativos aos contratos nº 0691/SEAS/PGE/2023 (capital) (0040571561) e CONTRATO Nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (interior) (**0043723187**), executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

<b>COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>CASA DOS CONSELHOS</b>	1 DIURNO	<b>WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA</b> - matrícula *****632 -Membro Titular <b>FERNANDA DE LIMA NASCIMENTO CIPRIANO</b> - matrícula *****572 - Membro Suplente
	1 NOTURNO	
<b>RESTAURANTE POPULAR</b>	1 DIURNO	<b>LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA</b> - matricula *****785 - Membro Titular. <b>FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS</b> - matricula *****601 - Membro Suplente.
	1 NOTURNO	
<b>ALMOXARIFADO</b>	1 DIURNO	<b>NARA MACÊDO AMPUERO</b> - Matrícula: *****572- Membro Titular. <b>MARCOS BATISTA DOS SANTOS</b> - Matrícula: *****405 - Membro Suplente.
	1 NOTURNO	

<b>CASA DO ANCIÃO</b>	1 DIURNO 2 NOTURNO	<b>ELIZA SANCHES</b> - matrícula *****870 - Membro Titular <b>ITAYANNE MARQUES LIMA</b> - matrícula *****437 - Membro Suplente.
-----------------------	--------------------------	--

<b>COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA</b> - matrícula *****694
<b>REGIONAL - JARU</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>LÍDIA MILER MARTINS</b> - matrícula *****504
<b>REGIONAL - OURO PRETO</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE</b> - matrícula *****141
<b>REGIONAL - VILHENA</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>VÂNIA MARIA DA SILVA</b> - matrícula *****834

**Art. 2º** - Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

<b>FISCAIS CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>CASA DOS CONSELHOS</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA</b> , Matrícula nº *****632 TITULAR <b>MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA</b> , Matrícula *****254 SUPLENTE
<b>RESTAURANTE POPULAR</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>CLEUSA FIRMINO MEDEIROS</b> , Matrícula *****999 TITULAR <b>MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS</b> , Matrícula *****955 SUPLENTE
<b>ALMOXARIFADO</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>GÉSSICA XAVIER DE SOUZA</b> - Matrícula: *****682 - TITULAR <b>TONY EDUARDO DA SILVA</b> - Matrícula: *****871 - SUPLENTE
<b>CASA DO ANCIÃO</b>	1 DIURNO 2 NOTURNO	<b>PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA</b> , Matrícula *****940 TITULAR <b>GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO</b> , Matrícula *****137 SUPLENTE

<b>FISCAIS CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>POSTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER</b> - Matrícula *****047
<b>REGIONAL - JARU</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>JEAN MORENO DIAS</b> , Matrícula *****150
<b>REGIONAL - OURO PRETO</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA</b> , Matrícula *****505
<b>REGIONAL - VILHENA</b>	1 DIURNO 1 NOTURNO	<b>MARCIANA JACINTA MALAQUIAS</b> , Matrícula *****834

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035, como Gestora do **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (id.0040571561)** e **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096, como Gestora do contrato nº **CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187)**.

**Art. 4º** Em casos fortuitos ou por impedimentos legais da Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035, fica designada a Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096 para atuar como gestora do contrato **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023**, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais da Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096 fica designada a Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035 para atuar como gestora do **Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187)**.

**Art. 5º** Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros dos setores das regionais (**GUAJARÁ-MIRIM; JARU; OURO PRETO e VILHENA**), fica designada a servidora: **LIS REGINA FERNANDES DE**

**MENEZES BEZERRA**, matrícula \*\*\*\*\*411, para atestar e receber os serviços que trata desta portaria.

**Art. 6º** Em caso fortuito ou por impedimento legais de qualquer dos fiscais fica designada a servidora: **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Matrícula \*\*\*\*\*694 em **GUAJARÁ-MIRIM**; o servidor: **JEAN MORENO DIAS**, Matrícula \*\*\*\*\*150 em **JARU**; a servidora: **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Matrícula \*\*\*\*\*505 em **OURO PRETO** e a servidora: **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Matrícula \*\*\*\*\*834 em **VILHENA** para acompanhar e/ou emitir relatórios sobre o serviço que trata desta portaria.

**Art. 7º** - Ficarão revogados os termos da Portaria nº 611 de 08 de abril de 2025 (0059078055) a partir da vigência e efeitos legais desta portaria (01 de abril de 2025).

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059112661

Portaria nº 638 de 10 de abril de 2025

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à **contratação de empresa para fornecimento de alimentação do tipo coffee break para a solenidade da aula inaugural da turma 2025 do programa educacional policial militar mirim de Rondônia em Ji – paraná**, nos autos do processo SEI nº 0021.020147/2025-34:

**1.** 2º SGT PM **WILANY BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula nº \*\*\*\*\*300;

**2.** CB PM **RODRIGO FERREIRA LIMA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*532;

**3.** 2º SGT QPPM **BEATRIZ MANTHAY FONSECA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*284.

**Art. 2º** - Fica designado como fiscal da prestação de serviços o TC QOPM **PAULO LIMA DA SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*276.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula Nº \*\*\*\*\*079, como Gestor do Contrato.

**Art. 4º** - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0059172875

Portaria nº 639 de 10 de abril de 2025

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como gestora do contrato a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*096, em sua ausência e/ou por impedimentos legais a gestora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº \*\*\*\*\*035 para atuar na gestão dos presentes autos. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 333 (0054640112) e NE - Nota de Empenho 2024NE001015 (0054449494).

**Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS  
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059175328

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 5491 de 09 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA**, FEASE - CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*692, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2025 a 23/03/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40553

Portaria nº 227 de 26 de março de 2025

**O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança



Socioeducativo matrícula nº \*\*\*,\*\*\*,947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº \*\*\*,\*\*\*,795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº \*\*\*,\*\*\*,414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº \*\*\*,\*\*\*,880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº \*\*\*,\*\*\*,957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº \*\*\*,\*\*\*,831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**

Presidente em substituição/ FEASE

Portaria nº 219 de 21 de março de 2025.

Protocolo 0058654784

Portaria de férias nº 5536 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO SANTOS FARIAS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*773, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40579

Portaria de férias nº 5539 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLADEAN SOUSA COSTA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*816, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 28/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40582

Portaria de férias nº 5540 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*495, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40583

Portaria de férias nº 5541 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/03/2025 a 20/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*834, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 20/03/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40584

Portaria de férias nº 5542 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILDA DE SOUSA RODRIGUES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*805, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 14/05/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40585

---

Portaria de férias nº 5543 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILQUIAS GARCIA LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula \*\*\*\*\*808, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40586

---

Portaria de férias nº 5544 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO SILVA FELIZARDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*698, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(10/07/2025 a 19/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2025 a 21/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40587

Portaria de férias nº 5545 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIANE FERREIRA CARDOSO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*301, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(18/06/2025 a 27/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2025 a 13/06/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40588

Portaria de férias nº 5546 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*493, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 05/08/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

## PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40589

Portaria nº 225 de 25 de março de 2025

**O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar extravio de bens públicos no âmbito da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF.

I - Consta Notificação nº 31/2024/FEASE-ASPMA, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

II - Agindo assim, o servidor teria infringindo, em tese, o artigo 154 incisos III, VII e X, da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**

Presidente em substituição/ FEASE

Portaria nº 219 de 21 de março de 2025.

Protocolo 0058575365

Portaria de férias nº 5547 de 10 de abril de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*496, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(04/07/2025 a 13/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a**

**02/07/2025) e (03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 10/04/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC40590

Portaria nº 257 de 10 de abril de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*338, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO MARCOS ROSA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*402, no período de **01/03/2025 a 10/03/2025 e de 11/04/2025 a 20/04/2025**, em virtude do mesmo se encontrar de férias, ID (0059130104).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente/FEASE

Protocolo 0059167348

Portaria nº 258 de 10 de abril de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

**KATILIANE DANTAS FERREIRA**

Mat. \*\*\*\*\*464

**Presidente**

**MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA**

SIAP: \*\*\*\*\*665

**Membro**

**ALEXANDRO LOPES GEBER**

Matrícula: \*\*\*\*\*796

**Membro**

**JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA**

Matrícula:\*\*\*\*\*602

**Membro**

**AUSTRINHO ALVES DA SILVA**

Matrícula: \*\*\*\*\*762

**Membro**

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 171 de 10 de março de 2025 e a Portaria nº 83 de 29 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 0059176276

Portaria nº 259 de 10 de abril de 2025

Designa os servidores que compõe a Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos de alimentação das unidades socioeducativas nas cidades de Vilhena Contrato nº 895/2024/PGE-FEASE(0051274323), Cacoal - contrato nº 0526/FEASE/PGE/2022 (0030986635), Rolim de Moura contrato nº 633/PGE-2021(0020853197), Ji-paraná contrato nº 0610/FEASE/PGE/2022 (0031569191) e Ariquemes contrato nº 863/2024/PGE-FEASE (0051149328) e o contrato nº 638/PGE-2021 0021036878 de Vigilância da unidade de Ji-paraná, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor **Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos de alimentação das unidades socioeducativas nas cidades de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-paraná e Ariquemes e o Contrato de Vigilância da unidade de Ji-paraná**, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE:

- I.** FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES, matrícula \*\*\*\*\*021.
- II.** GELSON BERNARDO DAS NEVES, matrícula \*\*\*\*\*722.
- III.** MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO, matrícula \*\*\*\*\*009.
- IV.** WILLIAN CRISTIAN DA SILVA, matrícula \*\*\*\*\*274.
- V.** ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA, matrícula \*\*\*\*\*347.

**Art. 2º** Esta Portaria revoga Portaria nº 173 de 10 de março de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 0059178427

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 5524 de 10 de abril de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 22/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 05/07/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/04/2025.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC40567

Portaria nº 89 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0059067073), Portaria de Delegação (0059163666) e Autorização (0059161769), que consta no Processo nº 0025.000969/2025-69.

**R E S O L V E:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, matrícula nº \*\*\*\*\***923**, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de (01/12/2023 à 30/12/2023), referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 à 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão  
Diretora Executiva  
SEAGRI/RO

Protocolo 0059133407

Portaria nº 90 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (0059067073), Portaria de Delegação (0059163666) e Autorização (0059161769), que consta no Processo nº 0025.000969/2025-69.

**R E S O L V E:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, matrícula nº \*\*\*\*\***923**, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de (10/01/2025 à 08/02/2025), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão  
Diretora Executiva  
SEAGRI/RO

Protocolo 0059135123

Portaria nº 76 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;



Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almojarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, o qual regulamenta Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando o Processo nº 0025.000337/2025-03 solicitando instituir o Setor de Patrimônio e Almojarifado - SPA, através do Memorando nº 127/2025/SEAGRI-SPA (0059048465).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

<b>COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
Presidente	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E AGRODADOS
1º Suplente	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	CDS-02 ASSESSOR II
1º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	CDS - 03 - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS
2º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	CDS - 03 - EXECUTOR DE PROJETOS
3º Membro	MARINES VIEIRA DOS SANTOS	*****625	CDS - 01 - ASSESSOR I
4º Membro	JOÃO DE DEUS ANDRADE	*****186	CDS - 02 - ASSESSOR II
5º Membro	VITOR OLIVEIRA VIANA	*****949	CDS - 02 - ASSESSOR II
6º Membro	LEONARDO AFONSO LIMDA DE OLIVEIRA	*****871	CDS - 01 - ASSESSOR I
7º Membro	CLAUDOMIRO GONÇALVES	*****551	CDS - 02 - ASSESSOR II
8º Membro	JOÃO PAULO DOS REIS COLARES	*****054	ASSESSOR V

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora - Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e

Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 66 de 12 de abril de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 - Publicação em 15/04/2024 - 0047785558).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26/03/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0058964455

Portaria nº 84 de 04 de abril de 2025

Dispõe e Institui o **Sector de Patrimônio e Almoxarifado - SPA** quanto aos atos na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e Fundos pertencentes a unidade diante do cumprimento das normas regulamentares sobre procedimentos administrativos e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na Constituição da República de 1988 mediante ao Princípio da Legalidade, da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de vislumbrar o interesse público quanto as despesas adquiridas e lançadas contabilmente, diante a aplicação prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal nº. 10.520/2002;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 4.320** de 17 de Março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o anexo da Portaria nº 548/STN que, dentre outras providências, estabelece os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática, DM-GCVCS-TCE 0120/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual determina que a Controladoria Geral do Estado-CGE implemente ações fiscalizatórias, específicas e sistemáticas para aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade dos controles patrimoniais adotados pelas unidades sobre sua alçada fiscalizatória;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.480 de 28/12/2018 que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, é o regulamento norteador central da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; referido normativo "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 48, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, que institui a comissão para acompanhamento do acervo patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000337/2025-03 solicitando **instituir o Sector de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, através do Memorando nº 127/2025/SEAGRI-SPA (0059048465).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir os parâmetros do **Sector de Patrimônio e Almoxarifado - SPA** na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com atualização da equipe e dá outras providências;

**Art. 2º** - Compete ao setor de Patrimônio e Almoxarifado:

I - executar controle técnico das atividades de administração do patrimônio e almoxarifado;

- II - sugerir a promoção de adoção de medidas que visem a padronização e uniformização de materiais e equipamentos utilizáveis das unidades;
- III - adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais das unidades;
- IV - elaborar propostas sobre a alienação, permissão, concessão de uso e locação dos imóveis das unidades;
- V - adotar medidas para uso de imóveis da União, dos Municípios e do patrimônio privado, doados, cedidos, arrendados ou simplesmente entregues as unidades;
- VII - manifestar-se precisamente, quando da aquisição ou construção de imóveis, sobre a regularização destes;
- VII - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do setor;
- VIII - normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;
- IX - manter em ordem e arquivado, depois de contabilizado todos os documentos referentes à entrada e saída de bens;
- X - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do setor;
- XI - realizar o recebimento, armazenagem, controle e distribuição dos materiais de consumo e permanentes da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento, responsabilidade e afins;
- XII - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo e permanentes, informando as necessidades de aquisições à Diretoria;
- XIII - gerenciar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas que controlam os estoques de materiais;
- XIV - realizar os inventários físicos e financeiros, bem como os balancetes, periódicos e anual da Secretaria;
- XV - efetuar o levantamento in loco dos bens patrimoniais;
- XVI - elaborar relatórios e afins referentes ao almoxarifado e patrimônio;
- XVII - instruir os processos de desfazimento de bens;
- XVIII - proceder o controle e atividades de regularização dos bens imóveis, sob a responsabilidade da Secretaria;
- XIX - executar suas atividades conforme as orientações técnicas, do Órgão estadual da área; e
- XX - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - A Seção de Controle Patrimonial compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de patrimônio:

- I - Solicitar ao órgão competente, a aquisição de materiais permanente e equipamentos, previamente programados;
- II - Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização e equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;
- III - Promover e controlar transferências de responsabilidade e posse de bens patrimoniais, através de termos;
- IV - Organizar arquivos com cópias de títulos e posse de bens patrimoniais;
- V - analisar anualmente, o inventário físico, ou quando solicitado, e alinhá-lo as circunstâncias do levantamento;
- VI - Preparar os processos de baixa de bens patrimoniais;
- VII - Zelar pela segurança e conservação dos bens patrimoniais;
- VIII - Receber e conferir, quantitativamente e qualitativamente o material permanente adquirido;
- IX - Certificar as notas fiscais juntamente com a comissão específica para este fim, quando houver;
- X - Registrar, o quantitativo físico e contábil no Sistema de Patrimônio conforme normatização vigente;
- XI - Controlar entrada e a distribuição dos bens adquiridos, através dos termos de responsabilidade, identificando o responsável por cada setor;
- XII - Elaboração de relatório mensal de entrada e saída do patrimônio;
- XIII - Elaborar mensalmente quadro demonstrativo sobre a situação dos bens;
- XIV - Elaboração de balancetes mensais;
- XV - Manter sempre a documentação dos bens imóveis e moveis atualizadas;
- XVI - Realizar encaminhamento mensal dos balancetes para o setor de contabilidade;
- XVII - Manter sempre atualizado os termos de responsabilidade, principalmente quando houver mudança de chefia;
- XVIII - Manter relação nominal atualizada dos servidores, contendo cadastro, CPF, enfim, o que for necessário para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;
- XIX - Elaborar e manter atualizados a listagem dos bens móveis distribuídos por órgão, usuário ou detentor, para fins de controle e informações;
- XX - Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

- XXI - Informar a Chefia quanto aos bens fora das especificações, para providências de devolução ao fornecedor;
- XXIII - Manter o efetivo controle dos termos de garantias dos bens patrimoniais, indicando para a devida provocação formal do fornecedor quando necessário;
- XXIV - Classificar os bens de acordo com norma vigente;
- XXV - Classificar e registrar os bens de acordo com sua classificação no sistema;
- XXVI - Providenciar a avaliação, reavaliação e vistoria dos bens móveis e imóveis;
- XXVII - acompanhar a movimentação dos bens móveis, verificando as condições de uso e o estado de conservação dos mesmos, para fins de controle;
- XXVIII - elaborar mapas de incorporação de bens móveis e imóveis;
- XXIX - Informar ao Chefe da Divisão qualquer fato relacionado ao setor;
- XXX - elaborar, quando solicitado, a relação de bens móveis para leilão;
- XXXI - Demais atividades correlatas.

**Art. 4º** - A Seção de Tombamento compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de Tombamento, em especial desenvolvidas pelo Sistema, em especial:

- I - registrar na Ficha de Registro de Bens Móveis os bens móveis do Estado, recebidos através de compras, fabricação própria, doação, transferência ou permuta;
- II - anotar nas fichas de registro, os destinatários e usuários de bens móveis do Estado;
- III - dar baixa dos bens móveis alienados conforme documentação recebida;
- IV - providenciar chapeamento e/ou identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos das unidades, em acordo com a autorização de tombamento e em consonância com a numeração seqüencial adotada.
- V - Informar a Chefia qualquer fato relacionado ao setor;
- VI - Demais atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Seção de Controle de Almoxarifado compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de almoxarifado, desenvolvidas pelo Sistema, em especial:

- I - Solicitar ao órgão competente, a aquisição de materiais de consumo previamente programados para a utilização durante o exercício para manutenção da unidade;
- II - Controlar a distribuição do material;
- III - Providenciar a entrega dos materiais requisitados, mediante análise que levará em conta a média do consumo da unidade;
- IV - Manter atualizada coleção de catálogos e especificações de materiais;
- V - Estabelecer a metodologia para determinação dos níveis de estoques ideais;
- VI - Controlar a movimentação dos materiais e seus saldos;
- VII - Definir parâmetros utilizados na gestão de estoques;
- VIII - Elaborar cronograma de aquisição;
- IX - Preparar, para verificação, uma listagem dos materiais que estejam apresentando baixo índice de rotatividade;
- X - Preparar relatórios mensais detalhados do consumo de materiais, para fins de controle;
- VII - Receber e conferir, quantitativamente e qualitativamente o material entregue ao Almoxarifado, providenciando inspeções se dela depender o recebimento;
- VIII - Zelar pela guarda do material armazenado, observando as normas de estocagem, segurança e preservação;
- IX - Manter o fichário de localização de estoques atualizado;
- X - Fornecer periodicamente, a Chefia, os dados de identificação dos materiais estocados;
- XI - Informar a Chefia quanto aos materiais fora das especificações, para providências de devolução ao fornecedor;
- XII - Manter o efetivo controle dos termos de garantias dos materiais, indicando à Chefia para a devida provocação formal do fornecedor quando necessário;
- XIII - Levantar o inventário periódico de material estocado, para efeito de controle;
- XIV - Contabilizar todas as entradas e saídas de materiais que passam pelo almoxarifado;
- XV - Conferir os movimentos diários para serem lançados nas fichas de cada material;
- XVI - Fazer mensalmente, ou quando solicitado, o Balanço Geral;
- XVII - Conferir os balancetes e balanço geral de materiais do órgão;
- XVIII - Enviar os respectivos balancetes a Chefia;

- XIX - Manter em ordem e arquivado, depois de contabilizado todos os documentos referentes a entrada e saída de materiais, tais como: Notas de Empenhos, Notas Fiscais, Requisições e Balancetes, etc.;
- XX - Dar informações, quando solicitadas, referentes a saldos de materiais;
- XXI - Emitir e controlar pedido de compras de material para complementação de estoques;
- XXII - Elaborar balancete mensal de movimento de entrada e saída de material, com discriminação quantitativa, custo, procedência, destino e saldo existente no estoque;
- XXIII - Manter controle estatístico de consumo de materiais, por unidade requisitante;
- XXIV - Controlar saída dos materiais através da Ficha de Controle de estoque, com as necessárias anotações;
- XXV - Distribuir os materiais através de requisição solicitada pelos Setores do Órgão;
- XXVI - Informar a Chefia sobre o ponto médio de estoque, onde passar a ser providenciada uma nova compra;
- XXVII - Elaboração de relatórios mensais que venham a deixar a Chefia sempre informada;
- XXVIII - Manter, sempre atualizadas as relações dos servidores de cada Setor para facilitar a distribuição de materiais;
- XXIX - Demais atividades correlatas.

**Art. 6º.** A equipe para compor o **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria, segue abaixo relacionado:

ATIVIDADE SETORIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Chefe de setor	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	Chefe Patrimônio-Almoxarifado/SEAGRI
1º Membro	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	Técnico Administrativo
2º Membro	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	Técnico Administrativo
3º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	Técnico Administrativo
4º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	Técnico Operacional
5º Membro	MARINES VIEIRA DOS SANTOS	*****625	Técnico Operacional
6º Membro	JOAO DE DEUS ANDRADE	*****186	Técnico Operacional
7º Membro	VITOR OLIVEIRA VIANA	*****949	Técnico Operacional
8º Membro	LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIEVIRA	*****871	Técnico Operacional
9º Membro	CLAUDOMIRO GONÇALVES	*****551	Técnico Operacional

§ 1º DESIGNAR os servidores qualificados na Função de Chefia e de membros, a desempenhar atividades conforme as atribuições específicas do quadro acima onde devem seguir hierarquicamente, a qual subordinam-se diretamente e administrativamente qualificados como equipe de apoio e suporte técnico administrativo a Chefia do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, na sequência ao Coordenador (a) Administrativa e Financeira - COAF, Diretor (a) Executivo - DE e Gestor - Secretário (a) de Estado - GAB, sendo que o poder decisório do ato de designação encontra-se em conformidade a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ou seja, o Secretário de Estado da Agricultura que irá determinar, por ato privativo, a designação de responsabilidade da Chefia imediata da unidade do setor dos referidos membros;

§ 2º O membro que vem na sequência abaixo da relação nominal das Chefias será o substituto na ausência dos mesmos e deverá responder quanto aos atos a serem praticados no setor de Patrimônio e Almoxarifado;

§ 3º O Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA é diretamente ligado e vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, onde os atos devem ser praticados nesta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e nos Fundos vinculados ao órgão: FUNCAFÉ e PROLEITE;

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 67 de 12 de abril de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 - Publicação em 15/04/2024 - 0047785584).

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26/03/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0058967052

Portaria nº 85 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento e Certificação dos materiais e serviços da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF** no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do controle patrimonial e de almoxarifado;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000337/2025-03 solicitando **instaurar** a Comissão de Recebimento e Certificação dos materiais e serviços da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, através do Memorando nº 127/2025/SEAGRI-SPA (0059048465).

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos processos relativos aos MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS, destinados para atender a manutenção da Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, ficando designados para composição os seguintes servidores da Coordenadoria:

**I - DADOS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	CDS - 05 - ASSESSOR V
1º Suplente	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	CDS - 02 ASSESSOR II
2º Suplente	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E AGRODADOS
1º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	CDS - 03 - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS
2º Membro	MARINES VIEIRA DOS SANTOS	*****625	CDS - 01 - ASSESSOR I
3º Membro	JOÃO DE DEUS ANDRADE	*****186	CDS - 02 - ASSESSOR II
4º Membro	CLAUDOMIRO GONÇALVES	*****551	CDS-02 - ASSESSOR II
5º Membro	VITOR OLIVEIRA VIANA	*****949	CDS-02 - ASSESSOR II
6º Membro	LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA	*****871	CDS - 1 - ASSESSOR I
7º Membro	CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	*****589	CDS - 05 - ASSESSOR V
8º Membro	PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	*****935	CDS - 03 - ASSESSOR III
9º Membro	JOÃO PAULO DOS REIS COLARES	*****054	ASSESSOR V
10º Membro	GUILHERME DINIZ SOUZA	*****013	ASSESSOR II
11º Membro	DEBORA DE MATOS SILVA	*****745	ASSESSOR I
12º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	CDS-03-EXECUTOR DE PROJETOS

**II - DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA COORDENADORIA DEMANDANTE:**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - COAF		
NOME	MATRÍCULA	CARGO

JOEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS	*****881	Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI
LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	*****714	Gerência Administrativa Financeira - GAF/SEAGRI

**Art. 2º** Caberá a Comissão de que trata o **art. 1º - I**, as seguintes competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela Coordenação por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Requerer à Coordenadoria demandante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso os membros estabelecidos no art. 1º - I atestem que não tenham expertise para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Receber e conferir os bens ou materiais adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento para a Coordenadoria demandante e após transmitir para os procedimentos de pagamento;

V - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação no caso de rejeição de material;

VI - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII - Remeter à Coordenadoria demandante e à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII - Notificar no mínimo 3 (três) vezes a empresa contratada referente aos atrasos relativos aos cronogramas de entrega dos bens, materiais ou serviços, conforme for o caso;

IX - Propor aos responsáveis técnicos da Coordenadoria demandante e à autoridade superior da unidade a aplicação das penalidades previstas no Contrato para ser iniciado o processo administrativo de penalidade, junto a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e Controle Contratual - SEAGRI- CAAPCCE;

X - A Comissão deve realizar outras atividades voltadas ao que compete ao recebimento dos bens, materiais ou serviços voltados a Coordenadoria demandante.

**Art. 3º** Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder o 1º membro mencionado;

**Art. 4º** Caberá a Comissão para fins de entrega que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 65 de 12 de abril de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 - Publicação em 15/04/2024 - 0047785538).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26/03/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0058968688

Portaria nº 86 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de descentralização responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto DECRETO Nº 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 de descentralização, onde a Secretária de Estado da Agricultura-SEAGRI, será responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado.

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do controle patrimonial e de almoxarifado;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000337/2025-03 solicitando **instituir** a Comissão de descentralização responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, através do Memorando nº 127/2025/SEAGRI-SPA (0059048465).

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Comissão Comissão de descentralização responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, ficando designados para composição os seguintes servidores da Coordenadoria:

**I - DADOS DA COMISSÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO:**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
INCORPORADOR	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	CDS - 05 - ASSESSOR V
INCORPORADOR	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E AGRODADOS
INCORPORADOR	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	CDS - 02 - ASSESSOR II
INCORPORADOR	VITOR OLIVEIRA VIANA	*****949	CDS - 02 - ASSESSOR II

**Art. 2º** Caberá a Comissão de que trata o DECRETO Nº 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023, as seguintes competências:

**I** - Disposto no DECRETO Nº 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 de descentralização, onde a Secretária de Estado da Agricultura-SEAGRI, será responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado, de acordo com o Art. 2º - § 2º As Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 68 de 12 de abril de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 - Publicação em 15/04/2024 - 0047785613).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26/03/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0058989690

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 242 de 02 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ALMIR DOS REIS BORGES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*735, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, o gozo de **04** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **22, 23, 24 e 25 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0058907987

Portaria nº 237 de 01 de abril de 2025



O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **HELLITON SERRATH DE BRITO**, Médico Veterinário, matrícula n. \*\*\*\*\***233**, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, o gozo de **04** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **08, 09, 10 e 22 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0058840234

Portaria nº 243 de 02 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVER:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga ao servidor **OSMAR DE JESUS GONÇALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula \*\*\*\*\***571**, efetivo, em conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439, de 23/02/2000), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada do Oeste, no período de **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de abril de 2025**, em razão de doação de sangue, conforme Declaração FHEMERON (0058658247).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0058909601

Portaria nº 251 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, **ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA**, Cadastro XXXXX973, C.P.F. XXX.633.442-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
<b>33.90-30</b>	<b>3.990,00</b>
<b>33.90-36</b>	<b>0,00</b>
<b>33.90-39</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.990,00</b>

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GEPAD.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0059148718

Portaria nº 250 de 09 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido a Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I, **LIDIANE CARVALHO XAVIER**, Cadastro XXXXXX427, C.P.F. XXX.767-932-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
<b>33.90-30</b>	<b>0,00</b>
<b>33.90-36</b>	<b>0,00</b>
<b>33.90-39</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GIDSA.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0059147897

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

### AVISO

#### DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90370/2024/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019670/2023-96 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 90370/2024/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de Material Para Manutenção Predial**, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor das Empresas: **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, CNPJ 18.604.271/0001-11**, com o valor de **R\$ 7.607,40 (sete mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)** para os itens 01, 03, 04, 06, 14, 28, 35, 43, 68, 69 e 70 ; **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 43.279.146/0001-20**, com o valor de **R\$ 19.011,55 (dezenove mil onze reais e cinquenta e cinco centavos)** para os itens 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 72 ; **RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68** com o valor de **R\$ 2.799,60 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** para os itens **02 e 71**. PORTO VELHO- RO, 09 DE ABRIL 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059094010

### TERMO

#### Nº 097/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/08037/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/08037/2010** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO** localizado no Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia nas coordenadas geográficas 10°15'90,5"S/ 64°03'56,7"W, no Município de **CAMPO**

**NOVO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.033/0001-99** contendo 45 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059048871

#### TERMO

##### **Nº 0100/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01492/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01492/2014** do empreendimento **ELIAS GONÇALVES** localizado na Linha E, KM 16, Lote 44, gleba 04, Setor Tatu, nas coordenadas geográficas -11°31'47,92"S/ -61°08'56,05"W no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.065.039-XX** contendo 154 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059123928

#### TERMO

##### **TERMO DE OUTORGA - Nº 001/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Kadao S/A**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-76**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes - **Frigorífico - abate de bovinos**, conforme processo n.º. **1801/00710/2022**, com as seguintes características:

**I - Pontos de Intervenção**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 10° 54' 12.15" e Longitude O: 61° 53' 51.34"** - lançamento;  
b) Vazão média diária de lançamento: **6.25 m³/h**, durante **24 h/dia**, **26 dias/mês**, durante **(12) doze meses/ano**, totalizando **46.800 m³/ano**;

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Lançamento de efluentes  
b) Finalidade: **Frigorífico - abate de bovinos**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700551

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº. 002/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **JBS S/A**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e lançamento de efluentes, conforme processo n.º. **1801/00586/2018**, com as seguintes características:

**I - Pontos de Intervenção**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11° 27' 3.73" Longitude O: 61° 31' 30.64"** - Lançamento;  
b) Vazão média de lançamento: **100 m³/h**, durante **20 hs/dia**, **30 dias/mês**, durante **(12) meses/ano**, totalizando **720.000 m³/ano**.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Lançamento de efluentes  
b) Finalidade: Curtimento e outras preparações de couro  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700730

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 003/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Auto Posto Frare LTDA-EPP**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o n.º: **08.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-01**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ Uso doméstico**, conforme processo n.º. **1801/00841/2017**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 11°46'09,97" Sul e Longitude 63°02'24,63"Oeste** ; .  
b) Vazão média diária de captação: **0,96m³/h**, durante **4 h/dia**, **30dias /mês**, **12/meses/ano**, perfazendo um volume de **1.382,40 m³/ano**.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700742

### TERMO

#### TERMO DE OUTORGA - Nº 004/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Madeireira Santa Fé LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **19.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-35**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto/industrial e doméstico**, conforme processo nº. **1801/00901/2019**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 11°30'23,46" Sul e Longitude 61°02'00,15" Oeste**; e.
- b) Vazão média diária de captação: **1,863m³/h, durante 3 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2012,40 m³/ano.**

#### II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial/Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700762

### TERMO

#### TERMO DE OUTORGA - Nº 005/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Wilza Vieira de Souza**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **437.\*\*\*.\*\*\*-72** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio atacadista de mercadorias / limpeza e higiene /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01064/2018**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°47'27.65" Sul e Longitude 63°53'11.97" Oeste**; e.
- b) Vazão média diária de captação: **4 m³/h, durante 2 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.880 m³/ano.**

#### II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700788

### TERMO

#### TERMO DE OUTORGA - Nº 006/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Auto Posto Conquista LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **10.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-45**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02134/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'27,20" Sul e Longitude 63°53'57,00"**.

b) Vazão média diária de captação: **3 m³/h, durante 2 h/dia, 20 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.440 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700809

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 007/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Mucuripe Comércio de Combustíveis LTDA.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **84.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-37**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01057/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'56.72" Sul e Longitude 63°52'39.07" Oeste ;**

b) Vazão média diária de captação: **1,8 m³/h, durante 4h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.594 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700830

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 008/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **André Porto Amorim**, inscrito no CPF sob o n.º **009.\*\*\*.\*\*\*-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01683/2021**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 10°19'51.60" e Longitude O: 63° 01'37.77"**

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 228,91 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 329.630,40 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 228,91 m<sup>3</sup>/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 09 meses, totalizando 1.483.336,80 m<sup>3</sup>/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 1.812.967,20 m<sup>3</sup>/ano.

### II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: **P1 Latitude S: 10°19'31.19" e Longitude O: 63° 02'05.15"**; **P2 Latitude S: 10°19'27.13" e Longitude O: 63° 01'15.56"**

b) Vazão média diária de lançamento: 132,4 + 80 m<sup>3</sup>/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 9 mês, totalizando 1.376.352,0 m<sup>3</sup>/ano.

### III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700878

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº 009/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Água de Ariqueemes Saneamento SPE S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **24.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico**, conforme processo nº. **1801/00410/2018**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 09°54'58,62" Sul e Longitude 63° 02'00,91" Oeste ; .**

b) Vazão média diária de captação: **22,50 m<sup>3</sup>/h, durante 20 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 162.000 m<sup>3</sup>/ano.**

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700894

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº 010/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **F N DOS SANTOS FERREIRA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de areia, cascalho e argila no leito do Igarapé Tinguí /ANM nº886.128/2016**, conforme processo nº. **1801/ 00091/2023**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 11°56'00.54" Sul e Longitude 62°00'51.53" Oeste ; e.**

b) Vazão média diária de captação: **50 m<sup>3</sup>/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês 12 ano/meses, perfazendo um volume de 144.000 m<sup>3</sup>/ano.**

#### II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700925

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº 011/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **F N DOS SANTOS FERREIRA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **25.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de areia, cascalho e argila no leito do Igarapé Tinguí /ANM nº886.128/2016**, conforme processo nº. **1801/00091/2023**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 11°56'01.39" Sul e Longitude 62°00'27,24"Oeste**; e.

b) Vazão média diária de captação: **50 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês 12 ano/meses, perfazendo um volume de 144000 m³/ano.**

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700936

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº 012/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **F N DOS SANTOS FERREIRA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº: **25.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de areia, cascalho e argila no leito do Igarapé Tinguí /ANM nº886.128/2016**, conforme processo nº. **1801/ 00091/2023**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 11°56'00.68" Sul e Longitude 62°00'32,49"Oeste**; e.

b) Vazão média diária de captação: **50 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês 12 ano/meses, perfazendo um volume de 144.000 m³/ano.**

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700953



**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 013/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Uedson Leal Alves** inscrito no CPF sob o n.º **784.\*\*\*.\*\*\*-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00020/2017**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 09°24'16.57" e Longitude O: 62°35'23.53"**

b) Vazão média diária de captação: **37,70 m³/h, durante 1,36 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 525,0 m³/mês e 4.628,70 m³/ano;**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700970

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 014/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Edimar Ribeiro Amorim**, inscrito no CPF sob o n.º **206.\*\*\*.\*\*\*-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01682/2021**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: **P1 Latitude S: 10°20'29.86" e Longitude O: 63° 00'44.47" - P2 Latitude S: 10°20'11.74" e Longitude O: 63° 01'17.49"**

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 354,20 + 531,30 m³/h, durante 24 h/dia, 25 dias/mês, durante 1 mes, totalizando 531.300,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 354,20 + 531,30 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 09 meses, totalizando 5.738.040,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 6.269.340,0 m³/ano.

**II - Ponto de Lançamento**

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 10°19'59.70" e Longitude O: 63° 00'43.96"**

b) Vazão média diária de lançamento: 874,80 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 9 mês, totalizando 5.668.704,0 m³/ano.

**III - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057700987

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 015/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Água de**

**Ariquemes Saneamento SPE S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **24.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico**, conforme processo nº. **1801/00328/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 09°55'02,22" Sul e Longitude 63° 02'00,11"Oeste ; e.**

b) Vazão média diária de captação: **11 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 79.200 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701004

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 016/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Água de Ariquemes Saneamento SPE S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **24.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico**, conforme processo nº. **1801/00407/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 09°55'02,32" Sul e Longitude 63° 01'57,69"Oeste. ; e.**

b) Vazão média diária de captação: **17 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 122.400 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701015

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 017/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **EDVALDO SIGOLI**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **662.\*\*\*.\*\*\*-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/01683/2016**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **09°29'37,94" Sul e Longitude: : 62°41'37,27" Oeste;**

b) Vazão média diária de captação: **125 m³/h, durante 8 horas/dia, 30 dias, 6 meses, totalizando um volume 180.000 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial

- b) Finalidade: Irrigação
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701038

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 018/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **LOURIVAL FERNANDES FRAGA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **485.\*\*\*.\*\*\*-97**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/01430/2017**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 11°40'37.99" Sul e Longitude: 62°14'34.05" Oeste;**
- b) Vazão média diária de captação: **24,2 m³/h, durante 9,2 horas/dia, 30 dias, 6 meses, totalizando um**

**volume 40.075,2 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: Irrigação
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701059

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 019/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Adelso Loret** inscrito no CPF sob o nº **220.\*\*\*.\*\*\*-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00277/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°03'23.27" e Longitude O: 61°26' 01.39"**
- b) Vazão média diária de captação: **22,45 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses,**

**totalizando 2.020,50 m³/mês e 12.123,0 m³/ano;**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701075

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 020/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **WALDIR DE**

**CASTRO**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **348.\*\*\*.\*\*\*-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/01837/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 12°07'28.80" Sul e Longitude: 61°56'34.90" Oeste**;  
b) Vazão média diária de captação: **42 m³/h, durante 7 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 26.460 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial  
b) Finalidade: Irrigação  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701088

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 021/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Água de Buritis Saneamento S. A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **21.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-16**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico**, conforme processo nº. **1801/01837/2015**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 10°16'52,62" Sul e Longitude 63°43'52,63"**; e.  
b) Vazão média diária de captação: **360 m³/h, durante 16,5 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.138.400 m³/anual.**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Doméstico  
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701118

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 022/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Associação Alphaville Porto Velho**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **13.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/04786/2013**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação-01**

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 08°48'53,00" Sul e Longitude 63°49'56,00"**; e.  
b) Vazão média diária de captação: **6,5 m³/h, durante 8 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 18.720 m³/anual.**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701132

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA - Nº 023/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Associação Alphaville Porto Velho**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **13.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/04786/2013**, com as seguintes características:

##### I - Ponto de captação-02

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 08º49'05,80" Sul e Longitude 63º49'44,70"**; e.

b) Vazão média diária de captação: **13 m³/h, durante 8 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 37440 m³/anual.**

##### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701150

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA - Nº 024 /2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Associação Alphaville Porto Velho**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **13.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/04786/2013**, com as seguintes características:

##### I - Ponto de captação- 03

a) Coordenadas geográficas; **Latitude: 08º48'28,47" Sul e Longitude 63º49'27,17"**; e.

b) Vazão média diária de captação: **18 m³/h, durante 8 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 51840 m³/anual.**

##### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701159

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA - Nº 025/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Lindomar dos**

**Santos de Jesus**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **581.\*\*\*.\*\*\*-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de **Laranja, Banana e Abacaxi**, conforme processo nº. **1801/00822/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°48'8.00"** Sul e Longitude: : **61°43'35.41"** Oeste;  
b) Vazão média diária de captação: **26,66 m³/h, durante 12 horas/dia, 30 dias, 4 meses, totalizando um volume 38.390,4 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial  
b) Finalidade: Irrigação **Laranja, Banana e Abacaxi**  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701184

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 026/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **EDINALDO NEIMOG GABRECHT**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **960.\*\*\*.\*\*\*-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/01760/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 11°22'39.56" Sul e Longitude: 61°17' 04.05" Oeste;**  
b) Vazão média diária de captação: **10 m³/h, durante 10 horas/dia, 15 dias, 5 meses, totalizando um volume 7.500 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial  
b) Finalidade: Irrigação  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701205

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 027/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Auto Posto Calama LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **10.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-54**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00261/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'44,60" Sul e Latitude 63°53'23,70" Oeste ; e.**  
b) Vazão média diária de captação: **3 m³/h, durante 4h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 4320 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso  
b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701230

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA - Nº 028/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Associação Residencial Rio Verde**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **06.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-22**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00331/2019**, com as seguintes características:

##### I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°47'07,00" Sul e Longitude 63°52'3,00"Oeste.** ; e.

b) Vazão média diária de captação: **3,9 m³/h, durante 22 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 30.888 m³/anual.**

##### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701260

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA - Nº. 029/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Gilberto Alves de Souza**, inscrita no CPF, sob o n.º **690.\*\*\*.\*\*\*-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01225/2016**, com as seguintes características:

##### I - Ponto de Captação (1)

a) Coordenadas Geográficas: **Lat.(s) 11º33'13,18" / Long.(o) 62º14'45,54"**;

b) Vazão média diária de captação/ irrigação: **13,63(m³/h) x 7,00(h/dia) = 95,41(m³/dia) x 30(dias/mês) = 2.862,30 (m³/mês) x 03 (meses/ano) = 8.586,90**

##### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701290

#### TERMO

##### TERMO DE OUTORGA - Nº 030/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **ANARI INDUSTRIAL MADEIREIRA EIRELI - EPP**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **02.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-77**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto / Uso doméstico** - conforme processo nº. **1801/03189/2019**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **09°50'52.01"** Sul e Longitude: : **62°10'31.11"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: **1 m³/h, durante 5 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 1.800 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto / Uso doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701318

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 031/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **ANARI INDUSTRIAL MADEIREIRA EIRELI - EPP**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **02.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-77**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto / Uso doméstico** - conforme processo nº. **1801/01996/2019**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **09°50'46.78"** Sul e Longitude: : **62°10'35.06"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: **1 m³/h, durante 5 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 1.800 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto / Uso doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701338

**TERMO**

**TERMO DE OUTORGA - Nº 032/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Ednéia Mathildes de Almeida - ME**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **14.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-60**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores** - conforme processo nº. **1801/00873/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°20'32.13"** Sul e Longitude: : **62°16'53.79"** Oeste

b) Vazão média diária de captação: **5 m³/h, durante 1 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 1.800 m³/ano.**

**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso



b) Finalidade: **Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701360

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº. 033/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Volnei Gonçalves**, inscrita no CPF, sob o n.º **449.\*\*\*.\*\*\*-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/03328/2013**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de Captação (1)

a) Coordenadas Geográficas: **Lat.(s) 11º22'11,71" / Long.(o) 61º16'56,53"**;

b) Vazão média diária de captação/ irrigação: **5,00(m³/h) x 9,40(h/dia) = 47,50(m³/dia) x 15(dias/mês) = 712,50 (m³/mês) x 03 (meses/ano) = 2.137,50**

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701414

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº. 034/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João batista Goulart**, inscrita no CPF, sob o n.º **664.\*\*\*.\*\*\*-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00448/2017**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º13'22.17" / Long.(o) 61º22'43.45";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** **2,00(m³/h) x 40(h/dia) = 80,00(m³/dia) x 15(dias/mês) = 1.200 (m³/mês) x 03 (meses/ano) = 3.600**

#### II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701431

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº 035/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **ALFREDO ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **763.\*\*\*.\*\*\*-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/00642/2016**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 12°05'21,96" Sul e Longitude: 62°05'11,72" Oeste;**  
b) Vazão média diária de captação: **27,6 m³/h, durante 5 horas/dia, 15 dias, 4 meses, totalizando um volume 8.280 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial  
b) Finalidade: Irrigação  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701449

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 036/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **HELIO DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **433.\*\*\*.\*\*\*-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/01239/2016**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 12°01'53,5" Sul e Longitude: 62°53'37,4" Oeste;**  
b) Vazão média diária de captação: **25 m³/h, durante 4,5 horas/dia, 30 dias, 3 meses, totalizando um volume 10.125 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial  
b) Finalidade: Irrigação  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701475

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 037/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **009.\*\*\*.\*\*\*-08**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - Irrigação de Café, conforme processo nº. **1801/01387/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 11°54'24,58" Sul e Longitude: : 61°27'38,59" Oeste;**  
b) Vazão média diária de captação: **106,65 m³/h, durante 8 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 307.152 (m³/ano).**

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial

- b) Finalidade: Irrigação  
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna  
**Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**  
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

Protocolo 0057701492

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 15/2025/SEDEC-PROCONASTEC

**Reclamação n.º 23.07.0014.002.00060-3 - PROCON-RO (ID 0059142498)**

CONSUMIDOR(A): ALDENIR BRITO VERAS

CPF: \*\*\*.\*\*\*.902-\*\*

FORNECEDOR(A): BANCO VOLKSWAGEN

CNPJ: 59.109.165/0001-49

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.344-020

Clique para copiar

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O requerente possui débito junto à requerida com detalhamento do valor em R\$ 59.936,26 (em anexo), o qual não possui meios para sanar de forma à vista, nesses termos já buscou algumas propostas para acordo junto a requerida a fim de adimplir os valores que lhe são atribuídos. Muito embora tenha o intuito de realizar os pagamentos dos valores que se encontram em aberto a proposta apresentada é incompatível com sua renda."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **BANCO VOLKSWAGEN** se manifestou da seguinte forma (ID 0059142468):

"(...)

Assim, em atenção ao solicitado pelo consumidor, esclarecemos que por liberalidade, o Banco Volkswagen concede a seus clientes, o prazo de até 10 dias corridos, após o vencimento das prestações, para pagamento do débito em atraso.

Após o 10º dia corrido, a liquidação do débito deverá ser regularizada em um dos nossos escritórios que efetuará contato com o cliente através dos telefones mantidos em nosso cadastro, posição essa realizada e informada pelo Reclamante, que houve o devido contato para regularização do seu financiamento.

Informamos também que as despesas de cobrança são de responsabilidade do financiado, conforme cláusula 5ª da Cédula de Crédito Bancário, onde informa que após a data de vencimento a parcela fica sujeita a cobrança de honorários advocatícios, multa e juros.

(...)

Assim, em razão da inadimplência do contrato 43006514, verificado haver atrasos das parcelas 05 a 45 vencidas em 06/04/2020 a 06/08/2023, ou seja, 41 parcelas em atraso, razão essa, que seu contrato já encontra-se em cobrança nos escritórios autorizados para renegociar a dívida em aberta, não sendo possível atender sobre o pedido do Consumidor.

Assim para a realização de qualquer negociação/acordo de pagamento relacionado ao contrato atual, deverá contatar o escritório responsável BRUNO VANDERLEI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Telefone 08005916122, que tem autonomia para negociação, sendo que este contrato já encontra-se em sua base de renegociação, autorizado pelo Banco Volkswagen S.A.

Ciente das referidas condições, o consumidor livremente manifestou previamente à contratação do financiamento, momento em que emitiu a Cédula de Crédito Bancário, este em que foi assinado pelo consumidor na contratação.

Ressaltamos que o consumidor, ciente de todas as informações supracitadas, optou em realizar a contratação do contrato de financiamento ciente das condições dispostas, não existindo abusividade, ilegalidade ou ilicitude.

Desta forma, ressalta-se que o Banco Volkswagen sempre agiu conforme os ditames do Código de Defesa do Consumidor, ofertando aos seus consumidores todas as informações e atendimento necessários para a realização de contratação de crédito, bem como sobre as políticas adotadas.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 1º de Setembro de 2023 (ID 0059142498 - pág. 06)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 15 de Agosto de 2023 (ID 0059142498 - pág. 05)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

### **DO MÉRITO**

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

### **Circunstâncias de responsabilidade**

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

#### **Dosimetria da multa** (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BANCO VOLKSWAGEN** a multa no montante de **R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059148288).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

**IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA**

**Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO**  
**Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico**

Protocolo 0059142524

#### **AVISO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000626/2025-04**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0058723476), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (0058718714);

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0058782572), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

**No uso das atribuições que me foram conferidas**, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de recarga e manutenção de extintor tipo CO<sup>2</sup> - 6kg, para o espaço Hub.Ro

**EMPRESA:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - **CNPJ:** 22.871.544/0001-61;

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** R POTI, nº 85, Bairro: Tupy - CEP: 76.804-578 / Porto Velho - RO

**CONTATOS:** 69 99354-1867/ 3221-6868 **E-mail:** capitalextingtores@hotmail.com

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059111155

Portaria nº 150 de 09 de abril de 2025

**O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001047/2025-71.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **15, 16, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025**, do exercício de 2024, referente a servidora Cristina Teixeira de Andrade Fontoura, matrícula \*\*\*\*\*857, conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia(0059028596), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2024, fazendo jus ao período trabalhado, na função de APOIO LOGÍSTICO - Fechamento de Cadastro Eleitoral 2024, para fins de regularização de usufruto do período.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059121317

Decisão nº 85/2024/SEDEC-PROCONASTEC

**Reclamação n.º 22.03.0014.002.00334-3 - PROCON-RO**

CONSUMIDOR(A): EUGÊNIO ALVES LEAL

CPF: \*\*\*,\*\*\*,\*\*\*-53

FORNECEDOR(A): BANCO ITAUCARD S.A.

CNPJ: 17.192.451/0001-70

ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA Nº 100 BAIRRO PARQUE JABAQUARA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.344-902

Clique para copiar

## **RELATÓRIO**

Trata-se de recurso interposto pelo BANCO ITAUCARD S.A. contra decisão administrativa proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, na qual se aplicou sanção pecuniária no valor de R\$ 2.917,69 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), em razão de cobranças indevidas identificadas nas faturas do consumidor Eugenio Alves Leal, relacionadas a serviços financeiros não reconhecidos.

O recorrente alega, em síntese:

1. **Ausência de tipicidade na conduta imputada e nulidade do processo administrativo;**
2. **Violência aos princípios do contraditório e ampla defesa;**
3. **Irregularidade na aplicação da multa e inexistência de dolo para configuração da desobediência administrativa.**

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do PROCON, sendo o processo regularmente instruído com documentação pertinente e observado o contraditório.

### **DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O processo em questão seguiu os ditames da Lei n.º 9.784/1999, assegurando ao recorrente o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal. Todas as etapas procedimentais foram regularmente notificadas e documentadas, não havendo qualquer indício de nulidade processual.

O art. 55, §4º, do CDC confere aos órgãos de defesa do consumidor a prerrogativa de expedir notificações aos fornecedores para que prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, sob pena de desobediência. Tal dispositivo tem como objetivo garantir a transparência e assegurar o direito básico à informação, previsto no art. 6º, III, do mesmo diploma legal.

No caso em análise, a aplicação do referido artigo se justifica plenamente, pois a empresa recorrente foi notificada a prestar esclarecimentos sobre cobranças consideradas abusivas ou desconhecidas pelo consumidor. O ato de notificação configura exercício regular de poder de polícia administrativa, essencial para proteger os direitos do consumidor.

O recorrente sustenta que a multa aplicada carece de suporte jurídico, sob o argumento de ausência de previsão legal específica para a penalidade. Contudo, a sanção foi fundamentada no art. 56, I, e no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), além das disposições constantes das Portarias n.º 43 e 177 do PROCON Estadual, que regulamentam a aplicação de penalidades administrativas. Os fatos configuram afronta às normas consumeristas, especialmente no que tange à transparência e informação clara ao consumidor.

### **AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL**

A alegação de nulidade carece de fundamento, uma vez que a empresa foi regularmente notificada, conforme previsto no §4º do art. 55, sendo-lhe assegurado o prazo adequado para resposta. A sanção aplicada decorreu da não observância do dever de prestar as informações solicitadas, e, mesmo devidamente notificada, não compareceu em audiência conciliatória, o que configurou infração às normas consumeristas.

A aplicação de sanções pelo descumprimento da notificação está em perfeita consonância com o princípio da reserva legal, pois encontra previsão expressa no CDC e nos regulamentos administrativos aplicáveis. O §4º do art. 55 confere poder legítimo ao órgão administrativo para impor sanções caso o fornecedor não cumpra a obrigação de prestar informações claras e adequadas, conforme determinado.

### **ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO PROCON**

No presente caso, o PROCON agiu dentro dos limites de suas atribuições legais, notificando o fornecedor para esclarecimentos e aplicando a sanção administrativa apenas após a inércia da parte. A interpretação dada pela recorrente ao art. 55, §4º, de que seria inaplicável para sanção, é equivocada, pois o descumprimento da notificação caracteriza desobediência e afronta direta ao ordenamento consumerista.

Não há qualquer nulidade processual na aplicação do art. 55, §4º, do CDC. Pelo contrário, o dispositivo foi utilizado de forma legítima, com o objetivo de garantir os direitos do consumidor e a regularidade da relação de consumo. A ausência de resposta ou o descumprimento das obrigações por parte do fornecedor são os elementos que ensejam a sanção, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O valor da multa foi fixado com base nos critérios do art. 57 do CDC, considerando:

- A gravidade da infração;
- A vantagem auferida pela recorrente;

- A condição econômica do infrator.

Os critérios de atenuação e agravamento previstos na Portaria n.º 43/2022 foram devidamente aplicados, resultando em penalidade proporcional e razoável. Não se verifica excesso ou arbitrariedade na imposição da penalidade.

Nesse sentido, **NEGO PROVIMENTO** do recurso interposto e mantenho a multa aplicada no importe de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

**Comunique-se ao recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do PROCON.**

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

**DAVID LEANDRO DA COSTA**

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON  
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055468110

Decisão nº 17/2025/SEDEC-PROCONASTEC

**Reclamação n.º 24.09.0014.002.00117-3 - PROCON-RO (ID 0059168108)**

CONSUMIDOR(A): ALDILENE MOURA SANTOS DE LIMA

CPF: \*\*\*.\*\*\*.392-\*\*

FORNECEDOR(A): CARLA BRUNA SILVA OZÓRIO / OZÓRIO INTERMEDIações E FINANÇAS

CNPJ: 48.746.073/0001-53

ENDEREÇO: AV PINHEIRO MACHADO, 1233, OLARIA

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO/RO

CEP: 76.801-247

Clique para copiar

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

**Importa destacar que o imbróglío trazido ao PROCON tem como protocolo de reclamação originário o de nº 24.06.0014.002.00463-3 (ID 0059168108 - pags. 01-03), mas que, por validade de 120 dias no sistema ProConsumidor, bem como a mudança de endereço do fornecedor em questão, foi aberto o protocolo nº 24.09.0014.002.00117-3 (ID 0059168108- pags. 05-08) para agendamento de audiência de conciliação.**

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a consumidor(a) que entrou em contato com um vendedor, após se deparar com um anúncio, e então, foi levado a crer que se tratava de um financiamento de veículo, então, se dirigiu a empresa e celebrou um contrato mediante pagamento de entrada de R\$ 2.500,00, e assim o fez, a fim de que o valor do crédito, R\$ 15.000,00 mil seria liberado após finalização das documentações.

Ocorre que, após celebrar o contrato e aguardar os 7 dias para liberação do valor como foi ofertado, (a) reclamante verificou que tal contrato se tratava de um consórcio, então, imediatamente retornou contato com a reclamada, que, por sua vez, alegou que não poderiam fazer nada."

O(A) fornecedor(a) **OZÓRIO INTERMEDIações E FINANÇAS**, embora tendo sido notificado(a) previamente, **com recebimento no dia 21/06/2024 (ID 0059168108- pag. 04), não se manifestou à respectiva exordial.**

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 07 de Outubro de 2024 (ID 0059168108- pags. 10-11), porém, mesmo devidamente notificada, com comprovação de recebimento**



**no dia 15 de Agosto de 2023** (ID 0059168108- pag. 09), não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

### **DO MÉRITO**

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

### **Circunstâncias de responsabilidade**

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

### **Dosimetria da multa** (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, as condutas do fornecedor não se enquadram em qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022, **destacando, dentre outros fatores, que não houve resposta à notificação inicial**.
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, I, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **CARLA BRUNA SILVA OZÓRIO / OZORIO INTERMEDIações E FINANÇAS** a multa no montante de **R\$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059170662).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: [asjur@procon.ro.gov.br](mailto:asjur@procon.ro.gov.br).

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

**IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA**

**Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO**  
**Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico**

Protocolo 0059168308

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 233 de 09 de abril de 2025

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência (0057283146), o qual tem como objeto a participação de 2 (dois) servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- LTDA, CNPJ nº10.498.974/0002-81.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para a participação de 2 (dois) servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

**Art. 2º** - DESIGNAR servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº \*\*\*\*\*799, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para a participação de 2 (dois) servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 3º** - **INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica especializada no "20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Eliane Miranda de Souza Alves, matrícula nº \*\*\*\*\*800 - **Presidente.**
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*137 - **1º Membro.**
- III - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº \*\*\*\*\*315 - **2º Membro.**

**§1º** - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

**§2º** - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

**Art. 4º** - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 5º** - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 6º** - Revogar a Portaria nº 182 de 27 de março de 2025 (0058684903), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059146891

Portaria nº 232 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoria e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 226/2025/PGE-SESAU id. 0058543260, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Realização de Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), no município de São Francisco do Guaporé - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII com graduação em engenharia civil.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0059143744

### EXTRATO

1-EXTRATO: TÉRMINO DO CONTRATO 08/SEOSP/2023 (0037160662). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO. 4-OBJETO: Término de contrato temporário, conforme a Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-CARGO: COMUNICADOR SOCIAL/JORNALISTA. 6-PROCESSO: 0069.000974/2023-01. 7-DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO: **10/04/2025.**

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO  
Administrador/SEOSP

Protocolo 0059173402

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001059/2025-97

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 235 (0058977294), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES; E ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059163877

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000912/2025-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 234 (0058976050), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA; IANCA ALVES DE OLIVEIRA; E LEANDRO REIS BORGES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059055555

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.001050/2025-86

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 243 (0059051262), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **ELIZANDRO SALES DE ANDRADE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059111883

Portaria nº 227 de 08 de abril de 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

**CONSIDERANDO** Contrato nº 109/2025/PGE-SEOSP (0057185462), o qual tem como objeto a assinatura por 12 (doze) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários conectados à internet da Contratante, pesquisar, visualizar, imprimir e **controlar todas as normas técnicas Brasileiras constantes no catálogo da ABNT (NBR/NBRISO), do Mercosul (NM)** e outros documentos do seu acervo técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 0058764613), independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO**, matrícula \*\*\*\*\*912, ocupante do Cargo de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigentes, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **JEFFERSON DIAS**, matrícula \*\*\*\*\*910, ocupante do cargo Assessor IX para atuar como **SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **LEANDRO REIS BORGES**, matrícula \*\*\*\*\*968, ocupante do cargo de Assessor VIII para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **ADEMÁRIO CASTRO MAGALHÃES**, matrícula \*\*\*\*\*482, ocupante do cargo de Engenheiro Civil para atuar como **SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO**, junto ao Contrato nº 109/2025/PGE-SEOSP (0057185462), nos autos do processo administrativo nº 0069.003717/2024-02, cujo objeto é a assinatura por 12 (doze) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários conectados à internet da Contratante, pesquisar, visualizar, imprimir e **controlar todas as normas técnicas Brasileiras constantes no catálogo da ABNT (NBR/NBRISO), do Mercosul (NM)** e outros documentos do seu acervo técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 0058764613), independentemente de transcrição, a fim de atender as

necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29.

**Art. 2º** - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º** - Em consonância a cláusula décima nona do contrato, cabe ao gestor, observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 5º** - Em consonância a Cláusula Décima Nona, cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 17 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**Art. 6º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 7º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo instrumento jurídico, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059100726

## EXTRATO

1-EXTRATO: TÉRMINO DO CONTRATO 07/SEOSP/2023 (0037157322). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO. 4-OBJETO:

Término de contrato temporário, conforme a Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-CARGO: ADMINISTRADOR. 6-PROCESSO: 0069.000970/2023-15. 7-DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO: **10/04/2025**.

Elaboração:

DILMA MARIA DA SILVA

Gerente de Gestão de Pessoas/SEOSP

Protocolo 0059174267

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 831 de 03 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando a Certidão nº 84 DER-SEFERIAS ID(0058950184); nos autos do Processo n. 0009.004025/2025-69, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, publicada em 25/11/2024, edição 220, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2025**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **THEODORO ABU SAMRA RAHAL**, matrícula \*\*\*\*\*200, ocupante do cargo de Assessor X, lotado no DER-DG, para os períodos de: **08/01/2025 a 17/01/2025 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário, de 02/07/2025 a 11/07/2025 - 10 (dez) dias Gozo e de 10/09/2025 até 19/09/2025 - 10 (dez) dias Gozo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo 0058949891

Portaria nº 870 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Termo Convênio nº 687/2024/PGE-DERADM do Município de CEREJEIRAS/RO**, no qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Rafael Lopes Bruch, Chefe de Manutenção, Matrícula nº \*\*\*\*\*311;

II - Membro - Luiz Gustavo Martins Lima, Engenheiro Civil, Matrícula nº \*\*\*\*\*826.

**Art. 2º** O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **Finalidade custear a aquisição de materiais permanentes de borracharia.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059116533

Portaria nº 871 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Termo Convênio nº 45/2025/PGE-DERADM do Município de RIO CRESPO/RO**, no qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ADÁLIO FERREIRA PEREIRA, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº \*\*\*\*\*220;

II - Membro - FRANCISCO DE ASSIS AMAZONAS DE ARAUJO, Motorista, Matrícula nº\*\*\*\*\*233.

**Art. 2º** O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **Aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo pick-up.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059117780

Portaria nº 872 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Termo de Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, no qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - NEWTON HIDEO NAKAYAMA, Engenheiro Civil, Matrícula nº \*\*\*\*\*138;

II - Membro - ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, Assessor X, Matrícula nº\*\*\*\*\*669.

**Art. 2º** O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **Aquisição de 01 caminhão tipo cavalo mecânico, 01 retroescavadeira e 02 veículos utilitários tipo camionete cabine dupla.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059118850

Portaria nº 876 de 09 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 63 DER-NUAD3 (id.0058988568), Extrato de Férias (id.0059068459), Despacho DER-SEFREQ (id.0059091977), bem como a Portaria anual de férias nº 14388 (id.0059141032), nos autos do Proc. 0009.004059/2025-53.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JESSE DA SILVA PEREIRA**, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº \*\*\*\*\*455, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **03/03/2025 até 01/04/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no novo período de **01/12/2025 a 30/12/2025 - 30 (trinta) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059137537

Portaria nº 829 de 03 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando a Certidão nº 82 DER-SEFERIAS ID(0058950127); nos autos do Processo n. 0009.004025/2025-69, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, publicada em 25/11/2024, edição 220, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2025**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **GERSON TRINDADE DE BRITO**, matrícula nº \*\*\*\*\*585, ocupante do cargo de Técnico educacional, lotado no DER-1ªRR, para os período **02/01/2025 a 21/01/2025 - 20 (vinte) dias Gozo e de 22/01/2025 a 31/01/2025 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo 0058949840

Portaria nº 830 de 03 de abril de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando a Certidão nº 83 DER-SEFERIAS ID(0058950164); nos autos do Processo n. 0009.004025/2025-69, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, publicada em 25/11/2024, edição 220, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2025**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**, matrícula \*\*\*\*\***238**, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado no DER-CLOG/GPAX, para os períodos de: **06/01/2025 a 15/01/2025 - 10 (dez) dias Gozo e de 20/01/2025 até 29/01/2025 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário, e 14/07/2025 até 23/07/2025 - 10 (dez) dias Gozo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo 0058949870

# FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025/FAPERO PROCESSO SEI Nº 0012.000084/2025-17

*Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023*

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, pretende realizar Dispensade Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de Material de Limpeza e Higiene, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
01	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio.	UND	120
02	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, embalagem de 5 litros, ideal para limpeza.	UND	1
03	ASSENTO SANITÁRIO OVAL, em plástico, com sobretampa brilhante e cobertura total, material Polipropileno, cor Branco, tamanho padrão.	UND	6
04	DESINFETANTE, embalagem com 5 litros. Componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias.	UND	16
05	DETERGENTE etergente líquido: frasco contendo 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps.	UND	120
06	Esponja de limpeza multiuso: dupla face. Limpeza. Lavar Louça. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano.	UND	48
07	Esponja lã de aço: de carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	UND	12
08	Flanela laranja: 100% Algodão, cor amarela, medindo o mínimo de 60x40cm.	UND	50
09	Limpador multiuso: frasco de 500ml. Indicado para pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, elimina sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. AÇÃO/ATIVOS: Aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anionico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	UND	48
10	Lubrificante/desengripante: óleo lubrificante/desengripante multiuso 300ml.	UND	6

11	Luva borracha: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.	PAR	12
12	Pano de chão: 100% Algodão para limpeza de piso (chão). Dimensões mínimas de 80cm x 45cm.	UND	50
13	Pano de prato: 100% algodão. Dimensões mínimas de 70cm x 45cm.	UND	24
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: na cor branca, grau de alvura 85%, gofrado em alto relevo, microtextura aerada de alta absorção, picotado, rolo de 30mts x 10cm, pct c/ 4 rolos.	Pacote	200
15	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS: picotado, alta absorção, na cor branca, 100% celulose, rolo de 20cm x 20cm c/ 60 folhas, pacote c/ 2 rolos.	UND	240
16	Rodo: para piso, cepa em polipropileno com dimensão entre 55 cm e 65cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	10
17	Rodo: Para piso, cepa em polipropileno com dimensões entre 35cm e 45cm cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	12
18	Saco plástico reforçado para lixo: Capacidade 50 litros; na cor preta; com espessura mínima de 0,6 microns ou micra; e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura; pacote c/ 10 unid.	Pacote	60
19	Saco plástico reforçado para lixo: Capacidade 100 litros; material plástico resistente; composição 97% polietileno; 3% pigmento; não reciclado; dimensões 75cm x 105cm x 0,06; pacote c/ 10 unid.	Pacote	40
20	Saco plástico reforçado para lixo: Capacidade 15 litros, na cor preta, pacote c/ 10 unid.	Pacote	100
21	Saco plástico reforçado para lixo: Capacidade 30 litros; na cor preta; pacote c/ 10 unid.	Pacote	100
22	Vassoura de piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	UND	12
23	Vassoura de pelo com cabo levemente inclinado.	UND	12
24	Vassourão Reforçado com cabo mínimo de 120cm e medir no mínimo 40cm de largura.	UND	2

## 2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **5 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: [financeirofapero@gmail.com](mailto:financeirofapero@gmail.com), até a data e horário estipulado na forma prevista neste aviso.

## 4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://fapero.ro.gov.br/publicações/>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: [financeirofapero@gmail.com](mailto:financeirofapero@gmail.com) ou pelo Telefone: **(69) 3212-8580**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**PAULO RENATO HADDAD**

Presidente da FAPERO

Protocolo 0059114472

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0059138413) e no Parecer Nº 446/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0059145001), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.011288/2025-95, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa

**Instituto HOP - Human & Organizational Performance - CNPJ: 54.575.281/0001-30, no valor de R\$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0058900969).**

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059149818

Portaria de férias nº 4954 de 31 de março de 2025.

**O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS MENEZES MARINHO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*765, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 15/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/03/2025 a 15/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2025 a 24/05/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/03/2025.**

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC40566

**ERRATA**

Na Portaria nº 201 de 09 de fevereiro de 2023 (0035734860), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 29, de 13/02/2023, procede-se a seguinte correção:

**Onde se lê:**

"...pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN - 2ª Categoria, CDS-05...**"

**Leia-se:**

"...pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria** do município de Colorado do Oeste, CDS-05..."

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059166992

**AVISO**

**AVISO DO EDITAL Nº 3/2025/DETRAN-COMPRELIVCOAL**

**NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.007084/2025-50 - DETRAN/RO**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO** torna público o Edital nº 3/2025/DETRAN-COMPRELIVCOAL de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo

em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

<b>Município</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CHUPINGUAIA	Rua 19 de Abril, 1360 – Bairro Centro - Cep: 76990-000
VILHENA	Av. Celso Mazutti, nº 5229 - Bairro Jardim Eldorado. Cep: 76.980-000
PIMENTEIRAS DO OESTE	Av. Brasil, nº 1379 - Bairro Centro. Cep: 76.999-000
COLORADO DO OESTE	Av. Marechal Rondon, nº 4607 – Bairro Centro CEP: 76.993-000
CEREJEIRAS	Rua Portugal, nº2869 - Centro - CEP.: 76997-000
CORUMBIARA	Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 1635. CEP: 76.995-000
CABIXI	Av. Tamoios, S/N, esq. com a Rua Guaporé CEP: 76.994-000 Próximo a Prefeitura

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes/>.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059127367

**ERRATA**

Na Portaria nº 644 de 26 de março de 2025 (0058622422), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 59, de 28/03/2025, procede-se a seguinte correção:

**Onde se lê:**

"...período de 02/06/2025 a 02/09/2025, referente ao 4º quinquênio, envolvido no período de 05/03/2019 a 04/03/2024, e 56 (cinquenta e seis dias), referente ao remanescente do 3º quinquênio, envolvido no período de 05/03/2014 a 04/03/2019..."

**Leia-se:**

"...período de **02/06/2025 a 27/10/2025** (referente ao 4º quinquênio (02/06/2025 a 02/09/2025), acrescidos 56 (cinquenta e seis dias) referente ao remanescente do 3º quinquênio (05/03/2014 a 04/03/2019))..."

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059111837

Portaria nº 749 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.011356/2025-16;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora JEANNE GOMES DOS SANTOS, cedida, matrícula nº \*\*\*\*\*633, para responder, em substituição à servidora **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, matrícula nº \*\*\*\*\*589, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, CDS-04**, no período de **31/03/2025 a 06/04/2025**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/03/2025.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059146827

Portaria nº 747 de 09 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.011434/2025-

82;

**Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA, estatutário, matrícula nº \*\*\*\*\*374, para responder, em substituição à servidora **SANDRA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*874, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, CDS-04**, no período de **07/04/2025 a 16/04/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059144220

Portaria nº 742 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.001440/2024-41;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos firmados junto ao Detran/RO, cujo objeto é a aquisição de material para copa, cozinha e limpeza, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (0049991628):

CONTRATO/CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
- NE nº 2025NE000294 (0057025297) - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA -NE nº 2025NE000295 (0057027226) - MEGA COMERCIO ATACADISTA LTDA -NE nº 2025NE000296 (0057028383) - PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -NE nº 2025NE000296 (0057030608) - A. C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS	Aquisição de Material para Copa, Cozinha e limpeza.	ROBNILSON RODRIGUES BRAZ Matrícula: *****719	MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO - Matrícula: *****965	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO Matrícula: *****502	CLÉIA SILMARA MARINHO SILVA Matrícula: *****605

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059092843

Portaria nº 712 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 002/2022/PGE-DETRAN (0027867901):

- Gestor Titular: **Oscar Pereira de Souza Neto** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;

- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;

- Fiscal: **Andressa Amorim da Mota** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;

- Fiscal: **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;
  - Fiscal: **Ronie Von Martins Barros** - matrícula nº \*\*\*\*\*594.
- Art. 2º Ficam revogadas:  
I - a Portaria nº 850 de 06/05/2022 (0028615424); e  
II - a Portaria nº 731 de 17/05/2023 (0038299801).  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058976196

Portaria nº 714 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 004/2022/PGE-DETRAN (0029920051):

- Gestor Titular: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Gestor Interino: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Maiany Samara Ribeiro Ferreira** - matrícula nº \*\*\*\*\*630.

Art. 2º Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 1301 de 18/07/2022 (0030529572);
- II - a Portaria nº 733 de 17/05/2023 (0038299812).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058985981

Portaria nº 715 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 005/2022/PGE-DETRAN (0029928653):

- Gestor Titular: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Sérgio Carvalho Agra** - matrícula nº \*\*\*\*\*409;
- Fiscal: **Higor Bueno Horácio** - matrícula nº \*\*\*\*\*093.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1434 de 11/10/2024 (0053731164).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058988201

Portaria nº 716 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**



Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 007/2022/PGE-DETRAN (0030091652):

- Gestor Titular: **Oscar Pereira de Souza Neto** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Andressa Amorim da Mota** - matrícula nº \*\*\*\*\*308;
- Fiscal: **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula nº \*\*\*\*\*789;
- Fiscal: **João Paulo Bonfim de França** - matrícula nº \*\*\*\*\*591.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1090 de 06/08/2024 (0051528208).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058988986

Portaria nº 717 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN (0030089938):

- Gestor Titular: **Oscar Pereira de Souza Neto** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Técnico/Fiscal: **Carlos Augusto Maly** - matrícula nº \*\*\*\*\*952;
- Técnico/Fiscal: **Ozéias Maia da Silva** - matrícula nº \*\*\*\*\*363.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1609 de 07/11/2024 (0054552635).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058990035

Portaria nº 718 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 016/2022/PGE-DETRAN (0034406273):

- Gestor Titular: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Gestor Interino: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Elizania Domingues de Campos** - matrícula nº \*\*\*\*\*506.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 703 de 02/05/2024 (0048324104).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058991960

Portaria nº 719 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo

nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 001/2023/PGE-DETRAN (0037058923).

- Gestor Titular: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Sérgio Carvalho Agra** - matrícula nº \*\*\*\*\*409;
- Fiscal: **Mário César Nunes** - matrícula nº \*\*\*\*\*853.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 704 de 02/05/2024 (0048325815).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0058993033

Portaria nº 727 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 288/2023/PGE-DETRAN (0043468303).

- Gestor Titular: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Rafael Santos da Silva** - matrícula nº \*\*\*\*\*262.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 311 de 20/02/2024 (0046094056).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059030485

Portaria nº 729 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 88/2024/PGE-DETRAN (0047659447):

- Gestor Titular: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Gestor Interino: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Ozéias Vicente Godoi** - matrícula nº \*\*\*\*\*520.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1024 de 23/07/2024 (0051061295).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059031914

Portaria nº 730 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 165/2024/PGE-DETRAN (0048379749).

- Gestor Titular: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Gilmar Carneiro Lima** - matrícula nº \*\*\*\*\*983.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1034 de 24/07/2024 (0051112494).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059032684

Portaria nº 731 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 223/2024/PGE-DETRAN (0049021161):

- Gestor Titular: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Gestor Interino: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Wesley Fraga dos Santos** - matrícula nº \*\*\*\*\*482.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1035 de 24/07/2024 (0051119946).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059035064

Portaria nº 732 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 264/2024/PGE-DETRAN (0049610419):

- Gestor Titular: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Gestor Interino: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Fiscal: **Andressa Amorim da Mota** - matrícula nº \*\*\*\*\*308;
- Fiscal: **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula nº \*\*\*\*\*789;
- Fiscal: **Alex Júnior Crispin Dias** - matrícula nº \*\*\*\*\*461.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1030 de 24/07/2024 (0051097698).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059035215

Portaria nº 734 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 665/2024/PGE-DETRAN (0055325488):

- Gestor Titular: **Oscar Pereira de Souza Neto** - matrícula nº \*\*\*\*\*594;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Andressa Amorim da Mota** - matrícula nº \*\*\*\*\*308;
- Fiscal: **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula nº \*\*\*\*\*789;
- Fiscal: **Gilson Carlos da Silva** - matrícula nº \*\*\*\*\*198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059036225

Portaria nº 735 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 666/2024/PGE-DETRAN (0055487359):

- Gestor Titular: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Gestor Interino: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Fiscal: **Geovane Costa Ramos** - matrícula nº \*\*\*\*\*499;
- Fiscal: **Ighor Teixeira de Castro** - matrícula nº \*\*\*\*\*036;
- Fiscal: **Ismael Monteiro de Sousa** - matrícula nº \*\*\*\*\*297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059036944

Portaria nº 736 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.009894/2025-41;

**Resolve:**

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados nas funções de gestores e fiscais do Convênio nº 670/2024/PGE-DETRAN (0055645608).

- Gestor Titular: **Júnior Fernando Perez** - matrícula nº \*\*\*\*\*708;
- Gestor Interino: **Taís Hercília de Oliveira Ravani** - matrícula nº \*\*\*\*\*511;
- Fiscal: **Andressa Amorim da Mota** - matrícula nº \*\*\*\*\*308;
- Fiscal: **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula nº \*\*\*\*\*789;
- Fiscal: **Paulo César Basílio** - matrícula nº \*\*\*\*\*847.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0059037391

# ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000179/2025-11,

**RESOLVE:**

Retificar os termos do Decreto de 28.01.2025, que Cedeu a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **SANDRO MALTA XAVIER**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº \*\*\*\*\*269, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Onde se lê: **Ceder, a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual;**

Leia-se: **Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente.**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0057516737

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000049/2025-70,

**RESOLVE:**

**Retificar** os termos do Decreto de 21.01.2025, que Cedeu, a contar de 2 de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº \*\*\*\*\*195, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Onde se lê: **Ceder, a contar de 2 de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual;**

Leia-se: **Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente.**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0057539894

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002289/2024-28,

**RESOLVE:**

**Retificar** os termos do Decreto de 02.01.2025, que Cedeu, a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº \*\*\*\*\*290, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste.

Onde se lê: **Ceder, a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual;**

Leia-se: **Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente.**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0057542459

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000291/2025-43,

**RESOLVE:**

Retificar os termos do Decreto de 04.02.2025, que Cedeu a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, a empregada **ADRIANE BRANCO DOS SANTOS**, cargo: Administrativo, matrícula nº \*\*\*\*\*725, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades como Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

**Onde se lê: Ceder, a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual;**

**Leia-se: Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente.**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0057545938

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.011556/2024-88,

**RESOLVE:**

Retificar os termos do Decreto de 02.01.2025, que Cedeu, a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **WILLIAN CESAR DE AMORIM**, cargo: Apoio/Serviços Gerais, matrícula nº \*\*\*\*\*943, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste.

**Onde se lê: Ceder, a partir da data de publicação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual;**

**Leia-se: Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente.**

Rondônia, 09 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor Presidente

Protocolo 0057544822

Portaria nº 258 de 08 de abril de 2025

O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;

Considerando o Processo SEI nº 0011.002703/2025-18;

Considerando a Portaria de férias nº 15059 de 27 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 223 de 28/11/2024;

Resolve:

Art. 1º. **Alterar** o período de gozo das férias, Ano aquisitivo 2024, da servidora **CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, lotada no Escritório Local da Emater de Candeias do Jamari, ficando a fruição dos 20 (vinte) dias de férias para **15/07/2025 a 03/08/2025**, e o período a converter em Abono Pecuniário para **04/08/2025 a 13/08/2025**.

**Luciano Brandão**  
Diretor Presidente

Protocolo 0059096948

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002282/2025-17 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio de Assis Soares Furtado 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 10/04/2025  
Kairy Cristina Lima da Silva  
Gerente Financeira

Protocolo 0059174040

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001151/2025-12 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Willian Lima Ocampos e Savio Cassio Durães do Nascimento 5-Valor: R\$ 4.895,00 6-Data: 10/04/2025  
Kairy Cristina Lima da Silva  
Gerente Financeira

Protocolo 0059174529

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
Processo Administrativo nº 1359/2024  
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, publicado nos sites oficiais: AROM dia 21/03/2025 pág. 49; CINDERÔNIA dia 20/03/2025 pág. 7; DIOF dia 20/03/2025 pág. 608; Site do município dia 20/03/2025; PNCP dia 24/03/2025; Mural dia 20/03/2025; SIGAP dia 24/03/2025.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades das Secretarias: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP.

Onde se lê: Início da sessão pública dia 08/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública dia 30/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Justificativa: A alteração da data deve-se à apresentação de impugnação ao edital, que resultou na necessidade de revisão dos critérios de aceitabilidade da proposta referente ao item 113. Em razão disso, será promovida a atualização do Edital no item 9.25, alínea "e".

Cabe ressaltar, que, a modificação a ser feita não altera o valor orçado.  
Corumbiara-RO, 07 de abril de 2025

Carla Poquiviqui da Cruz  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 015/2025  
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO33501

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1907/2024/SEMAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para fornecimento de show ao vivo e propaganda volante no Município de Corumbiara e Distritos, a fim de atender às necessidades das secretarias SEMAS, SEMED, SEMUSA E SEMAF.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: M. A. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 24.110.332/0001-97, detentora dos itens: 1 e 2 - Valor total: R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.dom.ro.gov.br](http://www.dom.ro.gov.br).

Corumbiara-RO; 07 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO33500

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 10/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 462/2025; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.109.894,57, DATA DA SESSÃO: 05 de maio de 2025 as 10h:10min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Outras informações: 6934451102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br). São Felipe D'Oeste, dia 09 de abril de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

Protocolo DO33480

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/25

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LANG CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER PORTE I, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, LOTE 03, QUADRA 08, DISTRITO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. PROC. LICIT: Nº 0103/24, Proc. Adm. Nº 909/24 DA DOT.: 02.08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - R. V. 10.301.0026.1249.0004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID BASICA DE SAUDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURIDICA N. DE EMP Nº 459 DE 03 DE ABRIL DE 2025 02.08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - R. V. 10.301.0026.1249.0004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP Nº 460 DE 03 DE ABRIL DE 2025 VALOR: R\$ 197.428,16 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta), dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**  
Procuradora Municipal

Protocolo DO33505

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 2385/24, conforme o C. E. nº 02/25. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** - CNPJ 22.278.902/0001-27, Documentação da empresa (ID664914), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 941.122,66 (novecentos e quarenta



e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 09 de abril de 2025.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

Protocolo DO33529

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Concorrência Eletrônica nº 90001/2025/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº **00600-00001580/2024-60-e**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NA RUA MARECHAL TAUMATURGO - BAIRRO TRÊS MARIAS EM PORTO VELHO/RO, através do Convênio nº 929972/2022, **para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, fica **SUSPENSO**, a pedido da Secretária demandante, para adequações/atualizações na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e a vigência de execução do convênio.. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 09/04/2025 às 10h00min)

Protocolo DO33504

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 14/2023**

**PROCESSO N. 1-102/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADO:** MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

**OBJETO:** Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital. CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.

**DO AMPARO LEGAL:** A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de serviço da obra, na importância de R\$ 22.340,14 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).

2.3 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual inicial, no percentual de 3,67%, (Três virgula sessenta e sete por cento) do contrato administrativo.

2.4 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 630.752,25 (seiscentos e trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FICHA: **135**.

**GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 07 de abril de 2025.

Daniel Marcelino da Silva

**Prefeito**

Protocolo DO33503

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024**

**Processo Administrativo nº 1-343/2024**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
- 2) R & R LTDA CNPJ sob Nº 11.006.117/0001-07

**OBJETO:** Adequação acessibilidade, e reforma no sistema elétrico e implantação do sistema de climatização da E.M.E.I Criança Feliz.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, no Contrato nº 41/2024.

**VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:**

3.1. O valor do aditivo de serviços é de R\$ 73.059,67 (setenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.2. E resultará na supressão ao contrato do valor de R\$ 32.976,06 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

4.2 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 188.033,61 (cento e oitenta e oito mil trinta e três reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 1006 1136 0000 TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 406

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 07 de abril de 2025.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Protocolo DO33502

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025/PREGÃO/SML/PMA**

**PROCESSO ADM. Nº 14818/2024/SEMED**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da construção do Auditório do C.M.E.I Arikem no município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 368.309,16.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n. 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90005/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/04/2025 até às 08h59min do dia 28/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 09 de abril de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura

Agente de Contratação

Protocolo DO33498

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 29034/2024 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 29034/2024, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, linha f da Lei

14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 87 de 30/01/2025 (ID 2941051) e Parecer 333 de 03/04/2025 (ID 3086698), cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica e Jurídica, destinado à Diretoria de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO para fins de regularização do loteamento no Distrito Bom Futuro, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, em favor da empresa ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - CNPJ: 48.309.583/0001-63, com valor total da empresa de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO33517

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PREGÃO/SML/PMA**  
PROCESSO ADM. Nº **3800/2025/SEMPOG**  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em **R\$ 980.818,74** (novecentos e oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90031/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/04/2025 até às 08h59min do dia 28/04/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 10 de abril de 2025.  
Jonhison José Andrade  
Pregoeiro

Protocolo DO33520

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1118/2025/SEMED**  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522  
**LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Jorge Teixeira, em atendimento à Proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R\$ 2.276.944,76** (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.615 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90007/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/04/2025 até às 08h59min do dia 05/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 10 de abril de 2025.

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação

Protocolo DO33525

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RESOLUÇÃO N.003/CMAS/2025.

Cacoal, 09 de abril de 2025.

Dispõe sobre a atualização e Aprovação do demonstrativo físico financeiro 2024 - Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco - 09/04/2025, em reunião extraordinária presencial, nas dependências da Prefeitura, situado na Avenida Anísio Serrão, número 2100, Palácio do café - Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. - Dispõe sobre a Atualização e Aprovação do demonstrativo físico financeiro 2024 estadual, considerando a publicação da reunião quanto à aprovação do demonstrativo físico financeiro 2024 Estadual publicado na data 26/02/2025, após análises da equipe técnica Estadual foi necessário realizar atualização quanto aos valores informados no demonstrativo, os quais foram corrigidos pela equipe técnica da assistência social do município de Cacoal, sendo essas analisadas e aprovadas pela equipe da SEAS, portanto foi realizada uma reunião extraordinária com o conselho da Assistência Social (CMAS), onde foram apresentadas as atualizações e após discussão e apreciação dos documentos apresentados foi Aprovado com unanimidade por todos os conselheiros presentes o Demonstrativo físico financeiro 2024, Estadual.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jonas Silva do nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Protocolo DO33506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL RETIFICADO

- EDITAL Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL RETIFICADO do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos.

O candidato poderá visualizar sua situação na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico;

[www.institutoconsultplan.org.br](http://www.institutoconsultplan.org.br)

1.RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL RETIFICADO

Link: [https://cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Cacoal\\_Avaliacao-Biopsicossocial-definitivo\\_retificado.pdf](https://cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Cacoal_Avaliacao-Biopsicossocial-definitivo_retificado.pdf)

Considerando que o Edital n. 01/2024, traz regramentos sobre o candidato com deficiência conforme item 4 e seguintes, do qual o candidato deve estar atento, e considerando o disposto no Item 4.9 - O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

Cacoal/RO, 09 de abril de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33509

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/PMMA/SUMELC/2025.

PROCESSO Nº. 193/SUMELC/2025; CONTRATO Nº. 007/PMMA/SUMELC/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO; CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA; OBJETO: O presente contrato tem como objeto Construção de Quadra Poliesportiva em Grama Sintética na Praça Municipal - Centro, Ministro Andreazza/RO. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignado por meio de Credito Especial inserido no Orçamento de 2025. Que atenderá a Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021; LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer SUMELC, na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, no período de 7:00 horas às 13:00 horas. Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2025.

CONTRATANTE  
JOSÉ ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO33512

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000195.12.01-2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo valor é de **R\$ 339.037,02** (trezentos e trinta e nove mil trinta e sete reais e dois centavos); **ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39**, cujo valor é de **R\$ 7.102,70** (sete mil cento e dois reais e setenta centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -37.730.284/0001-81**, cujo valor é de **R\$ 3.085,14** (três mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos); **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -03.716.848/0001-00**, cujo valor é de **R\$ 3.343,59** (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos); **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17**, cujo valor é de **R\$ 1.514,30** (um mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos); totalizando o valor de **R\$ 354.082,75** (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 10 de Abril de 2025.

**Ivair José Fernandes**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028

Protocolo DO33518

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 10/2025.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 389/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO

**Valor estimado** R\$ 35.993,75 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

**Abertura da sessão pública:** 22/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 de ABRIL de 2025.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33521

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 30/2025**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**Processo Nº:** 143/2025.

**Objeto:** Realização de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos de Seringueiras-RO.

**Valor estimado:** R\$1.281.343,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais)

**Abertura da sessão pública:** 05/05/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 de ABRIL de 2025.

**Sergio V. Knoner**  
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33522

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 09/2025.**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 138/2025

**Objeto:** aquisição de vacinas contra a brucelose (b19) para imunização de bovinos, de Seringueiras/RO.

**Valor estimado:** R\$ 13.785 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

**Abertura da sessão pública:** 23/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 10 de ABRIL de 2025.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS**  
*PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023*

Protocolo D033523

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica **006/2025**

Objeto: Aquisição de copos descartáveis, conforme as especificações contidas, no termo de referencia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/04/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 16/04/2025, as 9h (horário de Brasília), local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Data do Encerramento da Sessão: 16/04/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 408/2025.

Valor estimado: R\$ 25.186,54 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Abril de 2025.

Marcio de Souza  
Agente de Contratação

Protocolo D033524

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 016/PMAP/2025

PROCESSO: 1-3099/2024/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: RADIONET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.304.610/0001-77.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, por um período de 12 (doze) meses.

Alto Paraíso - RO, 10 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo D033526

## ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

**Termo de Homologação do Resultado.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.991.877/0001-04, Objeto: maquinas/equipamentos, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, contendo 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. VALOR: R\$ **151.500,00**, (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 7053 – Natureza da Despesa: 445042.00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: **R\$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R\$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **28.064-X**, Poupança Ouro nº **510.028.064-2** e Poupança Pouplex nº **960.028.064-4**. A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R\$ 118.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R\$ 119.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R\$ 196.000,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4` MM, nova	R\$ 16.500,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4` MM, nova	R\$ 18.300,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4` MM, nova	R\$ 30.000,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R\$ 17.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R\$ 17.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R\$ 29.000,00

Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado

Presidente – **APRUSM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
-------	------------------------	------	-------------	------------------------



1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R\$ 118.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	R\$ 119.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	R\$ 196.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	2	R\$ 16.500,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2	R\$ 18.300,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	2	R\$ 30.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	3	R\$ 17.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	R\$ 17.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	3	R\$ 29.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 151.500,00</b>	

Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado  
Presidente - **APRUSM**

Protocolo DO33507

**Termo de Adjucação do Resultado.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.991.877/0001-04, Objeto: maquinas/equipamentos, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96, contendo 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. VALOR: R\$ **151.500,00**, (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** - Fonte: 7053 - Natureza da Despesa: 445042.00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ **151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ **150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de R\$ **1.500,00**(um mil e quinhentos reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **28.064-X**, Poupança Ouro nº **510.028.064-2** e Poupança Pouplex nº **960.028.064-4**. A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras - **CL**, Adjuca o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R\$ 118.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R\$ 119.500,00

3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R\$ 196.000,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R\$ 16.500,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R\$ 18.300,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R\$ 30.000,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R\$ 17.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R\$ 17.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R\$ 29.000,00

Presidente Médiçi-RO, 07 de abril de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado

Presidente - **APRUSM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, através Comissão de Licitação e Compras - **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R\$ 118.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	R\$ 119.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	R\$ 196.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	2	R\$ 16.500,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2	R\$ 18.300,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	2	R\$ 30.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	3	R\$ 17.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	R\$ 17.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	3	R\$ 29.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 151.500,00</b>	

Presidente Médiçi-RO, 07 de abril de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado

Presidente - **APRUSM**

Protocolo DO33508

# ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES MANOEL MARQUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA LEI Nº MUNICIPAL - 1081º2023

Associação dos Chacareiros de Costa Marques Manoel Marques

CNPJ: 01.966.494/0001-26

O Presidente da Associação no uso de suas atribuições convoca todos os membros e associados para participar da assembleia extraordinária.

Data: 19/04/2025 - Sábado

Horário: 17:00 hs

Local: Avenida 10 de Abril nº 2420 setor 07 municípios de Costa Marques - RO

Assunto:

- Alteração e provação do estatuto social.
- Substituição dos membros da diretoria (secretaria) e conselho fiscal ativo e Suplente.
- Alteração do endereço da associação e CEP.

Francisco Calazans da Cruz

PRESIDENTE

Protocolo DO33528

## AVULSOS

### ALBINO E KALIFE ENGENHARIA LTDA

Recebimento de Licença Ambiental Prévia e de Instalação

PLANT AVIACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 50.397.925/0001-96, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as Licenças Ambientais modalidade Licença Prévia 006.000016/2025-35 e Licença de Instalação 007.000015/2025-35, com validade de 23 meses a contar de 17/02/2025, para pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, localizado no Lote 27 da Gleba 20, município de Cerejeiras/RO, atividade classificada como perfuração de poço tubular profundo, conforme Lei nº 3.941 de 12 de dezembro de 2016.

Plant Aviação Agrícola

Leticia Ouema Albino Sanomia - Responsável Técnica

Protocolo DO33513

Recebimento de Licença Ambiental de Instalação

PLANT AVIACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 50.397.925/0001-96, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença Ambiental modalidade Licença de Instalação 007.000013/2025-35, com validade de 11 meses a contar de 17/01/2025, para pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, localizado no Lote 27 da Gleba 20, município de Cerejeiras/RO, atividade classificada como aeródromo, conforme Lei nº 3.941 de 12 de dezembro de 2016.

Plant Aviação Agrícola

Leticia Ouema Albino Sanomia - Responsável Técnica

Protocolo DO33514